



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.801

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0449

Belém, segunda-feira,
14 de outubro de 2002



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CXXXVIII)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto 608, de 10 de fevereiro de 1932, criando o cargo de juiz corregedor das comarcas do Estado.

O decreto determinava que a primeira nomeação para esse cargo, seria de livre escolha do interventor, dentre os integrantes do quadro da magistratura estadual, com as mesmas vantagens e prerrogativas dos juizes de direito, podendo ainda ser designado pelo executivo para correições em qualquer repartição do Estado. Para o respectivo cargo, foi nomeado o dr. Henrique Jorge Hurley.

E, através de portaria datada do dia 25 de fevereiro de 1932, o interventor nomeava o 1º tenente, Octávio Ismaelino Sarmiento de Castro, drs. Clementino de Almeida Lisboa e Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, para constituírem uma comissão permanente de redação de decretos baixados pelo governo.



Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Entrada de animais com risco de febre aftosa é restringida no Estado

A Sagri proíbe, através da portaria nº 083/02, a entrada na zona II do Estado do Pará, de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos de origem animal e todo o material ou substância que possa veicular o vírus da doença, oriundos de estados ou regiões classificados segundo o risco por febre aftosa, como "risco desconhecido"

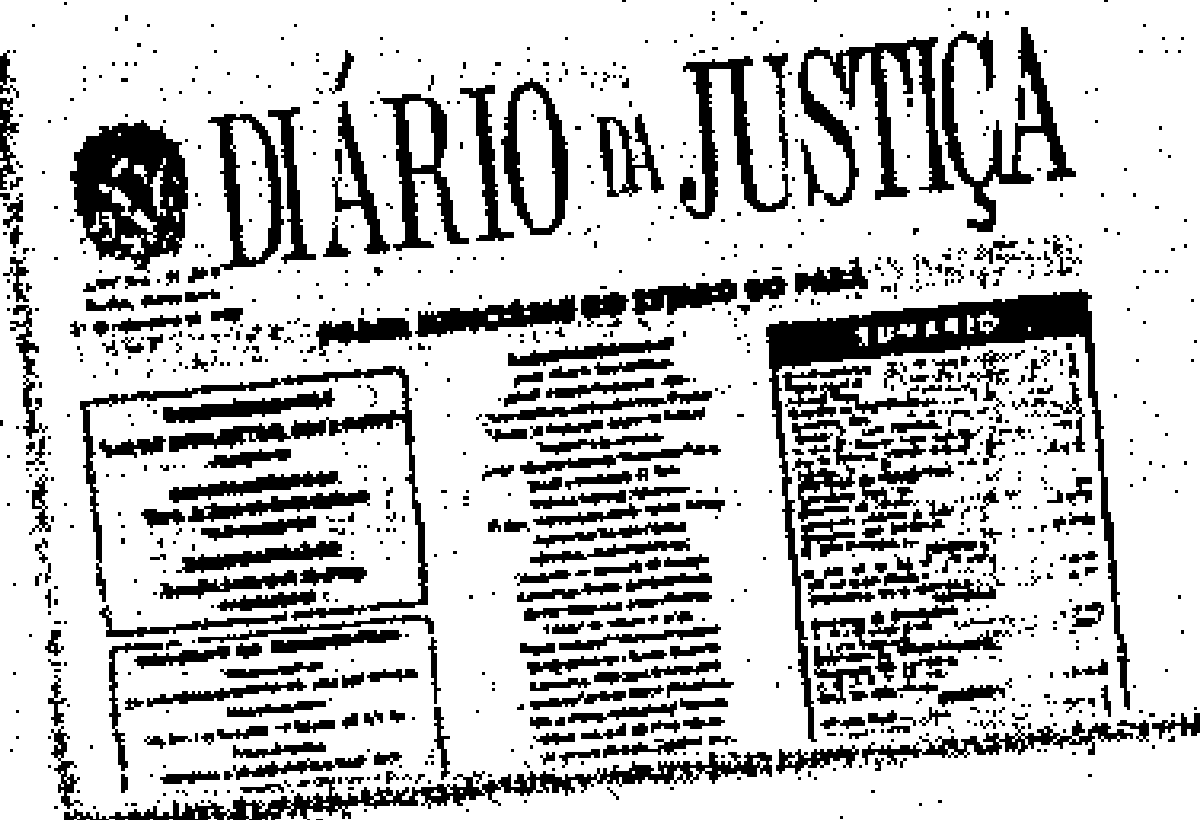
ou "risco não classificado".

A zona II compreende os rebanhos das regiões leste, nordeste, oeste e norte do Estado, onde não se registra a presença de focos de febre aftosa desde o dia 7 de agosto de 2000. Só será autorizada a entrada de animais com a classificação de "alto risco" e mesmo assim, só através de "corredores sanitários".

Já na zona I, compreendida pelas regiões sul, sudeste e sudoeste do Pará, onde não se registra a febre aftosa desde o dia 25 de maio de 1998, fica proibida a entrada de animais suscetíveis à aftosa com a classificação de "alto risco", "risco desconhecido ou risco não classificado".

(Caderno 1 - Pág. 10)

FAÇA SUA ASSINATURA



☎ 226-0556

Recursos hídricos

Através do Decreto nº 5.565/02, o Governo do Estado define a Sectam como o órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Florestas e demais formas de vegetação.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Curso supletivo

A Seduc autoriza, através de portarias, a implantação do Curso Supletivo de Ensino Fundamental e Médio (3ª etapa) nas escolas Bangu, Araraquara, Vitória Olímpio de Moura, e São Benedito, no município de Irituia.

(Caderno 1 - Pág. 7)



ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará, PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros listados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad.1-Pág.3
Retificação	Cad.1-Pág.4

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias	Cad.1-Pág.5
-----------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria	Cad.1-Pág.7
----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad.1-Pág.6
Ato Declaratório	

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato	Cad.1-Pág.13
Aviso de Anulação	Cad.1-Pág.13
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.13

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato	Cad.1-Pág.13
----------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
---------------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
Intimação de Julgamento	Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Ordens de Serviço	Cad.1-Pág.13
Termo de Subrogação	Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Concorrência	Cad.1-Pág.10
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.10
Contrato	Cad.1-Pág.10

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria	Cad.1-Pág.10
----------------	--------------

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Convênio	Cad.1-Pág.11
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias	Cad.1-Pág.10
-----------------	--------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Errata	Cad.1-Pág.11
Portarias	Cad.1-Pág.11

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria	Cad.1-Pág.12
----------------	--------------

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias	Cad.1-Pág.12
-----------------	--------------

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.12
-----------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias	Cad.1-Pág.12
-----------------	--------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portarias	Cad.1-Pág.7
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Contrato	Cad.1-Pág.8
Errata	Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad.1-Pág.7
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Ordens de Serviço	Cad.1-Pág.8
-------------------------	-------------

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Contrato	Cad.1-Pág.8
Convênios	Cad.1-Pág.8
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.8
Portarias	Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.9
--------------------------	-------------

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portarias	Cad.1-Pág.9
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias	Cad.1-Pág.9
-----------------	-------------

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções	Cad.1-Pág.13
Acórdãos	Cad.1-Pág.14
Pauta de Julgamento	Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tomada de Preços	Cad.1-Pág.13
------------------------	--------------

PARTICULARES

Madeira Amazonia	Cad.1-Pág.16
Cartório Vale Veiga	Cad.1-Pág.16
Copem	Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de São João da Ponta	Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.3
---	-------------

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Portarias	Cad.1-Pág.3
-----------------	-------------

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente	Cad.1-Pág.1
------------------	-------------

JUIZÓ FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 125/02	Cad.1-Pág.4
-------------------------	-------------

Boletins Estatístico	Cad.1-Pág.6
----------------------------	-------------

JUIZÓ FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 175 e 178/02	Cad.1-Pág.6
-------------------------------	-------------

JUIZÓ FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente	Cad.1-Pág.8
------------------	-------------

JUIZÓ FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 274, 275, 276 e 310/02	Cad.1-Pág.9
---	-------------

JUIZÓ FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 160/02	Cad.1-Pág.11
-------------------------	--------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.2-Pág.7
-----------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital	Cad.2-Pág.7
--------------	-------------

Portarias	Cad.2-Pág.7
-----------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abetetuba	Cad.1-Pág.12
------------------------	--------------

VTB de Santa Izabel	Cad.1-Pág.13
---------------------------	--------------

VTB de Santarém	Cad.1-Pág.13
-----------------------	--------------

14ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.1
------------------------	-------------

9ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
-----------------------	-------------

7ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.3
-----------------------	-------------

6ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
-----------------------	-------------

5ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.6
-----------------------	-------------

3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.15
-----------------------	--------------

1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.7
-----------------------	-------------

Serviço Processual	Cad.1-Pág.16
--------------------------	--------------

Secretaria da 4ª Turma	Cad.1-Pág.15
------------------------------	--------------

Relação nº 63/02 - 2ª Turma	Cad.2-Pág.7
-----------------------------------	-------------

Relação nº 56/02 - Seção Especializada	Cad.1-Pág.14
--	--------------

Pauta de Julgamento da 3ª Turma	Cad.1-Pág.16
---------------------------------------	--------------

Pauta de Julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.14
--	--------------

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5530, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.962,20 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com o item 2 da Alínea "a" do inciso II e com a alínea "a" do inciso IV, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.962,20 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SISENTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
29101.2612201252.900	339030	001	7.084,05
29101.2612201252.904	339030	001	3.820,15
29101.2678401192.428	339033	001	162.000,00
	339039	001	4.107,70
29101.2612201252.903	319092	001	13.650,30
18101.1412201252.902	339030	001	9.000,00
18101.1412201252.903	339039	001	3.000,00
18101.1442200602.154	339030	001	10.000,00
	339039	001	15.000,00
18101.1442200882.658	339033	001	500,00
18101.1442200602.155	339037	006	5.000,00
31101.0612201252.902	339036	001	10.800,00
TOTAL			243.962,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
29101.2612201252.901	339039	001	2.904,20
29101.2612201252.902	339047	001	8.000,00
29101.2612201252.903	339039	001	13.650,30
29101.2678101192.430	339030	001	24.522,91
29101.2678201192.726	339036	001	70.000,00
29101.2678201192.427	339039	001	71.584,79
18101.1412201252.900	335039	001	1.037,46
	339036	001	5.000,00
	339047	001	4.000,00
18101.1442200882.293	339039	001	500,00
18101.1409100872.277	339036	001	14.962,54
	339039	001	12.000,00
18101.1442200881.200	339036	006	5.000,00
31101.0612201252.900	339030	001	5.400,00
	339036	001	5.400,00
TOTAL			243.962,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Secretária Executiva de Justiça

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

CEL. BM ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE

Comandante Geral do CB Militar do Pará

DECRETO Nº 5552, DE 03/10/2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.317,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 112.317,00 (Centu e Doze Mil Trezentos e Dezessete Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
901011012201252931 - EPOI	003	339035	32.117,00
901011030101432176 - SESPA	003	339039	15.000,00
901011030200702713 - CRS MARABÁ	003	339048	65.200,00
TOTAL			112.317,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
901011012201252933 - EPOI	003	339030	22.117,00
901011012201252933 - EPOI	003	339039	10.000,00
901011030101432174 - CRS MARABÁ	003	339030	15.000,00
901011030101432174 - CRS MARABÁ	003	339033	6.000,00
901011030101432174 - CRS MARABÁ	003	339039	10.000,00
901011030200832701 - CRS MARABÁ	003	339030	4.000,00
901011030200832701 - CRS MARABÁ	003	339033	1.800,00
901011030200832701 - CRS MARABÁ	003	339039	1.200,00
901011030200832701 - CRS MARABÁ	003	339039	2.000,00
901011030200832702 - CRS MARABÁ	003	339030	13.600,00
901011030200832702 - CRS MARABÁ	003	339033	1.000,00
901011030200832702 - CRS MARABÁ	003	339036	2.800,00
901011030200832702 - CRS MARABÁ	003	339039	6.000,00
901011030200832723 - CRS MARABÁ	003	339033	1.800,00
901011030201422691 - SESPA	003	334041	15.000,00
TOTAL			112.317,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 5522, DE 25/09/2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Alínea "a" do inciso IV, Item 2 da Alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
552010412201252902 - PRODEPA	001	339092	43.000,00
552010412201252902 - PRODEPA	061	339047	5.000,00
802010412201252903 - ARCON	061	319034	600,00
TOTAL			48.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
552010412201252900 - PRODEPA	001	339039	40.000,00
552010412201252900 - PRODEPA	061	339030	5.000,00
552010412201252901 - PRODEPA	001	339039	3.000,00
802010412201252903 - ARCON	061	339039	600,00
TOTAL			48.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor Presidente da PRODEPA

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral da Agência Estadual de Reg. e Controle de Serviços Públicos

DECRETO Nº 5537, DE 01/10/2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.562,13, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 745.562,13 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Treze Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
901011012201252901 - CRS BELÉM	003	339030	25.790,71
901011012201252901 - CRS BELÉM	003	339039	12.910,00
901011030101432666 - CRS BELÉM	003	339039	79.266,42
901011030200702200 - CRS BELÉM	003	339039	33.500,00
901011030200702200 - FUS	003	339032	591.060,00
901011030200702713 - CRS ALTAMIRA	003	339048	3.035,00
TOTAL			745.562,13

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
901011012201252900 - CRS DE BELÉM	003	339036	909,10
901011012201252900 - CRS DE BELÉM	003	339047	945,00
901011012201252900 - FUS	003	339039	591.060,00
901011012201252902 - CRS DE BELÉM	003	339030	26.216,95
901011012201252902 - CRS DE BELÉM	003	339014	1.825,00
901011012201252902 - CRS DE BELÉM	003	339047	1.594,94
901011012201252904 - CRS DE BELÉM	003	339030	4.209,72
901011012201252904 - CRS DE BELÉM	003	339036	2.370,00
901011012201252904 - CRS DE BELÉM	003	339047	630,00
901011030100632202 - CRS DE BELÉM	003	339014	300,00
901011030100632202 - CRS DE BELÉM	003	339030	468,50
901011030100632202 - CRS DE BELÉM	003	339036	361,00
901011030100632202 - CRS DE BELÉM	003	339047	133,18
901011030100632704 - CRS DE BELÉM	003	339014	4.549,00
901011030100632704 - CRS DE BELÉM	003	339030	350,00
901011030100632704 - CRS DE BELÉM	003	339036	484,00
901011030100632704 - CRS DE BELÉM	003	339047	79,75
901011030100632705 - CRS DE ALTAMIRA	003	339030	2.000,00
901011030100632705 - CRS DE BELÉM	003	339014	535,00
901011030100632705 - CRS DE BELÉM	003	339030	92,15
901011030100632705 - CRS DE BELÉM	003	339036	90,00
901011030100632705 - CRS DE BELÉM	003	339047	23,92
901011030101432174 - CRS DE BELÉM	003	339032	4.725,00
901011030101432174 - CRS DE BELÉM	003	339033	1.500,00
901011030101432174 - CRS DE BELÉM	003	339036	2.488,50
901011030101432174 - CRS DE BELÉM	003	339047	661,50
901011030101432176 - CRS DE BELÉM	003	339030	800,00
901011030101432176 - CRS DE BELÉM	003	339036	442,00
901011030101432176 - CRS DE BELÉM	003	339047	117,48
901011030101432177 - CRS DE BELÉM	003	339030	1.442,00
901011030101432177 - CRS DE BELÉM	003	339036	1.220,00
901011030101432177 - CRS DE BELÉM	003	339047	324,32
901011030101432178 - CRS DE BELÉM	003	339030	1.000,00
901011030101432178 - CRS DE BELÉM	003	339036	316,00
901011030101432178 - CRS DE BELÉM	003	339039	500,00
901011030101432178 - CRS DE BELÉM	003	339047	84,00
901011030101432698 - CRS DE BELÉM	003	339014	1.260,00
901011030101432698 - CRS DE BELÉM	003	339030	3.500,00
901011030101432698 - CRS DE BELÉM	003	339036	829,50
901011030101432698 - CRS DE BELÉM	003	339039	2.220,00
901011030101432698 - CRS DE BELÉM	003	339047	220,50
901011030101432699 - CRS DE BELÉM	003	339014	3.490,00
901011030101432699 - CRS DE BELÉM	003	339030	4.047,93
901011030101432699 - CRS DE BELÉM	003	339033	3.756,60
901011030101432699 - CRS DE BELÉM	003	339036	3.950,00
901011030101432699 - CRS DE BELÉM	003	339039	3.695,90
901011030101432699 - CRS DE BELÉM	003	339047	1.329,10
901011030101432700 - CRS DE BELÉM	003	339030	720,00
901011030101432700 - CRS DE BELÉM	003	339036	380,00
901011030101432700 - CRS DE BELÉM	003	339047	101,00
901011030200702050 - CRS DE BELÉM	003	339014	2.037,00
901011030200702050 - CRS DE BELÉM	003	339030	1.390,00
901011030200702050 - CRS DE BELÉM	003	339033	2.090,00
901011030200702050 - CRS DE BELÉM	003	339036	936,00
901011030200702050 - CRS DE BELÉM	003	339047	2.415,89
901011030200702711 - CRS DE BELÉM	003	339014	2.000,00
901011030200702711 - CRS DE BELÉM	003	339030	3.225,90
901011030200702711 - CRS DE BELÉM	003	339032	5.500,00</

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 376.784,80 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
901011012201252902 - CRS CASTANHAI	003	339036	6.300,00
901011012201252904 - CRS SANTARÉM	003	339039	2.000,00
901011030101432666 - CRS SANTARÉM	003	339014	2.000,00
901011030101432700 - CRS SANTARÉM	003	339014	1.500,00
901011030200702200 - CRS BELÉM	003	339032	71.996,80
901011030200702712 - FES	003	339032	60.000,00
901011030200702713 - FES	003	339033	143.216,00
901011030200702713 - FES	003	339048	67.320,00
901011030200702713 - CRS SANTARÉM	003	339033	15.452,00
901011030200702713 - CRS SANTARÉM	003	339048	7.000,00
TOTAL			376.784,80

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente - conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
901011012201252900 - CRS DE CASTANHAI	003	339030	3.300,00
901011012201252901 - CRS SANTARÉM	003	339030	2.000,00
901011012201252904 - CRS DE CASTANHAI	003	339039	3.000,00
901011030100632705 - CRS SANTARÉM	003	339014	1.260,00
901011030100632705 - CRS SANTARÉM	003	339033	1.030,00
901011030101432176 - CRS SANTARÉM	003	339014	500,00
901011030101432176 - CRS SANTARÉM	003	339030	1.400,00
901011030101432176 - CRS SANTARÉM	003	339036	400,00
901011030101432178 - CRS SANTARÉM	003	339014	240,00
901011030101432178 - CRS SANTARÉM	003	339030	705,00
901011030101432178 - CRS SANTARÉM	003	339032	2.300,00
901011030101432178 - CRS SANTARÉM	003	339033	300,00
901011030101432666 - CRS DE BELÉM	003	339030	71.996,80
901011030101432666 - FES	003	339030	210.536,00
901011030200702200 - FES	003	339039	60.000,00
901011030200832702 - CRS SANTARÉM	003	339030	8.000,00
901011030200832723 - CRS SANTARÉM	003	339030	750,00
901011030200832723 - CRS SANTARÉM	003	339033	2.400,00
901011030201422691 - CRS SANTARÉM	003	339014	800,00
901011030201422691 - CRS SANTARÉM	003	339030	67,00
901011030201422692 - CRS SANTARÉM	003	339014	800,00
901011030201422727 - CRS SANTARÉM	003	339030	2.000,00
901011030201422727 - CRS SANTARÉM	003	339039	3.000,00
TOTAL			376.784,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

RETIFICAÇÃO Nº 047 / 2002

Retificação do ato legal, conforme abaixo discriminado:

Decreto nº 5510, de 18/09/2002, publicado no D.O.E. nº 29.795, de 04/10/2002.

Art. 1º - Fica aberto

ONDE SE LÊ

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
19102.0412201352.031	339014	001	

LEIA-SE

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
19102.0412201352.031	339014	044	

DECRETO Nº 5.565, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.

Define o órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Florestas e demais Formas de Vegetação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe o art. 88 da Lei nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e o art. 37 da Lei nº 6.462, de 4 de julho de 2002,

DECRETO:

Art. 1º Fica definida como órgão Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Florestas e demais Formas de Vegetação a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de outubro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 207146/1998 e 72933/1999-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 508/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", PATRÍCIA MONTEIRO DE ARAÚJO REGO, matrícula nº 5377560-012, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 31 de outubro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 121847/1998-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 502/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", GRACILIA FARIAS CASTRO, matrícula nº 0445649-012, do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 27565/98-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 510/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CINTHIA DA SILVA MURTA, matrícula nº 5188253-013, do cargo de Professor AD-1/AKB, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 159803/1997 e 159309/1997-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 515/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", UMBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA L. E SILVA, matrícula nº 5255147-014, do cargo de Professor Assistente PA-D, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 146375 e 158350/2002-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 512/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ILZETE CARDOSO LANA, matrícula nº 0432660-012, do cargo de Professor AD-3/AMC, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 121861/98-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 503/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA, matrícula nº 0248851-019, do cargo de Professor AD-4/ANA, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 154272/2002-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 511/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELZA DA VEIGA TENÓRIO, matrícula nº 0419427-011, do cargo de Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 12322/99-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 504/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", EDUARDO SALGADO LOPES, matrícula nº 5543460-022, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS DE DIREITO CONTIDOS NO PROCESSO Nº 228916/2001-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 527/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", RAIMUNDA NEYDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA do cargo de Professor de 3ª Entrância, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1979.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 123999/96-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 499/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DIEZIRE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 5068487-017, do cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 25981/99-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 509/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARGARETE APARECIDA TEIXEIRA, matrícula nº 5054192-019, do cargo de Professor AD-4/ANB, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 18048/98-PG/SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 500/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 5693195-010, do cargo de Professor AD-1/ANA, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 121851/1998-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 507/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", WALDICE MARIA DA ROCHA SEDOVIM, matrícula nº 0445860-010, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 121841/1998-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 501/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CÉLIA DO SOCORRO MAIA BORGES, matrícula nº 5608570-012, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 1396/1999-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 523/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", NELSON LEITE CARDOSO, matrícula nº 5359368-038, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1998.

Considerando os termos do Parecer n.º 524/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", RILDO MATOS COSTA, matrícula n.º 5062535-019, do cargo de Professor AD-4/AKB, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 168352/1999-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 525/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", ELIANA MARIA FERREIRA RIBEIRO, matrícula n.º 5624940-014, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 195947/1999-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 533/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", ELSON EUTRÓPIO OLIVEIRA SOUZA, matrícula n.º 6321003-029, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103035/96-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 531/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", JONAS TAVARES PINHEIRO, matrícula n.º 0550701-013, do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 167134/2002-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 536/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 0360937-022, do cargo de Professor Colaborador, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 58416/2002-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 528/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", SALLINÊS HILDEBRANDO do cargo de Professor Horista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 229301/99-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 534/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", SUZETE PINTO NOGUEIRA, matrícula n.º 0662496-011, do cargo de Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 212785-2002-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 529/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", JUDITH RAMOS DA SILVA do cargo de Professor de 1.ª Entrada, padrão "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 1964.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 72913/99-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 532/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", IZABEL OLIVEIRA KOCH, matrícula n.º 5561019-014, do cargo de Orientador Educacional EB-2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 319062/2001-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 542/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", MARIALVA CASANOVA GUIMARÃES, do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 1967.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 84534/97-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 538/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", ALICE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau EP-3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1975.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 227889/2002-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 540/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", SIMONE SOUZA DA COSTA SILVA, matrícula n.º 5261503-025, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar n.º 132497/2002, instaurado pela Portaria n.º 005/2002-DGCP/PAD do Delegado-Geral de Polícia Civil, datada de 4 de janeiro de 2002 e prorrogada pela Portaria n.º 32, de 3 de abril de 2002;

Considerando os termos do Parecer n.º 522/2002 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1.º Suspender por 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 88, inciso I, ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar às regras estabelecidas no art. 71, inciso III, combinado ao art. 74, inciso VII, da Lei Complementar n.º 022, de 15 de março de 1994;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 45, § 4.º, e 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinados aos arts. 88, § 1.º, inciso III, alínea "n", § 6.º, e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando as razões do Ofício n.º 371/2002-DRH/2-CMDO, PMPA e do V. Acórdão n.º 16.926 do Tribunal Regional Eleitoral-PA, publicado na sessão de 22 de agosto de 2002;

Considerando os termos do Parecer n.º 518/2002 da Consultoria Geral do Estado, DECRETA:

Art. 1.º Fica agregado, a contar de 22 de agosto de 2002, nos termos do art. 88, § 1.º, inciso III, alínea "n", § 6.º, da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter obtido o registro da sua candidatura a cargo eletivo em disputa na eleição de outubro de 2002, o militar abaixo relacionado:

CAPITÃO QOPM RG 12335 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 45, § 4.º, e 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinados aos arts. 88, § 1.º, inciso III, alínea "n", § 6.º, e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando as razões do Ofício n.º 402/2002-DRH/2-CMDO, PMPA e do V. Acórdão n.º 17.048 do Tribunal Regional Eleitoral-PA, publicado na sessão de 27 de agosto de 2002;

Considerando os termos do Parecer n.º 517/2002 da Consultoria Geral do Estado, DECRETA:

Art. 1.º Fica agregado, a contar de 27 de agosto de 2002, nos termos do art. 88, § 1.º, inciso III, alínea "n", § 6.º, da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter obtido o registro da sua candidatura a cargo eletivo em disputa na eleição de outubro

de 2002, o militar abaixo relacionado:

CAPITÃO QOPM RG 12374 MÁRIO NAZARENO SILVA JÚNIOR

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGIER, Superintendente da Fundação Curro Velho, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, Diretora Administrativo-Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 223/02-GVG - DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Suspender as férias da servidora ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA, concedidas através da Portaria n.º 182/2002 de 04 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.775 de 06.09.2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 225/02-GVG - DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Capítulo V Seção II, Artigo 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94 e, CONSIDERANDO o Laudo Médico da servidora ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA;

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA, no período de 01 a 15.10.2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 208/02-GVG - DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajara a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: PORTEL E BREVES/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA Assessora 24 a 27.09.2002 3/4

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 209/02-GVG - DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: CHAVES E APUÁ/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

WANDERLEI MARTINS DA SILVA Assessora 27 a 30.09.2002 3/4

LOCALIDADES: SOURE, SALVATERRA, CACHOEIRA DO ARARI E PONTA DE PEDRAS/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

HELDER CRISTIAN WENZELER Assessora 27.09 a 01.10.2002 4/4

LOCALIDADES: CURRALINHO E BREVES/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

CLAUDIONOR AZEVEDO UCHOA Agente Administrativo 27 a 29.09.2002 3/4

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 210/02-GVG - DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: TUCURUI/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

EDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA Chefe Militar 27 a 29.09.2002 2/4

LOCALIDADES: TUCURUI, IGARAPÉ-MIRI, MOJU, ABAETETUBA, TOMÉ-AÇU E BREU BRANCO/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

LEIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA Adjunto de Ordem 26 a 30.09.2002 4/4

LOCALIDADES: JACUNDA, MARABÁ E REDENÇÃO/PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

RAMUNDO NONATO MATOS DE SOUZA Motorista 25 a 30.09.2002 2/4

LOCALIDADES: TERRA ALTA, MARAPANIM E CASTANHAL/PA

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 1.361/2002-CCG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 553 - Gab. Cmd.,

RESOLVE:

autorizar o CBL BM RG 8629 ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADÉ, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar a Pernambuco, no dia 17 de outubro do corrente, a fim de ser agraciado com a Comenda Pernambucana do Mérito Bombeiro Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1.362/2002-CCG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1648/2002 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOSÉ AUGUSTO DOMINGUEZ MENDES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almostrado, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 16 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1.363/2002-CCG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1648/2002 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear FRANCISCO ESPERIDÃO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almostrado, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 2 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1.364/2002-CCG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 23 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0782/2002 - SEPLAN,

RESOLVE:

autorizar FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar a Fortaleza-CE, nos dias 12 e 13 de setembro do corrente, a fim de participar da Reunião de Avaliação das Ações de Planejamento Estratégico na Gestão Governamental.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1.315/2002-CCG, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0197/2002 - DRH/SESPA,

RESOLVE:

nomear ORLENA WATRIN SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 18 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

Republicada por ter sido com incorreção no D.O.E. nº 29.794, de 3 de outubro de 2002.

ERRATA DA PORTARIA Nº 609/2002-CCG, DE 16 DE JULHO DE 2002.

Onde se lê: EDNA MARIA SILVA

Leia-se: EDNA MARIA SILVA DOS SANTOS

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SAUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº 324 DE 10.10.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 8400/2002-IPASEP de 07.10.2002, protocolado sob nº 00273013724-0,

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 2.002515-020, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 03.10.2002 a 17.10.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 325 DE 10.10.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 8222/2002-IPASEP de 08.10.2002, protocolado sob nº 00273013845-0,

CONCEDER 59 (cinquenta e nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WALMIRO GONÇALVES COSTA, matrícula nº 5132350-010, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual

- 1ª Região Fiscal, no período de 03.08.2002 a 30.09.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 326 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de outubro/2002.

ALONSO GONÇALVES UCHOA	30%
ANTÔNIO MACIAS MAIA	45%
CARMOSINA MARIA MACHADO ESPÍNDOLA	30%
DANIEL TADEU FIGUEIREDO	30%
DEOLINDA FERREIRA FAGUNDES SANTA ROSA	15%
JULIAIZABEL SOBRINHO LOPES	30%
LUCIA DE FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA	15%
LUCIA DIVA PENA DE CARVALHO CARDOSO	40%
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE LIMA	15%
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA	30%
PEDRO LEONE DA COSTA	30%
PEDRO PAULO DA SILVA	15%
RAIMUNDO PAIXÃO CARVALHO	20%
RUY FERREIRA DA PAIXÃO FILHO	50%
SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA	20%
SONIA DAS GRAÇAS CALDAS DOS SANTOS	30%
SONIA MARIA DO CARMO	20%
TANIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA	20%
TANIA GOMES PEREIRA BRAGA	20%

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1693 DE 10.10.2002

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994 e ainda os termos do Processo nº 01273020438-7,

CONCEDER ao servidor ROSILDO GOMES DIAS, mat. nº 0048895-017, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.11.2002 a 02.01.2003, correspondente ao tríduo de 01.07.72 a 01.07.75.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/02

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração.

Decisão proferida em: 10/10/2002.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Firma Vencedora:

Almeida & Salles Ltda.

Belém, 10 de outubro de 2002.

A Comissão.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 4897, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005389/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOSÉ NILDO RIBEIRO DE MIRANDA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP600778

PORTARIA Nº 4898, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005419/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LEVI DO CARMO MENDES

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 8AWZZZ302RJ066105

PORTARIA Nº 4899, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005397/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT142028

PORTARIA Nº 4900, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005486/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: NILSON DA TRINDADE SARMENTO

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19202B11366

PORTARIA Nº 4901, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005494/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524309713

PORTARIA Nº 4902, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005435/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MILTON SILVA DE SOUZA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST164236

PORTARIA Nº 4903, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005451/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MARCELO AUGUSTO FARIAS DE ASSUNÇÃO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822534427653

PORTARIA Nº 4904, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005508/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO LINO DO NASCIMENTO

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL Pas/Automóvel 9BWZZZ379TT158639

PORTARIA Nº 4905, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005460/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LUIZ COUTINHO FERREIRA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814180966

PORTARIA Nº 4906, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005516/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ROSILENE MENÉZES PAES

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5308481

PORTARIA Nº 4907, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005524/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LUIS ALBERTO PIMENTEL DO NASCIMENTO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO Pas/Automóvel 9BD146000L3622561

PORTARIA Nº 4908, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005532/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: SALIM MOISES BARBOSA KOURI

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automóvel 9BWC005X91T026179

PORTARIA Nº 4909, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005567/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: AUGUSTO SERGIO MOREIRA DA COSTA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4083450

PORTARIA Nº 4910, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005575/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: PAULO CARVALHO DE SOUZA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 PLUS Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT165454

PORTARIA Nº 4911, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005583/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ALMERON FERREIRA MENDES NETO

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GL Pas/Automóvel 9BGSE08XRR624306

PORTARIA Nº 4912, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005591/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOSÉ JORGE SOARES MONTEIRO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT179093

PORTARIA Nº 4913, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005605/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO SERGIO CORREA DE LIMA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377RT001055

PORTARIA Nº 4914, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005613/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LEANDRO AMORIM DA COSTA

Marca Tipo Chassi

GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel 9BGTC11JMLC105762

PORTARIA Nº 4915, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005346/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO JOSE RIBEIRO GOMES

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373YP026076

PORTARIA Nº 4916, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005354/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: FRANK FRANCISCO DA SILVA SILVA

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel 9BGSD68ZVTC655699

PORTARIA Nº 4917, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005362/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI ATLANTA Pas/Automóvel 9BWZZZ379TT148437

PORTARIA Nº 4918, DE 09.10.2002 - PROC. Nº 192730005370/SEFA-DIPVA

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	2º QUA - 2002 - R\$	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000,00	2.200,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	2.200,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	2.200,00	0,00	0,00
TCM	0,00	20.000,00	2.200,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	20.000,00	2.200,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5271, de 02/05/02, publicado no DOE 29.715, de 11/06/02.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 511/2002 DE 17/08/02

INTERROMPER a partir de 02/08/02, por necessidade de serviço, as férias dos servidores MARIANA MARCELIANO HALLBERG, matrícula funcional nº 0028240-094, Assessor Superior II da SEEC e RUY MARTINI SANTOS FILHO, matrícula funcional nº 5833442-017, Assessor Superior I da SEPROD, concedidas através da Portaria nº 393/2002 de 18/07/02, publicada no DOE nº 29.743 de 22/07/02. CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares, no período de 04/11 a 02/12/02 e no período de 07/10 a 04/11/02, respectivamente relativo ao período aquisitivo 2001/2002.

Republicada por apresentar incorreção no DOE nº 29.761 de 19/08/02.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

PROMOÇÃO
SOCIALINSTITUTO
DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESUMO/PORTARIA Nº 009/2002, DE 27-09-2002 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente; Matrícula: 5003024-096; Local: Rio de Janeiro/RJ; Motivo: participar de reuniões com parceiros institucionais; Período: 02 a 04/10/2002. Nº de diárias: 03 (três).

RESUMO/PORTARIA Nº 062/2002, DE 16-09-2002 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: SALOMÃO RIBEIRO FILHO. Matrícula nº: 3254437-015. Valor: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Dotação/Elem. de Despesa: 82201.13.122.0125.2901 - 339033-R\$500,00; 2902 - 339030-R\$200,00; 339036-R\$ 600,00/ 339039-R\$ 450,00. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

RESUMO/PORTARIA Nº 066/2002, DE 01-10-2002 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: SILVIA MIRALHA DE ARAÚJO/Coordenador; Matrícula: 5823528-010. Local: São Paulo/SP. Motivo: treinamento para tratamento de imagem, diagramação e fechamento de arquivo. Período: 06 a 11-10-2002. Nº de diárias: 06 (seis).

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA Nº 479/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Malheiros a EMEF Pastor Hermínio Joaquim Rodrigues, no município de Irituia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexa funcionará com Ensino Fundamental em nível de 5ª Série.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 480/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Malheiros a EMEF Bernardo Pereira de Oliveira, no município de Irituia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexa funcionará com Ensino Fundamental em nível de 5ª Série.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 481/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Malheiros a EMEF Bangu, no município de Irituia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexa funcionará com Ensino Fundamental em nível de 5ª Série.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 482/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Malheiros a EMEF Araraquara, no município de Irituia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexa funcionará com Ensino Fundamental em nível de 5ª Série.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 483/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Malheiros a EMEF Vitória Olímpio de Moura, no município de Irituia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexa funcionará com Ensino Fundamental em nível de 5ª Série.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 484/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Malheiros a EMEF São Benedito, no município de Irituia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexa funcionará com Ensino Fundamental em nível de 5ª Série.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 485/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível da 3ª Etapa na EMEF Bangu, no município de Irituia.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 486/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível da 3ª Etapa na EMEF Araraquara, no município de Irituia.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 488/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível da 3ª Etapa na EMEF Vitória Olímpio de Moura, no município de Irituia.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 489/2002-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando o TERMO DE COMODATO, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Irituia, cedendo dependências administrativas pertencendo a Escola Municipal para funcionamento.

- Considerando ainda, que as salas ora cedidas tem como objetivo, o funcionamento de Ensino Fundamental em nível de 5ª série, bem como o Ensino Supletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível da 3ª Etapa na EMEF São Benedito, no município de Irituia.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 09 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 19597/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 120

NOME: TEREZA MOREIRA MIRANDA

MATRÍCULA: 0082538/020

CARGO/LOT.: PROF./EE.DR.AGOST. MONTEIRO/ANANINDEUA

PERÍODO: 04/11/02 A 02/01/03 - 03/01/03 A 03/03/03

TRIÊNIO: 28/05/95 A 27/05/98 - 28/05/98 A 27/05/01

PORTARIA Nº: 19589/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060

NOME: SONIA MARIA DA SILVA MELO

MATRÍCULA: 0511790/013

CARGO/LOT.SERV./EE.PROFIRMANG. DANTAS/ PARAGOMINAS

PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02

TRIÊNIO: 20/04/93 A 19/04/96

PORTARIA Nº: 19588/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAQUEL PAIXÃO SARAIVA

MATRÍCULA: 0732800/010

CARGO/LOT.: PROFAD./ER. MAGUARI/ANANINDEUA

PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02

TRIÊNIO: 03/04/95 A 02/04/98

PORTARIA Nº: 19587/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 0678201/018

CARGO/LOT.SERV./EE.ANEXO EMIL PICAÇO/AUG.CORREA

PERÍODO: 02/12/02 A 30/01/03 - 31/01/03 A 31/03/03

TRIÊNIO: 06/04/90 A 05/04/93 - 06/04/93 A 05/04/96

PORTARIA Nº: 19586/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA MADALENA SOUZA GUIMARAES

MATRÍCULA: 0572284/015
CARGO/LOT: ESCRIVÃO/EL.GASPARINO B. DA SILVA/SOURIE
PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 12/05/97 A 11/05/00

PORTARIA Nº: 19585/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARLENE MANITO FERNANDES
MATRÍCULA: 0536113/020
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./EL. PROF.ª CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 28/09/99 A 27/09/02

PORTARIA Nº: 19584/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARINETE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0670456/010
CARGO/LOT: PROF./EL. MARIA DA SILVA NUNES/PARAGOMINAS
PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 25/05/82 A 24/05/85

PORTARIA Nº: 19579/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA MONTEIRO JORDÃO
MATRÍCULA: 0423092/014
CARGO/LOT: PROF./EL. ALTO GUJARA-AÇU/BUJARU
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02
TRIÊNIO: 09/06/93 A 08/06/96

PORTARIA Nº: 19578/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GOUVEIA
MATRÍCULA: 0413836/015
CARGO/LOT: SERV./EL. VILA NOVA/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02
TRIÊNIO: 27/01/84 A 26/01/87

PORTARIA Nº: 19577/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 0508888/019
CARGO/LOT: PROF./EL. D. ROCHA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02
TRIÊNIO: 04/06/92 A 03/06/95

PORTARIA Nº: 19583/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: EDGAR SÉRGIO DA SILVA NOBRE
MATRÍCULA: 0733130/015
CARGO/LOT: SERV./EL. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 06/05/97 A 05/05/00

PORTARIA Nº: 19582/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: CARMEN MARIA MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0220159/015
CARGO/LOT: SERV./EL. ANTONIA ROSA/SÃO JÃO DA PONTA
PERÍODO: 23/10/02 A 21/12/02
TRIÊNIO: 22/12/02 A 19/02/03

PORTARIA Nº: 19581/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ALCINDA MIRANDA DAS MERCES
MATRÍCULA: 0374911/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EL. HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 01/12/02 A 29/01/03
TRIÊNIO: 16/11/92 A 15/11/95

PORTARIA Nº: 19580/02 DE 07/10/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: ANAZILA CAMPOS DA CUNHA
MATRÍCULA: 0554057/019
CARGO/LOT: SERV./EL. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/12/02 A 30/01/03 - 31/01/03 A 31/03/03
TRIÊNIO: 02/04/96 A 01/04/99 - 02/04/99 A 01/04/02

PORTARIA Nº: 19590/02 DE 07/10/02

NOME: RAIMUNDA IVONE DE MIRANDA BAHIA
MATRÍCULA: 0468150/017
CARGO/LOT: INSP. DE ALUNOS/ERC. SÃO J. BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 29/06/02 A 13/07/02

PORTARIA Nº: 19245/02 DE 01/10/02

NOME: RAIMUNDA IVONE DE MIRANDA BAHIA
MATRÍCULA: 0468150/017
CARGO/LOT: INSP. DE ALUNOS/ERC. SÃO J. BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 11/06/02 A 28/06/02

PORTARIA Nº: 19598/02 DE 07/10/02

NOME: TEREZA MOREIRA MIRANDA
MATRÍCULA: 0082538/020
CARGO/LOT: PROF./EL. DR. AGOST. MONTEIRO/ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORT. 9527/95 DE 29/08/95 QUE CONC. 120 DIAS DE L./ESPECIAIS. OS TRIÊNIO DE 28/05/86 A 27/05/89 E 28/05/89 A 27/05/92 PARA 28/05/89 A 27/05/92 E 28/05/92 A 27/05/95 NO PERÍODO DE 02/10/95 A 29/01/96

PORTARIA Nº: 348-B/02 DE 08/10/02

NOME: LÚCIO JOSÉ GONÇALVES QUARESMA
MATRÍCULA: 0599328/010
CARGO/LOT: PROF./EL. PROF. LEONIDAS MONTE/ABAETEUBA
RETIFICAR NA PORT. 7664/85 DE 22/07/85 QUE CONC. L/SAÚDE, O PERÍODO DE 21/05/85 A 30/06/85 (041) DIAS PARA 23/05/85 A 30/06/85 (039) DIAS

PORTARIA Nº: 19609/02 DE 08/10/02

NOME: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0335010/013
PERÍODO: 01/12/02 A 30/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EL. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19607/02 DE 08/10/02

NOME: ANA MARIA DA MOTA SOARES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5451957/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ESC. DISNEYLANDIA LTDA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 19611/02 DE 08/10/02

NOME: DINEA DE SOUZA VALENTE
MATRÍCULA: 5451876/012

PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02

ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ESC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 19605/02 DE 08/10/02

NOME: ELIANA MARIA GOMES CAMELO
MATRÍCULA: 5488427/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ESC. DISNEYLANDIA LTDA/ANANINDEUA

NOME: LUIZ CORREIA PEREIRA
MATRÍCULA: 5437938/017
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA LTDA/ANANINDEUA

NOME: MARIA ALTAIR SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5790859/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE INF. DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

NOME: MARIA DE JESUS SIEPDA SARAINA
MATRÍCULA: 5790824/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ESC. DISNEYLANDIA LTDA/ANANINDEUA

NOME: SALIS TEIXEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5451981/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ESC. DISNEYLANDIA LTDA/ANANINDEUA

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

ORDEM DE SERVIÇO

REF: CARTA CONVITE Nº 018/2002, PROPOSTA 004/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a CCEER- Construção Civil, Estradas e Reformas Ltda.
OBJETIVO: A presente ordem de serviço tem como objetivo a execução de serviço de instalação elétrica e hidro-sanitárias, em 30 (trinta) Ocas para o evento dos "V. JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS" a ser realizado na Praia do Crispim, Município de Marapanim- Pará a ser realizado no período 14 a 21.09.2002.
VALOR: R\$ 128.832,00 (cento e vinte oito mil e oitocentos e trinta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) na montagem e 50% (cinquenta por cento), após a desmontagem.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.
CONDIÇÕES GERAIS: Serão de sua responsabilidade a guarda e conservação de materiais e equipamentos, liberação do local, instalações elétricas e hidráulica.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2002.
ASSINATURA:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretaria Adjunta da SEEL.

ORDEM DE SERVIÇO

REF: CARTA CONVITE Nº 018/2002 - PROPOSTA 004/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a CCEER - Construção Civil, Estradas e Reformas Ltda.
OBJETIVO: A presente Ordem de Serviço tem como objetivo a execução do acréscimo de serviços na instalação hidro-sanitárias, em 30 (Trinta) Ocas e aumento de profundidade do Poço Artesiano - por ocasião do evento dos "V JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS" - sendo realizado na praia do Crispim - Município de Marapanim-Pará, no período de 14 a 21.10.2002.
VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Na conclusão dos serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
CONDIÇÕES GERAIS: Serão de sua responsabilidade a guarda e conservação de materiais e equipamentos, liberação do local, instalações elétricas e Hidráulicas.
DATA DE ASSINATURA: Belém, 17 de setembro de 2002.
ASSINATURA:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretaria Adjunta

ORDEM DE SERVIÇO

REF: CARTA CONVITE Nº 017/2002, PROPOSTA 016/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a Norte Construções Paraense Ltda.
OBJETIVO: A presente ordem de serviço tem como objetivo a execução de serviços de construção de 30 (trinta) Ocas, com dimensão de 10 (dez) metros de largura, por 20 (vinte) metros de comprimento, com estrutura de madeira, cobertura e fechamento lateral em palha, para o evento dos "V JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS" a ser realizado na Praia do Crispim, Município de Marapanim- Pará a ser realizado no período 14 a 21.09.2002.
VALOR: R\$ 149.168,00 (cento e quatro e nove mil e cento e sessenta e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) na montagem e 50% (cinquenta por cento), após a desmontagem.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.
CONDIÇÕES GERAIS: Serão de sua responsabilidade a guarda e conservação de materiais e equipamentos, liberação do local, instalações elétricas e hidráulica.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2002.
ASSINATURA:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretaria Adjunta da SEEL.

ORDEM DE SERVIÇO

REF: CARTA CONVITE Nº 017/2002, PROPOSTA 017/2002-DA

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a Norte Construções Paraense Ltda.
OBJETIVO: A presente ordem de serviço tem como objetivo a execução do acréscimo de serviço na construção de 30 (trinta) Ocas, referente a estrutura, cobertura, fechamento lateral, frontal e piso, para o evento dos "V JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS" a ser realizado na Praia do Crispim, Município de Marapanim- Pará

a ser realizado no período 14 a 21.09.2002.
VALOR: R\$ 37.238,75 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Na conclusão dos serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
CONDIÇÕES GERAIS: Serão de sua responsabilidade a guarda e conservação de materiais e equipamentos, liberação do local, instalações elétricas e hidráulica.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2002.
ASSINATURA:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretaria Adjunta da SEEL.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Kaiapó Produções Artísticas, Fonográficas e Publicidade S/C Ltda - CNPJ nº 03.851.383/0001-15
Objeto: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização do show de lançamento do CD "O Canto das Águas", que acontecerá no Teatro da Paz, nos dias 10 e 11 de outubro de 2002.
Modalidade da licitação: Inexigibilidade de Licitação
Valor global: R\$ 20.000,00
Vigência: 10 a 11 de outubro de 2002.
Dotação orçamentária: 400091.46202.133920095233.0000.001000000.339039
Data da assinatura: 07 de outubro de 2002
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 02 de outubro de 2002
Extrato de Termo Aditivo nº 63/02
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Ungeplan Engenharia e Planejamento Ltda.
Onde se lê: Cláusula Segunda - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo estipulado no Contrato originário em mais 90 (noventa) dias, a contar de 29 de setembro de 2002.
Data da assinatura: 28 de setembro de 2002
Lê-se: Cláusula Segunda - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo estipulado no Contrato originário em mais 90 (noventa) dias, a contar de 03 de outubro de 2002.
Data da assinatura: 02 de outubro de 2002.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Abiolog Diagnósticos Ltda.
OBJETO: entrega parcelada em 06 (seis) meses de kits para determinação neonatal, em sangue seco sobre papel filtro de pku, tsh, t4 e anemia falciforme, para o Centro de Saúde Escola da UEPA.
VALOR: R\$ 530.820,00 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 018/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e CIA Reimadora da Amazônia.
OBJETO: estabelecimento de bases para realização de estágio supervisionado.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 019/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e CRAI Agroindustrial S/A.
OBJETO: estabelecimento de bases para realização de estágio supervisionado.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 020/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Agropalma.
OBJETO: estabelecimento de bases para realização de estágio supervisionado.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
MODALIDADE: Carta - Convite nº 031/02 - UEPA
OBJETIVO: Construção da Uma Lanchonete no Campus I - CCSE, desta Universidade.

ORDEM EMPRESA ITEM
01 PJC PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA 01
Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 11 de outubro de 2002.
PROF. FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0408/02, DE 23/05/2002

NOME DO SERVIDOR: MARIA LUIZA PINHEIRO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0385042-023
CARGO: DIR. DO SERV. DE APOIO E ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE APOIO E ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE
CONCEDER, 06(seis) diárias e 1/2(meia) no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para visita e abertura da Semana Acadêmica do Núcleo de Tucuruí e participar do 11 Encontro dos Estudantes da UEPA no Núcleo de Marabá, no período de 27/05 a 02/06/2002.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0409/02, DE 23/05/2002

NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-036
CARGO: COORDENADOR DE CURSO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER, 06(seis) diárias e 1/2(meia) no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para visita e abertura da Semana Acadêmica do Núcleo de Tucuruí e participar do 11 Encontro dos Estudantes da UEPA no Núcleo de Marabá, no período de 27/05 a 02/06/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0410/02, DE 23/05/2002

NOME DO SERVIDOR: ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5747716-017
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, e 02(duas) diárias no valor R\$ 100,00 (cem reais), que coordenou o evento Festival de Dança e Artes da disciplina Fundamentos e Métodos das Atividades Rítmicas do Curso de Educação Física, no período de 15 a 17/05/02, no município de SANTARÉM.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0418/02, DE 27/05/2002

NOME DO SERVIDOR: MILTON MATEUS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0328413-033
CARGO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, e 02(duas) diárias no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para visita técnica e participar do evento Festival de Dança e Artes do Curso de Educação Física, no período de 15 a 17/05/02, no município de SANTARÉM.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0482/02, DE 20/06/2002

NOME DO SERVIDOR: ANTONIO JORGE PARAENSE DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 5058651-020
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM e 1/2(meia) diária no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para participar do debate sobre "Concepções Teóricas do Tripe Universitário e suas Inter-Relações" na UEPA, a realizar-se no dia 01/06/2002, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0490/02, DE 20/06/2002

NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5443636-020
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS
LOTAÇÃO: COORD. DE CURSOS DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e 02(duas) diárias no valor R\$ 100,00 (cem reais), para comparecer a reunião do CONSUN, a realizar-se no dia 05/06/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0491/02, DE 20/06/2002

NOME DO SERVIDOR: ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0376760-039
CARGO: COORD. DO CURSO DE LETRAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM e 1/2(meia) diária no valor R\$ 30,00 (trinta reais), para supervisionar o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Curso de Letras no referido município, no dia 05/04/02.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0493/02, DE 20/06/2002

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 5058791-020
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM e 02(duas) diárias e 1/2(meia) no valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para participar do Seminário de Estudos Linguísticos, promovido pela Universidade de São Paulo, no período de 03 a 05/06/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0497/02, DE 24/06/2002

NOME DO SERVIDOR: JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5342040-019
CARGO: COORD. DO CURSO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/BARCARENA/BELÉM e 01(uma) diária e 1/2(meia) no valor R\$ 90,00 (noventa reais), para viabilizar visita técnica da coordenação do curso, no referido município, no período de 03 a 06/06/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0498/02, DE 25/06/2002

NOME DO SERVIDOR: JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5342040-019
CARGO: COORD. DO CURSO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM e 02(duas) diárias e 1/2(meia) no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viabilizar visita técnica da coordenação do curso, no referido município, no período de 19 a 21/06/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0802/02, DE 08/10/2002

NOME DO SERVIDOR: EDUARDA MARIA MATNI DE SOUSA
MATRÍCULA: 3185168-012
CARGO: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, e 1/2(meia) diária no valor R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), para deslocar-se até o referido município, no dia 20/06/2002, a fim de tratar de assuntos relacionados à esta Universidade.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 596/07.10.02

NOME: MESSIAS GAMA DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SENTENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL, A CONTAR DE 01.10.02.

PORTARIA Nº 577/01.10.02

NOME: MARIA LUCIA PIRES SALDANHA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SENTENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

CESSAR

PORTARIA Nº 595/07.10.02

NOME: MAURO PONSECA DE SOUZA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA COLETIVA Nº 0246/05.04.01, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, A CONTAR DE 01.10.02.

CEDER

PORTARIA Nº 610/07.10.02

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO S/N, DE 08.08.02, DOEN Nº 29.757.

RESOLVE:
CEDER, À CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, O SERVIDOR EDILSON PAIVA DE ABREU, MATRÍCULA Nº 0110833/015, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO, LOTADO NO 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, COM ÔNUS PARA SESP, A CONTAR DE 16.09.02.

TERMO DE DISTRATO

NOME: CLÁUDIO VAZ DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL TUCURUI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.08.02.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE, EM: 11.10.2002
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TORNAR SEM EFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO S/N, DE 08.08.02, DOEN Nº 29.757.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 29.780/13.09.02, QUE TORNOU NULO, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2002, DO SERVIDOR JOSIMAR DE ALMEIDA CORREIA, CARGO AGENTE DE PORTARIA, LOTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ.
OBS: POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.

REMOVER

PORTARIA Nº 593/02.10.02

NOME: EDSON MELO DE PINHO
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
DE: 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: HOSPITAL REGIONAL TUCURUI

PORTARIA Nº 002/26.08.02

NOME: RAIMUNDA DAS GRAÇAS DE LIMA FURTADO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DE: U.M. BARCARENA
PARA: 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.2002.

PORTARIA Nº 590/02.10.02

NOME: MARIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
DE: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARA: 7ª U.M. SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº 591/02.10.02

NOME: ANA CLÁUDIA CARVALHO DE ALMEIDA
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
DE: 1ª U.M. MARABÁ
PARA: LACEN
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.10.02

PORTARIA Nº 592/02.10.02

NOME: ENILDA DE LIMA E SILVA
CARGO: DACTILOGRÁFO
DE: 1ª U.M. MARABÁ
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.09.02

PORTARIA Nº 594/02.10.02

NOME: BENEDITO SANTOS LOBO
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA
DE: DIVISÃO DE SANEAMENTO
PARA: 8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

APOSTILA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
FICA RETIFICADO NO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0852/2002.

ONDE LÊ-SE: FONOAUDIÓLOGA/AUDIOMETRISTA

LÊ-SE: FONOAUDIÓLOGO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE, EM: 11.10.2002

ROSÂNGELA ROCHA PIRES

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Suprido. MARGARETE AFONSO SANTOS BORGES
C.P.F. 10430849249 Item.ento Descrição - Valor 3390-30 MAT.DE CONSUMO 700,00
3390-36 SERV.TERC.FÍSICA 300,00 Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC FES - RECURSOS ORDINÁRIOS
Objetivo PARA SUPRIR DESPESAS C/DEPT. DE DIRETORIA TÉCNICA

PORTARIA Nº 170 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Suprido. IZAUÍ SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
C.P.F. 08976180259 Item.ento Descrição - Valor
3390-33 DESP. C/ PASSAGEM E LOCOMOÇÃO 300,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC FES - RECURSOS ORDINÁRIOS
Objetivo P/SUPRIR DESPESAS C/DESMOAMENTO AO MUNIC.BARCARENA

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Suprido. ANA LUCIA DA SILVA REZENDE
C.P.F. 06967418220 Item.ento Descrição - Valor 3390-33 DESP. C/ PASSAGEM E LOCOMOÇÃO 480,00 Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC PROGRAMA VIGILÂNCIA DA SAÚDE Objetivo PARA ATENDER DESPESAS COM DESLOC. NOS MUN. DE JURISDIÇÃO DA 2ª RPS.

PORTARIA Nº 172 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Suprido. ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES
C.P.F. 12469548268 Item.ento Descrição - Valor 3390-30 MAT.DE CONSUMO 250,00
3390-33 DESP. C/ PASSAGEM E LOCOMOÇÃO 150,00 3390-36 SERV.TERC.FÍSICA 500,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC FES - RECURSOS ORDINÁRIOS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM DESLOC. AOS MUN. BARCARENA, ABAETUBA, MOJÚ E TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 173 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Suprido. VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
C.P.F. 11595647287
Item.ento Descrição - Valor
3390-30 MAT.DE CONSUMO 100,00
3390-33 DESP. C/ PASSAGEM E LOCOMOÇÃO 200,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC FES - RECURSOS ORDINÁRIOS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM DESLOC. PARA OS MUN. SANTO A. DO TAUÁ

PORTARIA Nº 174 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Suprido. ELKE LIMA DANTAS
C.P.F. 44006012268 Item.ento Descrição - Valor 3390-36 SERV.TERC.FÍSICA 1.000,00 Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC CONV.101/02-IMPLEM. DE ALIM. E
Objetivo ATENDER DESPESAS C/ SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA DO CONV. 101/02-AÇÕES DE NUTRIÇÃO
ORDENADOR DA DESPESA ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BIEZERRA DAF/SESPA

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE Nº 025/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO; TIPOGRAFIA, ENCADERNACÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (IMPRESSOS).
DATA DE ABERTURA: 22/10/2002
HORÁRIO: 9H

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL
OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2002
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2.000.

RESOLVE:
CONCEDER, à servidora SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA, Enfermeira, GT de Avaliação, Desempenho e Qualidade da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, C/C 280635702-00, 03 (Três) diárias correspondente ao deslocamento da cidade de Belém - PA, para a cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16.10.2002, para participar do 2º WORKSHOP SOBRE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL, no valor de R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e Seis Reais).

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor PAULO ROBERTO SANTOS WANDERLEY, Administrador, Assessor de Planejamento da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CIC 197783502-30, 03 (Três) diárias correspondente ao deslocamento da cidade de Belém - PA, para a cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16.10.2002, para participar do 2º WORKSHOP SOBRE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL, no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES, Médica, Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CIC 033135572-87, 03 (Três) diárias correspondente ao deslocamento da cidade de Belém - PA, para a cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16.10.2002, para participar do 2º WORKSHOP SOBRE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL, no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora CRISTINA BASTOS ALVES LINS, Psicóloga, Assessora de Recursos Humanos da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, CIC 116699342-68, 03 (Três) diárias correspondente ao deslocamento da cidade de Belém - PA, para a cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16.10.2002, para participar do 2º WORKSHOP SOBRE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL, no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

Determinar a instauração de Comissão de Sindicância Investigatória, para apurar fatos ocorridos na brinquedoteca / Clínica Pediátrica / FHCGV (desaparecimento de um controle remoto e vídeo cassete) em consonância ao disposto no artigo 199 da Lei 5.810 (Regime Jurídico Único), conforme relatado na C.I. s/nº de 16.07.02. Designar os servidores MARIO ANTONIO MORAES VIEIRA, Enfermeiro lotado no Serviço de Apoio à Triagem e CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades do referido.

Fixar para conclusão do trabalho o prazo de 30 (Trinta) dias contados da publicação da presente portaria.

LICENÇA PATERNIDADE

Nº de Dias: 10 (Dez) dias

Nome: Sandoval Raimundo da Silva Júnior

Matrícula: 5851122-016

Cargo / Lotação: Téc. Laboratório/PPEHCGV

Período: 23.07 a 01.08.02

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 11 de Outubro de 2002

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHCGV

PRODUÇÃO**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA Nº 018/2002, 11 DE OUTUBRO DE 2002

Concessão de Diárias: Oscar Nivaldo dos Santos Pimenta Local: Brasília de 16/10/2002 a 18/10/2002 no Valor de R\$ 60,00 X 3 = R\$ 180,00 Elemen. Desp. 693039-339014 Fonte-024

Suprimento de Fundos: M. Auxiliadora M. dos Santos Elém. Desp. e valor 692902-339030 R\$ 100,00 Fonte-024. Prazo de aplicação 30 dias a partir do recebimento De ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Carlos Alberto S. de Faria

PRODUÇÃO**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

**BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2002
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/02**

O Banco do Estado do Pará S.A., através da C.P.I. - Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado Final da Fase de Classificação da Licitação em epígrafe, onde foram HABILITADAS, as licitantes em observância ao Ato Editalício, conforme abaixo:

- METRON L. IND. ELETRÔNICA LTDA;
COMPUTARELLI COMPUTADORES, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
COMPUADD COMERCIAL E TECNICA COMPUADD DO BRASIL LTDA
- ASTEC ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
FBI - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
POSITIVO INFORMATICA LTDA
EMPRESA INABILITADA:
ITAUTEC PHILCO S/A, não atendeu as exigências Editalícias do ITEM V - DA HABILITAÇÃO.

Abrem-se prazo para recurso conforme determina a legislação vigente.

A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº: 048/00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E UNISYS BRASIL LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CALL CENTER E INTERNET BANKING, VOLTADA PARA O ATENDIMENTO DE CLIENTES E PARA A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS

VIGÊNCIA: 10.10.02 À 09.10.03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 09.10.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 024/00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24 - INCISO X DA LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PARA 2000

OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL - EUC

VIGÊNCIA: 11.10.02 À 10.12.02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM - PA

DATA DE ASSINATURA: 10.10.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO BANPARÁ À REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR COMUTACÃO DE PACOTES - RENCAP

VIGÊNCIA: 07.10.02 À 06.10.03

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) - ESTIMATIVA ANUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 07.10.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 083/GABS, 09 DE OUTUBRO DE 2002

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Estadual Nº 6.372 de 12 de julho de 2001, e

Considerando os princípios internacionais que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças decorrentes do Código Zoonossanitário Internacional de Epizootias do OIE e do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitosanitárias da Organização Mundial do Comércio - OMC;

Considerando os procedimentos adotados pelo Departamento de Defesa Animal - DDA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - M.A.P.A., para a avaliação de risco por febre aftosa e o modelo de gerenciamento por categoria de risco;

Considerando que a situação sanitária dos rebanhos das regiões leste, nordeste, oeste e norte do Estado do Pará, denominada Zona II composta pelos municípios constantes do Anexo I, nos quais não se registra a presença de focos de febre aftosa em seus rebanhos desde o dia 7 de agosto de 2000;

Considerando ainda a necessidade de se adotar medidas especiais para manutenção das condições sanitárias da Zona II do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir a entrada na Zona II do Estado do Pará, de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos de origem animal e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa, oriundos de estados ou regiões classificadas segundo o risco por febre aftosa, como "Risco Desconhecido" ou "Risco Não Classificado".

Art. 2º Aprovar as Normas para o ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos de origem animal e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa, na Zona II do Estado do Pará, oriundos de estados ou regiões classificadas segundo o risco por febre aftosa, como "Alto Risco", observadas as normas constantes do Anexo II, que é parte integrante desta Portaria. Parágrafo único - Os formulários identificados como Anexos I e II, serão emitidos pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

1. ABAETETUBA
2. ABEL FIGUEIREDO
3. ACARÁ
4. ALTAMIRA
5. ANANINDEUA
6. ANAPÚ
7. AUGUSTO CORREIA
8. AURORA DO PARÁ
9. BAIÃO
10. BARCARENA
11. BELÉM
12. BENEVIDES
13. BOM J. DO TOCANTINS
14. BONITO
15. BRAGANÇA
16. BRASIL NOVO
17. BREJO BRANCO
18. BUJARÚ
19. CACHOEIRA DO PIRÁ
20. CAPANEMA
21. CAPITÃO POÇO
22. CASTANHAL
23. COIARES
24. CONCÓRDIA DO PARÁ
25. CURUÇÁ
26. DOM ELISEU
27. GARRAFO DO NORTE
28. GOIANÉSIA DO PARÁ
29. IGUAPE MIRIM

30. IGUAPE-ACÚ
31. INHANGAPI
32. IPIXUNA DO PARÁ
33. IRITUIA
34. ITAITUBA
35. ITUPIRANGA
36. JACAREACANGA
37. JACUNDÁ
38. MÃE DO RIO
39. MAGALHÃES BARATA
40. MARACANA
41. MARAPANIM
42. MARITUBA
43. MEDICILÂNDIA
44. MOCAJUBA
45. MOJÚ
46. N. ESPERANÇA PIRÁ
47. NOVA IPIXUNA
48. NOVA TIMBOTEUA
49. NOVO REPARTIMENTO
50. OUREM
51. PACAJÁ
52. PARAGOMINAS
53. PEIXE BOI
54. PLACAS
55. PRIMAVERA
56. QUATIPURÚ
57. RONDON DO PARÁ
58. RURÓPOLIS
59. SALINÓPOLIS
60. SANTA BÁRBARA
61. STA. IZABEL DO PARÁ
62. STA. LUZIA DO PARÁ
63. STA. MARIA DO PARÁ
64. SANTARÉM NOVO
65. STO. ANTONIO TAUÁ
66. SÃO CAET. ODIVELAS
67. SÃO DOM. DO CAPIM
68. S. FRANCISCO PARÁ
69. SÃO JOÃO DA PONTA
70. SÃO JOÃO DE PIRABAS
71. SÃO M. DO GUAMA
72. SEM. JOSÉ PORFÍRIO
73. TAILÂNDIA
74. TERRA ALTA
75. TOMÉ-ACÚ
76. TRACUATEUA
77. TRAIRÃO
78. TUCURUÍ
79. ULLANÓPOLIS
80. URUARÁ
81. VIGIA
82. VITÓRIA DO XINGU
83. VIZEU

ANEXO II

NORMAS PARA O INGRESSO DE ANIMAIS SUSCEPTÍVEIS À FEBRE AFTOSA E DE SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ZONA II DO ESTADO DO PARÁ

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica restringido o ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos de origem animal, e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa na Zona II do Estado do Pará, só será autorizado quando procedentes de estados ou regiões classificadas segundo o risco de febre aftosa, como "Alto Risco".

Art. 2º O ingresso de produtos e subprodutos de origem animal na Zona II do Estado do Pará, só será permitido quando acompanhados de certificados zoonossanitários oficiais que garantam que nas propriedades de origem dos mesmos, os bovinos e bubalinos foram regularmente vacinados contra a febre aftosa.

Art. 3º O ingresso de animais procedentes de estados ou regiões classificadas como "Alto Risco", fica condicionado a:

I - Será procedida à revacinação dos bovinos e bubalinos contra a febre aftosa na propriedade de origem, independente da data da última vacinação; quando "primovacinados", deverão ser mantidos sob vigilância por um período mínimo de 14 (quatorze) dias;

II - Os animais que foram "vacinados duas ou mais vezes", deverão ser mantidos sob vigilância por um período mínimo de 7 (sete) dias;

III - A Guia de Trânsito Animal - GTA, deverá ser expedida por médico veterinário oficial, comprovando que os animais foram submetidos no mínimo a 02 (duas) vacinações contra febre aftosa nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Este ingresso somente será autorizado através dos "Corredores Sanitários" especificados na autorização, onde os animais serão reinspecionados:

I - Corredores Sanitários de Fiscalização Sanitária:
Município de Dom Eliseu - Itinga - Rod. BR 010 - Km 1.481

Município de Abel Figueiredo - Rod. BR 222 - Km 66

Município de Cachoeira do Pirá - Rod. PA 252 - Km 127

Município de Rondon do Pará - Vicinal Surubijú

Município de Paragominas - Passagem do Evandro

Município de ABAETETUBA - Porto do Matadouro Municipal

Município de Tucuruí - Rod. BR 422 - Km 11

Município de Belém - Porto do Tapaná/Socipe

Município de Benevides - Rod. BR 316 - Km 20

Município de Inhangaí - Porto Vila Pernambuco

Município de Vitória do Xingú - Porto de Vitória do Xingú e Porto de Belo Monte

Município de Santarém - Mojú dos Campos - Rod. BR 163 - Km 20

Município de Itaituba - Rod. 230 - Porto de Itaituba

CAPÍTULO II**DO INGRESSO DE BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS**

Art. 4º O ingresso de bovinos e bubalinos na Zona II do Estado do Pará, será permitido:

após prévia análise de risco; que os animais procedam de estabelecimentos onde não se registrou a ocorrência de doença transmissível nos últimos 30 (trinta) dias, de acordo com as normas sanitárias federal e estadual;

que os bovinos e bubalinos em trânsito interestadual e intrastadual, procedam de áreas onde a vacinação contra febre aftosa é regularmente praticada e oficialmente controlada, bem como, de estabelecimentos onde não se registrou a ocorrência de

febre aftosa nos 60 dias anteriores, assim como nos 30 (trinta) dias anteriores no raio de 25 km em torno do mesmo estabelecimento; transitar apenas pelos "Corredores Sanitários" previamente estabelecidos; que todos os animais ingressados na Zona II do Estado do Pará, serão submetidos à revacinação compulsória contra a febre aftosa, que poderá ser efetuada nas instalações do Posto de Fiscalização ou no destino final, independente da data da última vacinação e com acompanhamento oficial do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

as despesas decorrentes com a revacinação contra a febre aftosa, bem como os prejuízos envolvidos e decorrentes da ação sanitária, serão por conta e inteira responsabilidade dos proprietários dos animais;

os animais originários da Zona II do Estado do Pará, e que transitaram por estados ou regiões classificadas segundo o risco por febre aftosa, como "Risco Desconhecido" ou "Risco Não Classificado", não poderão reingressar na Zona II do Estado do Pará;

Parágrafo único - O disposto na alínea "e" deste artigo, não se aplica para animais cuja finalidade seja "Abate Imediato".

Art. 5º "O ingresso de suínos, ovinos e caprinos na Zona II do Estado do Pará, será permitido;

após prévia análise de risco;

não apresentarem sintomas de doenças transmissíveis;

transitar apenas pelos "Corredores Sanitários" previamente estabelecidos;

acompanhados de documento zoossanitário oficial;

que procedam de propriedades ou regiões, onde a vacinação de bovinos e bubalinos contra a febre aftosa, é regularmente praticada e oficialmente controlada.

Parágrafo único - Para animais transportados por via aérea, marítima, fluvial ou ferroviária, o local de entrada será indicado em cada caso.

Art. 6º "O ingresso de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos ou suínos para "Abate Imediato", somente será permitido para animais que atendam entre outros, os seguintes requisitos de natureza zoossanitária:

I - Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos e desinfetados antes do embarque dos animais, com lacre da carga no local de procedência, cujo número deve ser indicado na respectiva GTA.

II - Que os estabelecimentos onde serão abatidos os animais, possuam serviço de inspeção oficial.

Art. 7º "Será livre o ingresso na Zona II do Estado do Pará, de animais suscetíveis à febre aftosa, quando procedentes de estados classificados como risco desprezível, risco mínimo, baixo risco, médio risco e os animais estiverem acompanhados de GTA, regularmente expedida por médico veterinário oficial.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º "Será autorizado o ingresso de produtos e subprodutos de origem animal Zona II do Estado do Pará, quando procedentes de estabelecimentos submetidos à inspeção oficial e de estados ou regiões classificadas como "Alto Risco", desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - obtidos de bovinos e bubalinos oriundos de estados ou regiões, onde a vacinação contra a febre aftosa é regularmente praticada e oficialmente controlada, e onde o serviço estadual de defesa sanitária animal está estruturado, possuindo os dispositivos legais necessários para aplicar ou fiscalizar a aplicação da vacina, fiscalizar o trânsito de animais, exercer a vigilância epidemiológica e sanitária e a interdição de focos da doença, bem como para aplicar as demais medidas de defesa sanitária animal;

II - procedentes de estabelecimentos de criação situado em região onde a vacinação contra a febre aftosa é regularmente praticada e oficialmente controlada, bem como de estabelecimento onde não se constatou a ocorrência de febre aftosa nos 60 (sessenta) dias anteriores, assim como nos 30 (trinta) dias anteriores no raio de 25 km em torno do mesmo estabelecimento.

Art. 9º "O ingresso de couros e peles em bruto procedentes de outras Unidades da Federação ou regiões será permitido, observadas as seguintes condições:

I - quando procedentes de estados ou regiões classificadas por febre aftosa como "Alto Risco" ou "Risco Desconhecido" ou "Risco Não Classificado" por febre aftosa ou quando procedentes de estabelecimentos de abate não submetido à inspeção veterinária oficial, os couros e peles em bruto deverão ser submetidos a salga com sal marinho contendo 2% de carbonato de sódio durante o mínimo 14 (quatorze) dias antes do embarque;

II - quando procedentes de estados ou regiões classificadas por febre aftosa como "Baixo Risco", "Médio Risco" ou de "Zona tampão", obtidos em estabelecimentos de abate submetido à inspeção veterinária oficial, os couros e peles em bruto deverão ser submetidos a salga com sal marinho durante o mínimo de 7 (sete) dias antes do embarque.

Parágrafo único - Não há restrição ao ingresso de couros e peles em bruto originários de estados classificados como risco desprezível ou risco mínimo por febre aftosa, obtidos em estabelecimentos de abate submetidos à inspeção veterinária, assim como ao ingresso de couros e peles "wet blue" curtidos, de qualquer procedência.

Art. 10º "Somente será permitido o ingresso na Zona II do Estado do Pará, de produtos patológicos destinados a quaisquer fins, quando previamente autorizados pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Art. 11º "O ingresso na Zona II do Estado do Pará, de animais suscetíveis à febre aftosa, de produtos e subprodutos de origem animal não especificados nestas Normas poderá ser autorizado após análise de risco a ser realizada pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal em cada caso.

PORTARIA Nº 084/GABS, 09 DE OUTUBRO DE 2002

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Estadual Nº 6.372 de 12 de julho de 2001, e

Considerando os princípios internacionais que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças decorrentes do Código Zoossanitário Internacional de Epizootias do OIE e do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitosanitárias da Organização Mundial do Comércio - OMC;

Considerando os procedimentos adotados pelo Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - M.A.P.A., para a avaliação de risco por febre aftosa e o modelo de gerenciamento por categoria de risco;

Considerando que nas regiões sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, denominada Zona I composta pelos municípios constantes do Anexo I, não se registra a presença de focos de febre aftosa em seus rebanhos desde o dia 25 de maio de 1998;

Considerando ainda a necessidade de se adotar medidas especiais para manutenção da condição sanitária da Zona I do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º "Proibir a entrada de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos ou subprodutos de origem animal e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa na Zona I do Estado do Pará conforme Anexo I, oriundos de estados ou regiões classificadas segundo o risco por febre aftosa, como "Alto Risco" e "Risco Desconhecido" ou "Risco Não Classificado".

Art. 2º "Aprovar as Normas para o ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos ou subprodutos de origem animal e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa, na Zona I do Estado do Pará, oriundos de estados ou regiões classificadas segundo o risco por febre aftosa, como "Médio Risco", observadas as normas do Anexo II, que é parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único - Os formulários identificados como Anexos I, II e III, serão emitidos pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 4º "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÁGUA AZUL DO NORTE
BANNACH
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CANAA DOS CARAJÁS
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CUMARU DO NORTE
CURIONÓPOLIS
ELDORADO DOS CARAJÁS
FLORISTA DO ARAGUAIA
ITAUTUBA (RESERVA FLORESTAL)
JACAREACANGA
MARABÁ
NOVO PROGRESSO
OURILÂNDIA DO NORTE
PALESTINHA DO PARÁ
PARAUPEBAS
PARTE DOS MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA (RESERVAS INDÍGENAS BAU E MENKRAKNOTI)
PAU D'ARCO
PIÇARRA
REDENÇÃO
RIO MARIA
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SANTANA DO ARAGUAIA
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SÃO FELIX DO XINGU (RESERVAS INDÍGENAS CAIAPÓS E MENKRAKNOTI)
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SAPUCAIA
TUCUMÁ
XINGUARA

ANEXO II

NORMAS PARA O INGRESSO DE ANIMAIS SUSCEPTÍVEIS À FEBRE AFTOSA E DE SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ZONA I DO ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º "O ingresso de animais na Zona I do Estado do Pará, depende de autorização prévia expedida pela SAGRI, após análise de risco em cada caso, e estarem acompanhados de certificados oficiais que garantam que nas propriedades de origem dos mesmos, os bovinos e bubalinos foram regularmente vacinados contra a febre aftosa.

Art. 2º "A autorização de que trata o artigo anterior deverá ser requerida pelo proprietário dos animais ou seu representante legal.

Art. 3º "O ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa na Zona I somente será permitido:

I - para os animais relacionados na autorização para ingresso, previamente expedida pela SAGRI;

II - quando os animais estiverem acompanhados de Guia de Trânsito Animal - GTA, regularmente expedida por médico veterinário oficial, e que tenham sido submetidos a exames e testes laboratoriais específicos.

III - transitar através de "Corredor Sanitário" especificado na respectiva autorização, onde os animais serão reinspecionados.

Art. 4º "A entrada dos animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos ou subprodutos de origem animal na Zona I, procedentes de estados ou regiões classificadas segundo o risco por febre aftosa, como "Médio Risco", somente será autorizada por uma das seguintes localidades a seguir relacionadas:

I - Corredores Sanitários de Fiscalização Sanitária:

Município de Marabá - PA - 150 - Ponte sobre o Rio Tocantins

Município de Marabá - BR - 230 - Vila São José

Município de Novo Progresso - BR - 163 - Riozinho das Arraías

Parágrafo único - Para animais transportados por via aérea, marítima, fluvial ou ferroviária, o local de entrada será indicado em cada caso.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO DE BOVINOS, BUBALINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS

Art. 5º "A autorização para ingresso de bovinos, bubalinos, ovinos ou caprinos, para "Abate Imediato", somente será expedida para animais que atendam entre outros, os seguintes requisitos de natureza zoossanitária:

I - procedentes de estabelecimentos de criação situado em região onde, no raio de 25 km do estabelecimento, a doença não foi registrada nos 12 (doze) meses anteriores.

Os animais não devem apresentar sintomas clínicos no dia do embarque;

II - não se aplica para animais cuja finalidade seja "Abate Imediato", os testes ou exames estabelecidos no inciso do artigo 3º.

Art. 6º "O ingresso será livre para animais suscetíveis à febre aftosa, quando procedentes de estados classificados como risco desprezível, risco mínimo, baixo risco, e os animais estiverem acompanhados de GTA, regularmente expedida por médico veterinário oficial.

Art. 7º "Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos e desinfetados antes do embarque dos animais, com lacre da carga no local de procedência quando os animais sejam destinados para qualquer outra finalidade que não o abate imediato, cujo número deve ser indicado na respectiva Guia de Trânsito Animal.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 9º "Será autorizado o ingresso de produtos e subprodutos de origem animal na Zona I do Estado do Pará, procedentes de estabelecimentos submetidos à inspeção oficial e de estados ou regiões classificadas como "Médio Risco", desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - obtidos de bovinos ou bubalinos oriundos de estados ou regiões, onde a vacinação contra a febre aftosa é regularmente praticada e oficialmente controlada e onde o serviço estadual de defesa sanitária animal está estruturado e possui os dispositivos legais necessários para aplicar ou fiscalizar a aplicação da vacina, fiscalizar o trânsito de animais, exercer a vigilância epidemiológica e sanitária e a interdição de focos da doença, bem como para aplicar as demais medidas de defesa sanitária animal;

II - procedentes de estabelecimentos de criação onde a febre aftosa não foi oficialmente registrada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do embarque, situado em região onde, no raio de 25 km do estabelecimento, a doença não foi registrada no 6 (seis) meses anteriores;

Art. 10º "O ingresso de couros e peles em bruto procedentes de estados ou regiões onde a condição sanitária seja inferior, será permitido, observada as seguintes condições:

I - quando procedentes de estados ou regiões classificadas como "Alto Risco" ou "Risco Desconhecido" ou "Risco Não Classificado" por febre aftosa ou quando procedentes de estabelecimentos de abate não submetidos à inspeção veterinária oficial, os couros e peles em bruto deverão ser submetidos a salga com sal marinho contendo 2% de carbonato de sódio durante o mínimo de 14 (quatorze) dias antes

do embarque; e

II - quando procedentes de estados ou regiões classificadas como "Médio Risco" ou risco superior para febre aftosa, obtidos em estabelecimentos de abate submetidos à inspeção veterinária oficial, os couros e peles em bruto deverão ser submetidos a salga com sal marinho durante o mínimo de 7 (sete) dias antes do embarque.

Parágrafo único - Não há restrição ao ingresso de couros e peles em bruto originários de estados classificados como risco desprezível, risco mínimo, baixo risco por febre aftosa, obtidos em estabelecimentos de abate submetidos à inspeção veterinária, assim como ao ingresso de couros e peles "wet blue" curtidos, de qualquer procedência.

Art. 11 "Somente será permitido o ingresso na Zona I do Estado do Pará, de produtos patológicos destinados a quaisquer fins, quando previamente autorizados pela SAGRI.

Art. 12 "O ingresso na Zona I do Estado do Pará, de animais suscetíveis à febre aftosa, de produtos e subprodutos de origem animal não especificados nestas Normas poderão ser autorizado após análise de risco a ser realizada pela SAGRI em cada caso.

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 0008/2002

PARTES: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR - CNPJ/MF - 04.834.305/0001-50 e o Faculdade de Estudos Avançados do Pará - CEAPA - CNPJ/MF - 03.970.826/0001-71.

OBJETO: O desenvolvimento de um Programa Especial de Mútua Cooperação Técnico Educacional e Cultural que possam contribuir para a melhoria sócio-econômica da região amazônica, especificamente no Estado do Pará.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

FORO: Cidade de Belém - PA.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2002.

Assinaturas:

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da Paratur

ARMANDO AMÂNCIO B. FILHO

Vice-Diretor da CEAPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28.907.053-2

PARTES: PARATUR - CNPJ/MF - 04.834.305/0001-50 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ/MF - 34.028.316/0018-51

OBJETO: Tem por objetivo a alteração dos subitens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona do Contrato Originário.

VIGÊNCIA: Terá a duração de 1 (um) ano a contar de 01.10.2002 a 31.09.2003

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7330180019039, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 001.

FORO: Belém - Pará

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2002.

Assinaturas:

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da Paratur

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

Diretor Regional

ERALDO ALVES ARRAES

Gerente de Vendas

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEDEX Nº 476.010.706-2

PARTES: PARATUR - CNPJ/MF - 04.834.305/0001-50 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ/MF - 34.028.316/0018-51

OBJETO: Tem por objetivo a alteração dos subitens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona do Contrato Originário.

VIGÊNCIA: Terá a duração de 1 (um) ano a contar de 01.10.2002 a 31.09.2003

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7330180019039, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 001.

FORO: Belém - Pará

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2002.

Assinaturas:

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da Paratur

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

Diretor Regional

ERALDO ALVES ARRAES

Gerente de Vendas

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/10/2002 - DOE Nº 29.800

1. Onde se lê: Extrato de Contrato de Trabalho Temporário, leia-se: Prorrogação de Contrato de Trabalho Temporário.

2. Onde se lê: Aroldo Mendes Bezerra, leia-se: Aroldo Mendes de Souza

PORTARIA Nº 1334/02-DP-G, DE 02.10.02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Maria Zenilde Machado de Almeida Gama, matrícula nº 3085171-028, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 07 a 12/10/02, para se deslocar para Bagre, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1335/02-DP-G, DE 02.10.02

Conceder 06 (seis) diárias a servidora Emília Benigno Lima, matrícula nº 3084876-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função

programática 144220088-2156, no período de 07 a 13/10/02, para se deslocar para Conceição do Araguaia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1336/02-DP-G, DE 02.10.02

Conceder 07 (sete) diárias a servidora Maria Ana dos Santos Lima, matrícula nº 5473284-026, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339/014 função programática 144220088-2156, no período de 07 a 14/10/02, para se deslocar para Santana do Araguaia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-trincentes.

PORTARIA Nº 1374/2002-DP-G, EM 09 DE OUTUBRO DE 2002

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993

Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no Serviço Público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;

Considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura de SINDICÂNCIA nº 004/2002 DP-G, contra o Defensor Público MELQUIEDES QUINTANILHA por ter infringido em tese, o Art. 178, incisos V do R.J.U.

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão de Sindicância, constituída pelo Dr. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 3084396-015, Dra. MARIA LIDEA BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 3085155-016, Dra. MERCES DE JESUS MAUES CARDOSO, matrícula nº 3085198-013, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual prazo de conformidade com o art. 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94.

Publique-se.

ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

Subprocurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no Exercício da Procuradoria

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
R. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1722/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Memoranda nº 03/2002-CS/PROJUR, da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1598/2002-DS/PROJUR, de 12 de setembro de 2002, publicada no DOE nº 29.781, datado de 16.09.2002.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1598/2002-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.781, datado de 16 de setembro de 2002, em tudo observado o disposto no parágrafo único do artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (R.J.U).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 10 de outubro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 283/2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, e seus incisos, da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica de Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/97, de 15/03/1994, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, inciso II, parte final da Lei Complementar nº 022/94;

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria nº 213/2000-DGPC, de 10/10/2000, que colocou à disposição do Centro Integrado de Operações - CIOp / SEGUP, a servidora MARIA CRISTINA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 5204577-012, Delegada de Polícia Civil;

II - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil, Diretoria de Polícia Operacional, Departamento de Polícia do Interior e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DI - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 078/2002-DGPC/PAD BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, e seus incisos, da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica de Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2001-DGPC/PAD, instaurado em virtude de atuação em Flagrante Delito nº 033/2000-DGPC/PAD, capitulação penal provisória no Art. 316, e/c do Art. 29 do Código Penal Brasileiro, dos servidores DORIVALDO DE CASTRO PERREIRA, Investigador de Polícia Civil, e JOÃO GILDO PAZ MARTINS, Motorista Policial;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante que manifesta-se pelo AFIJAMENTO, do feito, em virtude de não vislumbrar provas capazes de suscitar o ilicimento dos acusados;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial através do Exame e Parecer nº 867/2001-CJLP, de 11/08/2001, de Lavra da

Delegada de Polícia Civil SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ;

RESOLVE:

I - Determinar com base no Parecer nº 867/2001-CJLP, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2001-DGPC/PAD, instaurado para apurar acusações de transgressões disciplinares atribuídas aos servidores DORIVALDO DE CASTRO PERREIRA, Investigador de Polícia Civil, e JOÃO GILDO PAZ MARTINS, Motorista Policial, com base no artigo 201, inciso I da Lei nº 5.810/94.

II - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA Nº 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem aos municípios abaixo, para dar continuidade ao Processo de titulação coletiva em áreas quilombolas.

SERVIDOR VALOR

Wendell Santos Gomes = 270,00

Mauro Fernando F. de Araújo = 225,00

Rozza Marlene Modolo = 225,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE SETEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 302 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, para participar da Operação Documento do Projeto Cidadania, no município de Ananindeua/PA no período de 28 a 03/10/2002.

SERVIDOR VALOR

José de Ribamar Silva de Sousa 1,5X50,00 = 75,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE SETEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 267 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA em Exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem aos municípios abaixo, para realização de Calendário do mutirão da Execução Penal. Castanhal 06/06/2002; 0,5X40 = 20,00, Paragominas 04 e 05/06/2002; 1,5X60,00 = 90,00, Santa Izabel 17/06/2002; 0,5X40,00 = 20,00

Santa Izabel; 19/06/2002; 0,5X40,00 = 20,00, Bragança 21 e 22/06/2002; 1,5X60,00 = 90,00

SERVIDOR VALOR

Alberto Seguin Dias = 240,00

Rosa Angela Wenner = 240,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE SETEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 288 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEPA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Marliete M. Tóuão Godinho, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de Pronto Atendimento do Núcleo Regional de Justiça 1/STM, data de recebimento até 30/10/2002.

339030 - R\$ 1.500,00

339039 - R\$ 500,00

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE SETEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 289 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEPA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José Maria Gonçalves, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas previstas no mês de Setembro/02 (Oficina de Arteroterapia e Laboratório).

339030 - R\$ 400,00

339039 - R\$ 200,00

CONCEDER o Prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE SETEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 275 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participar da Operação Documento do Projeto Cidadania, no município de Barcarena/PA no período de 07 a 08/09/2002.

SERVIDOR VALOR

Albertina Zélia de P. Chagas 1,5X50,00 = 75,00

Edailton de Oliveira Castro 1,5X50,00 = 75,00

Edna Maria Marques da Costa 1,5X50,00 = 75,00

Fernando José Bahia Júnior 1,5X50,00 = 75,00

Jane Benedita Gonçalves Brabo 1,5X50,00 = 75,00

Kelly Regina Castro C. Branco 1,5X50,00 = 75,00

Reinaldo Lemos da Silva 1,5X50,00 = 75,00

Romualdo Gonçalves de Souza 1,5X50,00 = 75,00

Laércio Lima Moura 1,5X50,00 = 75,00

Maria do Carmo A. da Silva 1,5X50,00 = 75,00

Miraci Moraes da Silva 1,5X50,00 = 75,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE SETEMBRO DE 2002.

ESCALA DE FÉRIAS DO MÊS DE OUTUBRO/02

PORTARIA Nº 298, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

SERVIDOR EXERCÍCIO PDE GOZO

Ana Cristina A. Nery 2001/2002 07.10 a 05.11.02

Cibele Maria da P. Neves 2001/2002 07.10 a 05.11.02

Ednalva Antonia B. Sabá 2001/2002 21.10 a 19.11.02

Gesualdo da Costa Veloso 2001/2002 29.10 a 27.11.02

José Santino Ferreira Faro 2001/2002 07.10 a 05.11.02

Joaquim Augusto C. Carvallo 2001/2002 07.10 a 12.11.02

Luziane Maria P. Moura 2001/2002 04.10 a 02.11.02

Océane Vasconcelos da L. Baccelar 2001/2002 14.10 a 12.11.02

Raimunda dos S. Barbosa 2001/2002 07.10 a 05.11.02

Raimundo Nonato A. dos Santos 2001/2002 07.10 a 05.11.02

Leonor Magno de Almeida 2000/2001 14.10 a 12.11.02

Rosmary Neves Teixeira 2001/2002 12.10 a 10.11.02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE SETEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 308 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEPA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José Maria Gonçalves, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente as programações previstas no mês de Outubro e novembro no CENPRIN.

339030 - R\$ 400,00

339036 - R\$ 1.200,00

339039 - R\$ 500,00

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a tomada de contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 02 DE OUTUBRO DE 2002.

COMPRAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/09/2002 A 31/09/2002

Nº	NE	FORNECEDOR	TC	OBJETO
01	01391	Bate Ca	(C)	Mate de Pincel de Dentes
02	01552	Imãs Aque	(C)	Mate de Consumo
03	01743	RR Pincel Com. Imp. e Exp. Lab	(C)	Mate de Consumo
04	01730	RR Pincel Com. Imp. e Exp. Lab	(C)	Mate de Consumo
05	01737	MNR Com. Lab. ME	(C)	Mate de Consumo
06	01739	RMB Piz	(C)	Mate de Consumo
VALORTOTAL - 357,00				
VALORTOTAL - 595,00				
VALORTOTAL - 366,00				
VALORTOTAL - 1.330,00				
VALORTOTAL - 306,00				
VALORTOTAL - 100,00				
TOTAL GERAL - 3.104,00				

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 586, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: TCEL BM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO, CB BM MARCELO AUGUSTO LEAL BITTENCOURT, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), por terem seguido, no período de 01 a 05/09/2002, aos municípios de Paragominas, Dom Elizeu, Marabá e Tailândia/PA, onde realizaram monitoramento das áreas sob ameaça de incêndio florestal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 587, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: TCEL BM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO, CB BM MARCELO AUGUSTO LEAL BITTENCOURT, 09 (nove) diárias completas, no valor total de R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais), por terem seguido, no período de 20 a 28/09/2002, aos municípios de Marabá e São Domingos do Araguaia/PA, em virtude do incêndio ocorrido nas reservas indígenas dos Gaviões e Surui-Sororó.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 589, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, ao servidor S/D BM VICENTE PAMPLONA BARBOSA, da SBM/INFRAERO/BELÉM, a contar de 03/10/2002 com término previsto para o dia 03/04/2003. Apresentação dia 04/04/2003, licença especial referente ao decênio de 01/10/1991 a 01/10/2001.

Art. 2º - Esta portaria é retroativa a data de 03/10/2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE - CEL'QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 01/2002 - ARCON

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CNPJ-MF nº 02.598.119/0001-33) e Jarumã Rodoviária Ltda. (CNPJ-MF nº 01.570.147/0001-80)

Objeto do Contrato: a exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, referente à linha ABAETETUBA / BARCARENA, VIA PA 481, no Estado do Pará, de acordo com o Plano Operacional anexo ao Contrato.

Fundamento legal: A presente permissão de serviço público reger-se-á pela Lei nº 8.987, de 13.02.1995, pelas regras aplicáveis da Lei nº 9.074, de 07.07.1995, pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, pela Lei nº 7.652, de 03.02.1988, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelas disposições do Edital de Concorrência ARCON nº 02/2002, pelas cláusulas e condições do presente Contrato e demais legislações pertinentes.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura;

Data de Assinatura: 04.10.2002.

Foro: Comarca de Belém

Ordenadora Responsável: Marilena Mácola Marques

Diretora Geral da ARCON, em exercício.

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 17/2002

A Coordenadoria Administrativa da ARCON informa aos interessados que motivos fundamentados no Art. 49 da Lei nº 8666/93 com as alterações posteriores, anulou o certame acima.

@Coordenadoria Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/02

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON informa aos interessados que realizará o Convite Nº 19/02 no dia 23/10/2002 às 11h00, para a contratação de serviço de pesquisa de demanda de passageiros e veículos para as linhas hidroviárias de Alto Acará, Alto Capim e Santana do Capim a ser realizado por pessoa física. O Edital estará disponível na sede da ARCON situada na Rua dos Tamoios nº 1578 a partir do dia 16/10/2002 no horário de 08h00 às 13h00 e de 15h00 às 18h00.

@Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 169 / 2002 - DC.

Processo: 2002 / 177890

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SILVA E CARVALHO ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 03.573.852/0001-66.

Objeto: Serviços de Conservação com retirada de pontos críticos, na Rodovia PA-428, trecho: PA-426/Porto Seguro, sob jurisdição do 1º NR.

Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 221 / 2002.

Valor: R\$ 136.000,00

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 25 / 07 / 2002 a 22 / 09 / 2002

Data: 25 / 07 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 205 / 2002 - DC.

Processo: 2002 / 152476

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / BERMA - ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 04.521.255/0001-50.

Objeto: Serviços de conservação de pavimento da rodovia PA-127, trecho: BR-316 / São Domingos do Capim, com 44,80Km de extensão, sob a jurisdição do 1º NR.

Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 180 / 2002.

Valor: R\$ 148.720,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 09 / 2002 a 30 / 09 / 2002

Data: 01 / 09 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 166 / 2002 - DC.

Processo: 2002 / 177934

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SILVA E CARVALHO ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 03.573.852/0001-66.

Objeto: Serviços de Conservação com retirada de pontos críticos, na Rodovia PA-414, trecho: PA-140 à comunidade de Tacaçós, sob jurisdição do 1º NR.

Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 239 / 2002.

Valor: R\$ 131.824,00

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 29 / 07 / 2002 a 26 / 09 / 2002

Data: 29 / 07 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 149 / 2002 - DC

Processo: 2002 / 177904

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CASPLAN - CASTANHAL, CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. - C.G.C. - 83.920.710/0001-67.

Objeto: Serviço de conservação em parte das estradas vicinais do município de Bujaru, sob jurisdição do 7º NR.

Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 228 / 2002.

Valor: R\$ 56.567,70

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 07 / 2002 a 30 / 07 / 2002

Data: 01 / 07 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 231 / 2002 - D.C.

Processo: 2002 / 214.924

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SCOL - SERVIÇOS COMÉRCIO E OBRAS/CLTDA. - C.G.C. - 01.783.389/0001-51.

Objeto: Serviço de conservação de parte da Malha Rodoviária do 5º Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C. 282 / 2002

Valor: R\$ 149.408,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 02 / 09 / 2002 a 31 / 09 / 2002

Data: 02 / 09 / 2002

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO E CESSÃO E

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Partes: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL, LTDA. - C.G.C. - Nº. 05.849.492/0001-08, na qualidade de CEDENTE e

ELETRONEC LTDA. - C.G.C. Nº. 05.548.482/0001-32, na qualidade de CESSIONÁRIA, com a intervenção da SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN.

A CEDENTE é titular, na qualidade de CONTRATADA, do Contrato de Empreitada nº. AJUR 10 / 2001, decorrente da licitação a que se refere o Edital da Tomada de Preços nº. 08 / 2001, referente ao Processo nº. 2001 / 206.319, que tem por objeto a execução dos serviços de construção de ponte em concreto sobre o Rio Uba, com 60,00m de extensão e 8,80m de largura, na Rodovia PA-252, trecho Acará / Pa-475, no Município de Moju, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.

DA CESSÃO / SUB-ROGAÇÃO

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede e transfere, de agora em diante, a CESSIONÁRIA, e esta aceita, todos os direitos, obrigações e responsabilidades contemplados e / ou decorrentes do Instrumento Contratual mencionado na CLÁUSULA I, procedente, exclusivamente no que diz respeito aos serviços objeto do AJUR nº. 10 / 2001 localizados na Rodovia PA-252, trecho Acará / Pa-475, no Município de Moju.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA sub-roga-se, neste ato, em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato AJUR nº. 10 / 2001, cujo valor inicial, é de R\$ 288.982,50 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, segundo suas cláusulas, pelo montante do saldo contratual de R\$ 189.750,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Data: 02 / 10 / 2002

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 15/2002;

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ/MF 04.887.055/0001-16 x Senenge Engenharia Ltda. - C.G.C/MF 00.654.914/0001-76; objeto do contrato: Construção de 100 (cem) apartamentos distribuídos em 7 (sete) blocos de quatro pavimentos sendo: 18 (dezoito) apartamentos de 1 (um) quarto, 54 (cinquenta e quatro) apartamentos de 2 (dois) quartos e 28 (vinte e oito) apartamentos de 3 (três) quartos, e implantação de infra-estrutura, no Residencial Aloysio Chaves I, localizado no Município de Belém, neste Estado; modalidade de licitação: Concorrência Pública 03/2001; termo inicial e final do contrato: 14.10.2002 a 14.10.2003; valor do contrato: R\$ 3.552.776,26 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos); dotação orçamentária: Programa Imóvel na Planta, na forma associativa do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS e contrapartida do Governo Estadual.

data da assinatura do contrato: 09.10.2002;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

foro: Belém - PA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/02-SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e Raimundo Silva Cardoso, CPF nº 066.344.782-87.

Objeto do contrato original: Locação de imóvel destinado a instalação da base física do Projeto de Proteção dos Mananciais do Utinga.

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação

Valor do contrato original: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 02.10.02.

Vigência: 02.10.02 a 02.04.03

Dotação orçamentária: 07101.15.122.0146.1444 - 339036

Data da assinatura: 02.10.02.

Ordenador de despesa: Paulo Elício Chaves Nogueira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/02-SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e Maria Rita dos Santos Leite, CPF nº 115.979.252-68.

Objeto do contrato original: Locação de imóvel destinado a instalação da base física do Projeto de Proteção dos Mananciais do Utinga.

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação

Valor do contrato original: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 02.10.02.

Vigência: 02.10.02 a 02.04.03

Dotação orçamentária: 07101.15.122.0146.1444 - 339036

Data da assinatura: 02.10.02.

Ordenador de despesa: Paulo Elício Chaves Nogueira

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação Especial da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, instituída pela portaria 061/2002 de 27/06/2002, torna público o resultado do julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 009/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB, com base no art. 48 da Lei 8666/93.

Objeto:

Contratação de Empresa para Executar Serviços de Consultoria, Assessoria, Supervisão, Gerenciamento e Administração de Obras Referentes à Sistema de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e Melhorias Sanitárias Domiciliares Em Municípios do Estado do Pará Abrangidos pelo Projeto Alvorada. Julgamento das Propostas Técnicas das Empresas Participantes:

Classificada: Consórcio Leme/Vetec, constituído das empresas Leme Engenharia Ltda. e Vetec Engenharia Ltda.

Nº de Pontos: 99

Classificada: Empresa Ecoplan Engenharia Ltda.

Nº de Pontos: 87

Comunicamos que a abertura das Propostas Financeiras será no dia 23/10/2002, às 9:00h na sede da SEDURB.

Belém, 11 de outubro de 2002.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO Nº. 13/02 - CP Nº. 03/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº. 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. - CNPJ Nº. 05.090.048/0001-51.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL E URBANA DE 34,5KV, NOS MUNICÍPIOS DE ANAPU E PACAJÁ/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.620.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 04.10.02

TERMO FINAL: 05.11.02

DATA: 04.10.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2002

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final da Tomada de Preço nº 04/2002, que tem por objeto o aluguel de Máquina Fotocopiadora, sendo a vencedora do certame a Empresa COMPUTER STORE, tudo dentro das formalidades legais.

Belém, 08 de outubro de 2002.

Sebastião Santos de Santana

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.737, DE 23.05.2002

PROCESSO Nº 200002998-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: João de Deus da Silva Bastos

Origem: Prefeitura Municipal de Colares

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: 1 - Aprovar, por votação unânime, "o Conselheiro Alcides Alcântara votou pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas, sem os adendos contidos no voto do Conselheiro Relator", de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 45 a 52, recomendando à Câmara Municipal de Colares a não aprovação das contas de responsabilidade de João de Deus da Silva Bastos, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas

de juros de mora, a importância de R\$ 16.133,00 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais), referente às despesas realizadas sem comprovação;

- II - Deverá ainda, o referido Ordenador de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela ausência de processo licitatório;
 - b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), por transgressões à Constituição Federal (Art. 212) e às Leis 8.812/91, 9.394 e 9.424/96;
 - c) R\$ 300,00 (pela remessa intempestiva da documentação trimestral e Balanço Geral);
 - d) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não envio do Orçamento Anual e LDO;
- III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

IV - Devendo ser enviado ainda, ofício ao Excmo. Sr. Governador do Estado, comunicando a constatação da transgressão ao Art. 212, da Constituição Federal, haja vista tratar-se do Prefeito eleito para o mandato 2001/2004.

RESOLUÇÃO Nº 6.753, DE 25.06.2002

PROCESSO Nº 200100577-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2001.
Origem: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Anexar os presentes autos aos da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.768, DE 08.08.2002

PROCESSO Nº 19996394-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Raimundo Silveira Lima
Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, às fls. 327 a 337, recomendando à Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia a não aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de Raimundo Silveira Lima, ex-Prefeito Municipal, por estar irregular nos termos do Art. 52, Incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela ausência de retenção de ISS, referente às NE's 012, 010, 015, 002, 001, 008, 080 e 094; pela ausência de comprovação da receita de R\$ 41.920,00; e pelo pagamento de locação de um veículo para transporte de combustível e de pessoal na implantação e recuperação de estradas vicinais, superior ao valor lícito que era de R\$ 15.048,00, referente a NE nº 002 - OP nº 002, de 27.03.1998 (fls. 122), sendo contratado e pago R\$ 25.000,00, causando dano ao erário municipal;

II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, com base no Art. 57, Incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, os seguintes valores:

- a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de multa, pela receita a comprovar no valor de R\$ 41.920,00;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de multa, pela despesa no valor de R\$ 25.000,00, constante da NE nº 002 e OP 002, de 27.03.1998 (fls. 122), superior ao valor lícito que foi de R\$ 15.048,00;
- c) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), de multa, pela ausência de retenção do ISS (Item 5, de fls. 124);
- d) R\$ 200,00 (duzentos reais), de multa, pelo envio da documentação fora do prazo regimental;

III - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência adotará medidas para tal, previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte;

IV - Cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis (§ 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94).

RESOLUÇÃO Nº 6.771, DE 08.08.2002

PROCESSO Nº 200104854-00

Assunto: Resolução nº 003/2001, de 23 de fevereiro de 2001, que fixa o valor das licenças dos Vereadores daquele Município, para a legislatura que se iniciou em 1º de janeiro de 2001.

Origem: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.783, DE 29.08.2002

PROCESSO Nº 19998385-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 010/99-GAB. P, de 04 de agosto de 1999, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para a manutenção da sede da entidade.

Responsável: Rosa Maria Tognon

Origem: Centro Catequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Converter o presente julgamento em diligência para: ser apurado se as pessoas físicas signatárias (monitores, médicos, etc.) dos recibos de fls. 09 a 19, 28 a 38, 51 a 61, 80 a 90 e outras, efetivamente prestaram serviços ao Centro Catequético (contribuição previdenciária, endereço, inscrição no órgão de classe, quando for o caso, etc.), pagas que foram com recursos públicos; se o auxílio foi parcial como diz a cláusula primeira e quais as despesas pagas com recursos próprios da instituição, na vigência do convênio; DCE e Auditoria digam nos autos se todas as despesas que consumiram o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) estão subordinadas ao objeto do convênio, descrito na cláusula primeira. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.786, DE 03.09.2002

PROCESSO Nº 19996725-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Oti Silva Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Belterra

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo nº 200206670-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.788, DE 03.09.2002

PROCESSO Nº 19992936-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Wilde Leite Colares

Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 674 a 687, recomendando à Câmara Municipal de Mocajuba a não aprovação das contas de responsabilidade de Wilde Leite Colares, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II - Determinar que o Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 37.665,33 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), referente à conta "Agente Ordenador", que é relativo as verbas do Fundo Municipal de Saúde;
- b) R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), pela realização de despesas com manutenção de residência oficial, não autorizada do Orçamento;

III - Determinar, ainda, que o referido Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

- 1-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela utilização indevida dos recursos do FUNDEF, no valor de R\$ 6.544,80;
 - 2-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à diferença no saldo da conta FUNDEF, no valor de R\$ 15.759,00;
 - 3-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não remessa do Orçamento no prazo legal, pela abertura de Crédito sem autorização legal e pelas falhas técnicas apresentadas;
- IV - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as pendências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.797, DE 24.09.2002

PROCESSO Nº 200200762-00 (REF. AO PROC. Nº 200000206-00)

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas do exercício financeiro de 1998, através da Resolução nº 6.555/TCM, de 20 de novembro de 2001.

Interessado: João Monteiro de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Conhecer do presente recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas. No entanto, por estarem segundo o Órgão Técnico, sanadas ou parcialmente sanadas algumas falhas, devem ser extirpadas da responsabilidade do Sr. João Monteiro de Souza, constante da Resolução nº 6.555/TCM, de 20 de novembro de 2001, as seguintes importâncias:

1. Multa de R\$ 45.656,63 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), pela realização de despesas irregulares, executadas além dos totais autorizados, no valor de R\$ 1.000.047,22 (hum milhão, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrado às fls. 199, com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
2. Multa de R\$ 2.143,37 (dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), pela ausência de licitação;
3. Multa de R\$ 2.600,00 (dois mil reais), relativa a não remessa dos projetos básicos das obras relacionadas no Item 9, de fls. 226 e 227;
4. R\$ 25.840,33 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), referente à conta "Agente Ordenador/FUNDEF";
5. R\$ 36.951,41 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), oriundo dos recursos do FUNDEF, cuja aplicação não foi identificada nesta prestação de contas;

II - Por fim, permanecem as demais falhas e o recolhimento dos seus respectivos valores, nos termos da Resolução nº 6.555/TCM, de 20 de novembro de 2001.

ACÓRDÃO Nº 10.527, DE 08.08.2002

PROCESSO Nº 200001874-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsáveis: Paulo Sérgio Barros e José Dantas de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de Itupiranga

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Negar aprovação às contas de responsabilidade de Paulo Sérgio Barros, Presidente titular, e José Dantas de Oliveira, Ordenador em substituição apenas no dia 10.05.1999, da Câmara Municipal de Itupiranga, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Inciso II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;

II - Deverá o Sr. Paulo Sérgio Barros, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a importância de R\$ 15.935,00 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais), relativos às despesas indevidas com lanches ou refeições, que não vieram discriminadas individualmente nas notas fiscais, e nem acompanhadas de autorizações de viagens (fls. 190);

III - Aplicar ao Sr. Paulo Sérgio Barros, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo não envio da documentação trimestral fora do prazo regimental, como previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94 e no Art. 94, do Regimento Interno desta Corte (fls. 186), e pelo não encaminhamento, em tempo hábil para análise e cadastro, do Decreto nº 010-SF, que abre crédito suplementar no valor de R\$ 130.022,09, infringindo o Art. 30, Inciso I, da Lei Orgânica deste TCM, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Deverá o Sr. José Dantas de Oliveira, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de 2.865,92 UPIR's, equivalentes a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pelo recebimento de duodécimo, não contabilizado como receita, e não encaminhamento dos documentos comprobatórios da despesa de citado valor;

V - Caso esses recolhimentos não sejam efetuados dentro do prazo estipulado, a Presidência do TCM adotará as medidas para tal, previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte;

VI - Nos termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.537, DE 27.06.2002

PROCESSO Nº 200102258-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Henrique de Oliveira Souza Filho

Origem: Câmara Municipal de Terra Santa

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Terra Santa, de responsabilidade de Henrique de Oliveira Souza Filho, referente ao exercício financeiro de 2000;

II - Deverá o referido Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 57, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, as seguintes multas:

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa da documentação trimestral fora do prazo legal;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela realização de gastos com serviços de terceiros acima do percentual do exercício anterior, infringindo o Art. 72, da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante este Tribunal, os recolhimentos acima estipulados, sob pena de ser incurso no Art. 74, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;
- IV - Após, essas providências, especia-se em favor de Henrique de Oliveira Souza Filho, Alvará de Quitação pela despesa ordenada no valor de R\$ 252.903,59 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.542, DE 01.08.2002

PROCESSO Nº 200002218-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Antonio Crispim de Almeida

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Primavera - IPASP

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Primavera - IPASP, exercício de 1999, de responsabilidade de Antonio Crispim de Almeida, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos

municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 150.112,84 (cento e cinquenta mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao saldo final do exercício, não recolhido, tendo em vista a extinção do IPASP, através da Lei nº 2.427, de 30.12.99;
- b) R\$ 8.542,20 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), relativo às despesas realizadas em desacordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e Art. 16º, da Portaria 4992/99, do MPAS, cujas OP's encontram-se relacionadas às fls. 140 e 141;
- c) R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente ao Salário-Família a servidores do Instituto, em desacordo com o § 3º, do Art. 16, da Portaria nº 4992/99, do MPAS;

II - Deverá ainda, o referido Ordenador de Despesas recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 57, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, as seguintes multas:

- 1-) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa da documentação trimestral fora do prazo, e não remessa do Balanço Geral;
- 2-) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela não remessa dos Demonstrativos exigidos pela Portaria 4992/99, modificada pela Portaria nº 7796/00, do MPAS. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.558, DE 06.08.2002

PROCESSO Nº 19990943-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Nilton Lopes de Farias

Origem: Câmara Municipal de Baão

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Negar aprovação às contas do exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de Nilton Lopes de Farias, ex-Presidente da Câmara Municipal de Baão, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Incisos II, e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 1.072,92 (hum mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos), referentes à conta Agente Ordenador (Item VII, de fls. 209 e 212, e fls. 250);
- b) R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), referentes à Nota de Empenho nº 190, cujo comprovante de despesa (nota de balcão, de fls. 224) não tem valor contábil (Item V, de fls. 249);

II - Caso o recolhimento das importâncias supracitadas não seja feito dentro do prazo estipulado, a Presidência adotará medidas para tal, constantes da Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Cópia dos autos, nos termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.564, DE 06.08.2002

PROCESSO Nº 200002985-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Edna Maria Ramos Costa

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Baão

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Negar aprovação às contas do exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de Edna Maria Ramos Costa, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Baão, por estarem irregulares nos termos do Art. 52, Incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelas falhas relacionadas nos itens de nºs 1 a 8, de fls. 71 e 72, devendo a mesma recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes valores:

- a) R\$ 7.057,50 (sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pela ausência de comprovantes de despesas para as NE's nºs 548, 740 e 781 (fls. 50, 51 e 53);
- b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelas despesas indevidas nas NE's de nºs 512, 535, 536, 537, 538, 598, 599, 600, 608, 662, 663, 664, 693, 694, 695, 696, 723, 758 e 760, referentes a pagamento de aluguel de residência para funcionários do Hospital (fls. 50 e 53);
- c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pela despesa indevida, na NE nº 582, com pagamento de serviços prestados ao Sr. Juvenildo da Silva Medeiros, na representação teatral, por ocasião dos festejos do padroeiro da cidade (fls. 50 e 53);

II - Deverá a Ordenadora de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelas despesas realizadas acima da autorização legal, no montante de R\$ 399.060,61, nos elementos 3111.01, 3111.02, 3120, 3131 e 3132 (fls. 48 e 53);
- b) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação da prestação de contas fora do prazo regimental (fls. 46 e 53), e pela ausência de portaria de viagem para a NE nº 591, no valor de R\$ 200,00 (fls. 51 e 54);

III - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência adotará medidas para tal, constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte;

IV - Nos termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.565, DE 06.08.2002

PROCESSO Nº 200006771-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Emanuel Júlio Leite da Silva

Origem: Ordenadoria Municipal de Turismo de Santarém

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.576, DE 08.08.2002

PROCESSO Nº 200000898-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Patricia do Carmo Barcellos

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.578, DE 08.08.2002

PROCESSO Nº 200004886-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsáveis: Ubiratan de Almeida Barbosa e Franciolla da Conceição Pinheiro

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Chaves

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.579, DE 08.08.2002

PROCESSO Nº 200000850-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Vanilla da Silva Costa

Origem: Câmara Municipal de Bujuru

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Aprovar as contas do exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de Vanilla da Silva Costa, ex-Presidente da Câmara Municipal de Bujuru, por estarem regulares;

II - Aplicar à referida Ordenadora de Despesas, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela remessa da documentação dos 1º e 3º trimestres fora do prazo regimental, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Após o recolhimento da citada multa, deverá ser expedida em favor de Vanilla

da Silva Costa o competente Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$ 245,640,26 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.601, DE 13.08.2002
PROCESSO Nº 200007194-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Lourdes Ferreira
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.602, DE 13.08.2002
PROCESSO Nº 200001175-00

Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru

Assunto: Pensão
Interessados: Armandina de Oliveira Malcher e Luiz Carlos de Oliveira Malcher
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.631, DE 22.08.2002
PROCESSO Nº 20010369-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Nazaré dos Anjos Pacheco
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.634, DE 22.08.2002
PROCESSO Nº 200102882-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Raimunda Reis dos Santos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.636, DE 22.08.2002
PROCESSO Nº 200102880-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Nazaré Silva Costa
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.640, DE 22.08.2002
PROCESSO Nº 200104262-00 (REF AO PROC. Nº 19993644-00)

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto pelo Município de Melgaço, representado pelo Prefeito Municipal, contra ato do TCM, consubstanciada no Acórdão nº 9.456/TCM, de 23 de janeiro de 2001, que negou registro à Lei nº 454/98, que concede pensão especial à Maria Alves da Silva e Silva, aplicando à Prefeitura Municipal de Melgaço, multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelos reiterados descumprimentos aos pedidos do TCM.

Interessado: Município de Melgaço
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Conhecer do presente Recurso, recepcionando-o como de Revisão, dando-lhe provimento parcial, retirando a multa aplicada à Prefeitura Municipal de Melgaço, imputando-a, de acordo com o Art. 55, da Lei Complementar nº 25/94, ao ex-Gestor de Melgaço, Sr. Cassimiro Almeida Corrêa, mantendo-se a decisão recorrida nos demais termos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.644, DE 22.08.2002
PROCESSO Nº 19993143-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Léo Rodrigues da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Novo Repartimento

Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Novo Repartimento, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de Léo Rodrigues da Silva;
II - Deverá o Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 71.298,31 (setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), referente a remuneração do Presidente e da Tesoureira do Instituto de Previdência pagas em desacordo com os valores levantados pelo Tribunal;
III - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.647, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200002199-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Marli Vasconcelos Alvaro da Mota
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.649, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200101836-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria da Silva Carneiro
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.654, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200102164-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria
Interessado: José Rodrigues da Conceição
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.657, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200104704-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Ruth Carneira Rodrigues
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.658, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200104705-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Celina Mendes
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.659, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200107482-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Nazila Monteiro da Silva
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.660, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 20010855-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria
Interessado: João Raimundo de Souza
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.661, DE 27.08.2002
PROCESSO Nº 200101887-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Severina Amorim
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.672, DE 29.08.2002
PROCESSO Nº 200106722-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Antonio Alves da Costa
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.673, DE 29.08.2002
PROCESSO Nº 200102471-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Pedro Paulo Pena Machado
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.674, DE 29.08.2002
PROCESSO Nº 200103061-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Domingos Alho
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.683, DE 03.09.2002
PROCESSO Nº 200101100-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Conselheiro Rinaldo Passarinho
Origem: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.684, DE 03.09.2002
PROCESSO Nº 200200660-00

Assunto: Prestação de contas de 2001

Responsável: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Origem: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.691, DE 03.09.2002
PROCESSO Nº 200203571-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Pensão
Interessada: Maria de Nazaré Gomes Bento
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.693, DE 22.08.2002
PROCESSO Nº 200103067-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Alvinia Imbiriba de Sousa
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.696, DE 05.09.2002
PROCESSO Nº 200102468-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessado: José Roy Moussalem Pantoja Pimentel
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.709, DE 17.09.2002
PROCESSO Nº 200001653-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria das Graças Gomes do Amaral
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.714, DE 17.09.2002
PROCESSO Nº 200007532-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Elisa Queiroz da Silveira
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.722, DE 19.09.2002
PROCESSO Nº 200000772-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Abigail de Camargo Milanski
Origem: Câmara Municipal de Uruará
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.732, DE 24.09.2002
PROCESSO Nº 200010522-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Arnaldo Cezário da Silva
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.733, DE 24.09.2002
PROCESSO Nº 19990713-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Rosildes Chaves Corrêa
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: I - Negar registro a Portaria nº 063/99-GABS, de 18 de janeiro de 1999, do

Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, que aposenta voluntariamente por tempo de serviço, Rosildes Chaves Corrêa, por flagrante desrespeito à norma constitucional;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.734, DE 24.09.2002
PROCESSO Nº 200112171-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Lourdes da Silva e Souza
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.735, DE 24.09.2002
PROCESSO Nº 200110403-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Ferreira do Vale
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.736, DE 24.09.2002
PROCESSO Nº 199910239-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Nila Corrêa de Souza
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Negar registro à Portaria nº 061, de 01 de dezembro de 1999, do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, que aposenta por idade, Maria Nila Corrêa de Souza, no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II - Devolver o presente processo ao órgão de origem, para que a postulante seja orientada a requerer sua aposentadoria diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS. Unanimidade

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de outubro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) **PROCESSO Nº 200000853-00**

Responsável: João Damasceno Figueiras

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Alenquer

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) **PROCESSO Nº 200203270-00**

Responsável: Carlos Edilson Almeida Maneschy

Origem: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 011/99, firmado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) **PROCESSO Nº 200204156-00**

Responsável: Luiz Roberto Frazão Pereira

Origem: Federação Paraense de Esporte Aquático

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 007/97, firmado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

04) **PROCESSO Nº 19999459-00**

Responsável: Dativio Araújo de Almeida

Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

05) **PROCESSO Nº 200000113-00**

Interessada: Hólia da Silva Mara Carvalho

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 357/2001, de 14.05.2001

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

06) **PROCESSO Nº 200106010-00**

Interessada: Sebastiana Gerdêir

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 032/2001, de 11.04.2001

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

07) **PROCESSO Nº 200008521-00**

Interessada: Jacira Pantoja Lira Dias

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 1.848/1999, de 07.12.1999

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

08) **PROCESSO Nº 200101898-00**

Interessada: Rosa Medeiros Gomes

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 085/2000-IPMS, de 14.07.2000

Relator: Conselheira Rosa Hage

09) **PROCESSO Nº 200010981-00**

Interessada: Raimunda de Jesus Macedo

Origem: Câmara Municipal de Bagre

Assunto: Decreto Legislativo nº 008/2000, que dispõe sobre a fixação de subsídios e da Representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Bagre

Relator: Conselheira Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de outubro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 002/2002. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira, com motor de no mínimo 6 cilindros, turbo, potência máxima de 152 CV, transmissão de no mínimo 3 vel. A frente e a ré, controlada por alavanca de sentido/Direção Mecânica, equipada com Caçamba de no mínimo 1,9m3 e bitola mínima de 1930 mm. Data da abertura: 30/10/2002. Hora: 10:00 hs. Local: Rua da Constituição s/nº. Prefeitura Municipal de São João da Ponta. O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª, das 8:00 às 12:00 hs.

São João da Ponta, 12 de Agosto de 2002. Celso Barreto Duarte - Presidente da CPL.PUBLICQUE-SE.



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.801

DIÁRIO OFICIAL

0465

Belém, segunda-feira,
14 de outubro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. substituto: HERCULANO MARTINS NACIF
Dir. Secret. Substituto: FABRÍCIO MELO DOS SANTOS
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2002

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0711-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : HAROLDO FERREIRA DA SILVA
RÉU : PA7.403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre o laudo apresentado pelo perito oficial manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se a União.

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0803-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO ALMIR PALÁCIO RODRIGUES
ADVOC. : PA3.032 - LUIVAN OLIVEIRA LOPES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando o teor da certidão de fl. 118-verso, requiera a CEF o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados:

1997.39.01.0971-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ PEREIRA BORGES E OUTROS
ADVOC. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.01.0972-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : IOLANDA FRANCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOC. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.01.0977-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : HELIUS DIAS E OUTROS
ADVOC. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.01.1195-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO NOLETO DA COSTA E OUTROS
ADVOC. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Indefiro o pedido de fls. .../..., no tocante à solicitação dos extratos das contas vinculadas do FGTS, eis que ao autor incumbe o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seus direitos (art. 333, I, CPC). Promovam os autores a execução do julgado, requerendo a citação da CEF para os termos do artigo 632 do CPC, oportunidade em que deverão também trazer aos autos os extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS (CPC, art. 616). Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0721-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : VALDEMIR VIEIRA DE MORAES E OUTROS
ADVOC. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de fl. 219. Desentranhem-se e devolva ao causidico os documentos de fls. 213/218. Cientifique-se às partes do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, intimando-as para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0496-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : EURÍPEDES VICENTE ARAÚJO E OUTRO
ADVOC. : PA6215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSTIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o autor Eurípedes Vicente de Araújo, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. (...).

Nos processos abaixo relacionados:

1999.39.01.1041-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : NILTON LUIZ BELTRÃO E OUTROS
ADVOC. : PA5032-A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.0243-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : NEUZA GOMES SILVA E OUTROS
ADVOC. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.0276-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : CÉLIO FARIA DE FREITAS E OUTROS
ADVOC. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.0332-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ROBSON ALMEIDA COELHO E OUTROS
ADVOC. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.0539-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : DEMOSTINO MORAES CARDOSO E OUTROS
ADVOC. : PA8.447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.1439-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE PAULA E OUTROS
ADVOC. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.1823-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : OSVALDO MAIA GAIA
ADVOC. : PA9.663 - ADEBRAL LIMA FAVACHO JÚNIOR E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.01.0213-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOC. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.01.0334-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : HELENA ACÁCIA JOSÉ PINTO E OUTROS
ADVOC. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se, por publicação.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

1994.0001783-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : JADER ROBERTO NASCIMENTO DO ROSÁRIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo o dia 06/12/2002, às 16 horas, para realização da praça, observando o disposto no art. 695, § 3º, do CPC. Fixo a Comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. (...).

Nos processos abaixo relacionados:

2000.39.01.0090-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : JORGE PORTO GARCIA

2000.39.01.1296-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : NORDWOOD CORP EXPORTADORA LTDA

ADVOC. : PA8.156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA

2000.39.01.1298-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : MADECIL MADEIRAS DA AMAZÔNIA COM IND LTDA

2001.39.01.0527-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : M A SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME

2001.39.01.0531-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : N SIQUEIRA COMÉRCIO DE PAPEIS ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo os dias 22/11/2002 e 06/12/2002, às 15 horas, para realização dos leilões, devendo, a secretaria, proceder às devidas intimações. Fixo a Comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. (...).

No processo abaixo relacionado:

1996.0023339-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EXCDO : SERRARIA E ESQUADRIA SANTA MATILDES LTDA E OUTROS

ADVOC. : MG42.725 - RAFAEL ANTONIO PAULA DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) EX POSITIS, INDEFIRO a exceção de pré-executividade. Prossiga a execução nos termos da LEF. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.0256-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXCDO : M A SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTRO

ADVOC. : PA3.258 - ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1087-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXCDO : MADEIREIRA SÃO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo os dias 22/11/2002 e 06/12/2002, às 15 horas, para realização dos leilões, devendo, a secretaria, proceder às devidas intimações. Fixo a Comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1181-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EUZÉBIO ORLANDO DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOC. : PA1.110 - CÂNDIDO COSTA NETO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que a CEF devolveu o alvará nº 082/2002, sem cumprimento, sob a alegação de que o beneficiário não possui conta naquela instituição para depósito dos juros, dê-se vista ao procurador judicial dos exequentes, em 5 (cinco) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1994.0001783-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXQDO : SEBASTIÃO PEREIRA GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo os dias 22/11/2002 e 06/12/2002, às 16 horas, para realização das praças, devendo, a secretaria, proceder às devidas intimações. Fixo a Comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. (...).

No processo abaixo relacionado:

1994.0002497-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXQDO : JADER ROBERTO NASCIMENTO DO ROSÁRIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo o dia 06/12/2002, às 16 horas, para realização das praças, observando o disposto no art. 695, § 3º, do CPC. Fixo a Comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. (...).

No processo abaixo relacionado:

1994.0003819-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOC. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXQDO : DENIS DE MORAES ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo os dias 22/11/2002 e 06/12/2002, às 16 horas, para realização das praças, observando o disposto no art. 695, § 3º, do CPC. Fixo a Comissão do leiloeiro em

5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. (...).

No processo abaixo relacionado:

1991.0001366-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXCDO : JONAS PERES DOS SANTOS E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Custas pelos executados, pro rata. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:

1994.0002158-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA

JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXCDO : JORGE ROBERTO PEREIRA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo o dia 06/12/2002, às 16:00 horas, para realização da praça, observando o disposto no art. 695, § 3º, do CPC. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. Publique-se e intime-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1172-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : LEONARDO CAVALCANTI

REQDO : AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

2001.39.01.0836-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : LEONARDO CAVALCANTI

REQDO : JOÃO BERNARDES ALVES E OUTRO

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Concedo ao INCRA a prorrogação do prazo para manifestação sobre o laudo pericial, por 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1207-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : CORNELIANO EDUARDO DE BARROS E OUTRO

ADVOG. : TO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 18, § 2º, da LC 76/93.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1003-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : LUIZ JADEJESKI E OUTRO

ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de fls. 230/231, em relação à quitação do tributo. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, para conversão em renda da União da importância de R\$ 18.587,61, conforme guias DARF anexadas aos autos, devendo referida importância ser retirada do valor bloqueado às fls. 198. De-se vista ao INCRA e ao MPF sobre o pedido de levantamento do saldo remanescente do valor bloqueado para pagamento do ITR. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0200-3 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

REQDO : CARLOS JOSÉ TEIXEIRA GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se a CEF prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1013-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : EUCLEBER ROBERTO VESSONI

ADVOG. : PA8.156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA E OUTRO

REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : JOÃO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELÉM

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Nos termos do art. 851 do CPC, abro vista às partes do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se alvará para levantamento do remanescente dos honorários do perito. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2002 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0895-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EXCDO : BERNADETE TARTAGLIA E OUTROS

ADVOG. : PA3.713-A - GILBERTO ALVES

ADVOG. : ES7.847 - PAULO FENANDO DO CARMO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Abra-se vista dos autos à exequente para que se manifeste sobre os pedido de fls. 62/

63, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art.

40, caput, da lei nº 6.830/80. Intime-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.00.7823-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA

JUDICIAL

EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - FUNDE

PROCUR. : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO : LUIS CARLOS LOPES

ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) EX POSITIS, INDEFIRO O PEDIDO formulado pelo executado e, por via

de consequência, mantenho a penhora do bem em questão. (...).

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1992.0000775-0 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

ADVOG. : DF10.759 - EVANDRO CATUNDA DE CLODOALDO

PINTO E OUTROS

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, julgo procedente o pedido, confirmando a medida liminar, e, via de consequência, determinando que os silvícolas se abstenham de praticar quaisquer atos que venham molestar a posse da autora sobre a jazida que explora na área do Mocambo, Município de São Felix do Xingu/PA, cominando, ainda, a pena pecuniária diária, em caso de descumprimento do interdito, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das perdas e danos. Condeno as rés a ressarcirem à autora as custas processuais adiantadas, bem como a pagarem honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arremido no artigo 20, § 4º, do Código de

Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, rematam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por força do reexame necessário. (...).

No processo abaixo relacionado:

1992.0000773-2 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA

ADVOG. : PA6.522 - CARLA N. JORGE MELEM SOUZA E

OUTROS

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, julgo procedente o pedido, confirmando a medida liminar, e, via de consequência, determinando que os silvícolas se abstenham de praticar quaisquer atos que venham molestar a posse da autora sobre a jazida que explora, na área da Serra de Bom Jardim, Município de São Felix do Xingu/PA, cominando, ainda, a pena pecuniária diária, em caso de novo molestar da posse da requerente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das perdas e danos. Condeno as rés a ressarcirem à autora as custas processuais adiantadas, bem como a pagarem honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arremido no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, rematam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por

força do reexame necessário. (...).

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0343-7 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : SILMARA CRISTINA GOULART

RÉU : DÁRIO FURTADO VELOSO

ADVOG. : PA8.123 - EDUARDO SILVA DE CARVALHO

RÉU : EDUARDO BARBOSA DE SOUZA E OUTRO

ADVOG. : PA9.516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA E OUTRO

RÉU : CELIVAN ARAÚJO

ADVOG. : PA10.067 - ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA

RÉ : NARA MIRIAM MOTA RODRIGUES ARAÚJO

ADVOG. : TO1.785 - ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO

RÉU : ANA HELENA MORAES RODRIGUES

ADVOG. : PA9.812 - MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

RÉ : SANDRA ANTUNES MOREIRA FRANÇA

ADVOG. : PA6.002 - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANA

RÉU : HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Em aditamento ao despacho proferido à fl. 838, nos dias abaixo especificados, serão inquiridas as seguintes testemunhas: Dia 28/01/2003, às 13 horas: JOSÉ HIROSHI GABY BORGES, JOSÉ DE RIBAMAR, FAGNER DA SILVA GOMES e EDMILSON SANCHES, arroladas pelo réu DÁRIO FURTADO; MANOEL RODRIGUES DA SILVA e NANCINELLE DA SILVA NAVARRO, arroladas pela ré NARA MIRIAM. Dia 29/01/2003, às 13 horas: DANIELA RODRIGUES BARROS, IZABEL MORAES RODRIGUES e JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO LOPES FILHO, arroladas pelo réu CELIVAN ARAÚJO; IZABEL MORAES RODRIGUES, EDINALVA DE ALMEIDA FERREIRA e PAULO CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA, arroladas pela ré NARA MIRIAM. Dia 30/01/2003, às 13 horas: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO LOPES, PEDRO CORRÊA, ADEMAR RAFAEL FERREIRA, ERNESTO MIGUEL BENTES PINTO, JORGE ALBERTO AZEVEDO FONSECA e IZABEL MORAES RODRIGUES, todas arroladas pela ré ANA HELENA. Dia 31/01/2003, às 13 horas: NANCILENE DA SILVA NAVARRO, IZABEL MORAES RODRIGUES, PAULO CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA e EDINALVA DE ALMEIDA FERREIRA, arroladas pela ré SANDRA ANTUNES; HERNANDES MARGALHO e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTIS, arroladas pelos réus HAROLDO, SÍLVIO e MAX. Publique-se e Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2002 AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1001-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : EDDIE CARLOS CASTOR DA NÓBREGA E OUTRO

ADVOG. : PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

REQDO : ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Abro vista aos expropriandos para manifestação sobre o parecer ministerial (fls. 193/196), exclusivamente no que se refere ao pagamento de dois laudêmos no Estado do Pará, considerando que os vícios apontados pelo Parquet foram sanados com a juntada dos documentos de fls. 199/205. Em face da comprovação do depósito dos honorários do perito (fl. 189/191), colha-se o seu compromisso e expeça-se o alvará correspondente. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2002 AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1001-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : EDDIE CARLOS CASTOR DA NÓBREGA E OUTRO

ADVOG. : PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

REQDO : ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que às fls. 186/187 o Estado do Pará assentiu com o recebimento das pensões e foros em TDA, e que a liberação no percentual requerido às fls. 208/209 inviabiliza o adimplemento dessas taxas na hipótese de vir a ser deferido o pagamento do laudêmio em dobro, uma vez que o momento processual desautoriza levantamento superior a 80% (oitenta por cento) da indenização, defiro, por ora, a liberação de 50% (cinquenta por cento) dos Títulos da Dívida Agrária. Expeça-se alvará. Publique-se.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2002 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0273-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCO VASCONCELOS BRANDÃO E OUTROS

ADVOG. : PA6215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o autor Francisco Monteiro Brito, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0417-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO GARCIA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA6215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o autor Arildo Belo da Silva, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0490-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ MARIA GUSMÃO DA HORA E OUTROS

ADVOG. : PA6215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o autor José do Nascimento Santos, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0491-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIA CAETANO DE SAMPAIO E OUTROS

ADVOG. : PA6215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e os autores Francisco Martins da Costa e Luiz Gonzaga Freitas de Souza, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0492-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : OTÁVIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOG. : PA6215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO</

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

(...), EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o autor João de Sousa Neto, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dado-se baixa na distribuição. (...).

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.17666 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JANUÁRIA RODRIGUES ALVES

ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e a autora Januária Rodrigues Alves, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dado-se baixa na distribuição. (...).

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.03214 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

ADVOG. : PA9.553-A - SILVANO ALVES RODRIGUES E OUTROS

RÉU : CLUBE COMUNITÁRIO DE MÃES DE VILA BELA VISTA

ADVOG. : MA5.596-A - MARIVALDA FIGUEIREDO DA S. SENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), A Justiça Federal é competente para julgar as causas em que a União tem interesse na condição de autora, ré, assistente ou oponente, conforme o disposto no art. 109, I, da Constituição Federal. Depreende-se dos autos que não restou configurado o interesse da União, o que afasta a competência da Justiça Federal para julgar a lide. Força é convir pela incompetência deste juízo para processo e julgamento do feito, razão pela qual suscito o conflito negativo de jurisdição, determinando, via de consequência, a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, consoante o disposto no art. 105, inciso I, letra "d", da Constituição Federal. Translade-se cópia desta decisão aos autos de nº 2002.39.01.000322-8.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.02274-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : DONATO EDNILSON VALENTE

ADVOG. : PA2.411 - HILDENOR CRUZ BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no inciso I do artigo 794 do CPC. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.08734-EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA

EXQTE : LUIZ OTÁVIO DE FREITAS QUEIROZ E OUTRO

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifestem-se o INCRA sobre o pedido de fls. 198/199. Quanto ao levantamento pleiteado à fl. 204, retornem os autos à manifestação do MPF. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.07134-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : PAULO FLÁVIO RIBEIRO

ADVOG. : PA6.135 - MARILEUDA COSTA BEZERRA

REQDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA a ação sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0585-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : JOÃO OLIVEIRA GUIMARÃES NETO E OUTRO

ADVOG. : SP56.058 - PAULO ROBERTO DALLOSSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), EX POSITIS, DEIXO DE RECEBER A APELAÇÃO interposta pelo Banco da Amazônia S/A. Intimem-se.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0757-1AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ADVOG. : PA8.229-B - SÉRGIO DIAS GUIMARÃES

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Regularize o Município autor a representação processual, trazendo aos autos os documentos que comprovem a condição de Prefeito Municipal do subscritor do instrumento de mandato de fl. 27. Publique-se.

INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0287-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

REQDO : LUIZ CARLOS JÚLIO E OUTROS

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, mantendo o valor atribuído à causa, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Translade-se cópia desta

decisão para os autos de nº 96.0023406-0. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0471-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

REQDO : ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO,

arrimado no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. (...).

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0592-OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

REQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

REQDO : ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO

PROCUR. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se têm provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Intimem-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0748-EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT : BERNARDETE TARTAGLIA

ADVOG. : ES7.847 - PAULO FERNANDO DO CARMO

EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tendo em vista que a embargada ofereceu bens à penhora, aguarde-se a manifestação da exequente nos autos da execução fiscal sobre a garantia do juízo. Publique-se.

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0745-1CRIMINAIS DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : ALESSANDRO SOUZA MENDONÇA

ADVOG. : PA8.447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA

REQDO : VERA LÚCIA LARA BARNI E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), EX POSITIS, DECLINO A COMPETÊNCIA para a Justiça Estadual, Comarca de Marabá/PA, determinando a remessa dos autos com as anotações de praxe. Intimem-se.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2002

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0746-5PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : JAIRO DE ANDRADE

ADVOG. : PA5.831 - PEDRO CARNEIRO DE SOUSA

FILHO

REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), EX POSITIS, DEFIRO A LIMINAR, autorizando a realização de perícia nos imóveis rurais denominados Fazenda Forkilha, com área de 17.325,70 ha, lotes nºs 12, 22, 23 e 24 e Fazenda Colorado, com área de 1.452.000 ha, lote nº 33, ambos localizados na região do Rio Inajá, devendo o gravame proveniente de despesas com honorários periciais ser suportado pelo requerente. Nomeio para os trabalhos de perícia o Engenheiro Florestal Rubens Borges Sampaio, CREA/PA 11.474-D, com endereço conhecido deste Juízo, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para apresentação de proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o requerente, para, querendo, impugnar o perito, indicar assistente técnico e formular quesitos. Citem-se, nos termos do art. 802, "caput", do Código de Processo Civil, facultando-se aos requeridos, também no prazo de 05 (cinco) dias, a impugnação do perito, indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 20 DIAS)

DE: AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A na pessoa de seu representante, Milton Fernandes Carneiro, atualmente residente em

lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAR de que foi convertido em penhora o arresto da importância de R\$ 45.295,63 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), efetuado nos autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA Nº 1998.39.01.001208-5, promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra AGROPÉCUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A, bem como de que foi penhorada, ainda a importância de R\$ 161,29 (Cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente à diferença devida, totalizando R\$ 45.456,92 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) do valor penhorado, cientificando-se que tem o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, nos termos do art. 669 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Agrópolis Amapá, 6665.

Marabá/PA, 07 de outubro de 2002.

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

EDITAL DE PRAÇA. O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 22 de novembro e 06 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal),

através do Sr. Leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a arrematação se efetuará pelo maior lance, nos termos dos artigos 686, 692 e 695, parágrafo 3º, do CPC. Quem pretender arrematar o bem nesse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, acrescido da comissão do leiloeiro, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei 9.289/96), observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor do(a) exequente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance:

- PROCESSO COMUM nº 1997.39.01.000365-5, que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move contra VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 361.509 SSP/PA, do seguinte bem: MOTOSSERRA, STIHL, de 051 AV, ELETROINIC QUICKSTOP, com numeração 37-31876714, motor a gasolina, cores creme e laranja, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Depositário: Delegacia de Polícia Federal de Marabá. Ficando intimada o sentenciado Valdir Pereira dos Santos da designação acima, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá, PA, em 02 de outubro de 2002.

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 008/2002
A DOUTORA FABIOLA BERNARDI, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI

RESOLVE:
NOMEAR a senhora ELIZANGELA NASCIMENTO MORAIS para atuar como Conciliadora no Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais:

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Belém, 10 de outubro de 2002.

FABIOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA Nº 007/2002
A DOUTORA FABIOLA BERNARDI, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI

RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para atuarem como Conciliadores no Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais:

ANA PAULA PEREIRA MARQUES

DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Belém, 09 de outubro de 2002.

FABIOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA Nº 006/2002
A DOUTORA FABIOLA BERNARDI, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI

RESOLVE:
Nomear o senhor VERÍSSIMO NASSAR PINHO para atuar como Conciliador no Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Belém, 20 de setembro de 2002.

FABIOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 10/10/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1-DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.008310-8PROT: 10/10/2002

CLASSE: 14000 - HABEAS CORPUS

IMPTE: OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR

ADVOGADO: PA813 - WALDIR MACIEIRA DA COSTA

IMPDO: TENENTE CORONEL CHEFE DO 8º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS

VARA: 4

PROCESSO: 2002.39.00.008359-1PROT: 09/10/2002

CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: JUSTICA PUBLICA

REQDO: CHARLES ROBERTO MACEDO DOS SANTOS E OUTROS

VARA: 4

PROCESSO: 2002.39.00.703922-1PROT: 10/10/2002

CLASSE: 01900 - ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: JOSE BARROS DE SOUZA

REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703983-1PROT: 10/10/2002

INTERNET: www.ioepa.com.br

DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Reclassifique-se a ação (4.100). 3. Apresentem os exequentes as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo e certidão de trânsito em julgado), no prazo de 10 (dez) dias. 4. Em igual prazo, deverão também os exequentes, considerando o valor da execução, recolherem a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não poderem prosseguir na execução. 5. Cumprido o acima determinado, cite-se a executada para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

96.0004433-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JUAREZ MAGALHAES DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOG. : RONALD VALENTIM SAMPAIO
ADVOG. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : ANTONINO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELLO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Visto em inspeção. Nos termos do § 3º, do art. 475, do CPC, a sentença nos autos proferida não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Recebo a manifestação de f. 178 como renúncia ao exercício de pretensão recursal, operando-se o trânsito em julgado por efeito da preclusão consumativa. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

1998.39.00.009637-4 PREVIDENCIARIA
AUTOR : RAIMUNDO LIMA NUNES
ADVOG. : PA3009 - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Intimem-se as partes da decisão proferida no AI n. 2001.01.03.0000197-7/PA, conforme cópia de f. 49. 3. Tendo em vista que a sentença proferida nos autos esgotou a prestação jurisdicional e a verba sucumbencial está sobrestada, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, aguarde-se decisão final do agravo interposto, no arquivo. I.

1999.39.00.002293-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBERTO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
ADVOG. : PA868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
ADVOG. : PA496 - AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Arquivem-se. I.

1999.39.00.008590-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARCELO PINTO DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA5640 - JORGE PONTEIRA ABDON
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP. : Visto em inspeção. Vista à Construtora R.M. Ltda. sobre a manifestação de f. 327, pelo prazo de 5 dias. Nada requerido, arquivem-se. I.

2000.39.00.000499-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG. : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA
REQDO : ELIETE DE FIGUEIREDO BRITO
ADVOG. : PA5941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Em face da ausência de manifestação da ré, arquivem-se os autos. I.

2001.39.00.010558-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLINICA CIRURGICA ORTOPEDICA LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
ADVOG. : PA2943 - AURELINO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESP. : Visto em inspeção. Intime-se a impetrante, por meio de seu advogado, para recolhimento das custas finais, no prazo de 15 dias. Não havendo recolhimento, remetam-se os autos à Fazenda Nacional para eventual inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. Não obstante a quantia devida (f. 51v) e os termos da Portaria 289, de 31-10-97 (DJ 4-11-97), do Ministério da Fazenda, pode existir débito em nome da aqui devedora, ao qual será somado o valor das custas, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se os autos. I.

2002.39.00.000650-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LUCIO TAVARES FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC 21, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendido literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, este ser obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC 606 a 609). Assim, revejo a 2ª parte do despacho de f. 338. 3. Apresentem os exequentes as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo e certidão de trânsito em julgado), em 5 (cinco) dias. 4. Após, cite-se a executada para os fins do CPC 730. I.

2002.39.00.006849-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ANA LAURENTINA RICO
DESP. : Visto em inspeção. Reclassifique-se a ação (4.100). Ao exequente para, considerando o valor da execução, recolher a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poder prosseguir na ação, bem como, para apresentar

as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Após, cite-se a União para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

2002.39.00.006852-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDA DE FATIMA GOUVEIA SACRAMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Reclassifique-se a ação (4.100). 3. Apresentem os exequentes as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (petição inicial de execução, título executivo, certidão de trânsito em julgado e o cálculo de liquidação do exequente João Benedito Amorim de Souza), no prazo de 10 (dez) dias. 4. Em igual prazo, deverão também os exequentes, considerando o valor da execução, recolherem a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não poderem prosseguir na execução. 5. Cumprido o acima determinado, cite-se a Caixa para pagamento em 24 horas, mediante depósito em conta vinculada ao FGTS, sob pena de penhora. Ressaltando-se que os honorários advocatícios devem ser depositados à disposição deste juízo. I.

2002.39.00.006853-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : ENGUELBERTO PANATTO PREIS
ADVOG. : CARLOS PEDRO P FURTADO
DESP. : Visto em inspeção. 1. Reclassifique-se a ação (4.100). 2. Intime-se a Caixa para manifestar interesse no levantamento dos valores consignados, indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta deve ser transferido o valor. 3. Ao exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 4. Após, cite-se nos termos do CPC 652. I.

2002.39.00.006857-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL HERCULANO MARINHO BARROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO)
ADVOG. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Reclassifique-se a ação (4.100). 3. Apresente o exequente as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo e certidão de trânsito em julgado), no prazo de 10 (dez) dias. 4. Cumprido o acima determinado, cite-se a executada para os fins do CPC 730. I.

2002.39.00.006858-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DAS COMUNICACOES
PROC. : ADAO PAES DA SILVA
DESP. : Visto em inspeção. 1. Reclassifique-se a ação (4.100). 2. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC, 21 parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). 3. Ao exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 4. Após, cite-se a executada para os fins do CPC 730. I.

92.0003528-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : MAURO PINHEIRO DE BRITO
ADVOG. : ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Vistos em inspeção. A advogada requerente não possui procuração de seus colegas advogados para iniciar a execução em seu nome e em nome "dos outros". Regularize-se isso em 10 dias. I.

96.0001394-2 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOG. : ANDREA MARIA M. FERNANDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUTZ CARLOS LUGUES
ADVOG. : L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESP. : 1. Vistos em inspeção. 2. Manifestem-se as partes sobre os depósitos efetuados nos autos, em 5 dias. I.

1999.39.00.000820-9 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINASEFE - SICA SINDICAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA
ADVOG. : PA7771 - MAURICIO LEAL DIAS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Visto em inspeção. 1. Intime-se o Ministério Público Federal da sentença de f. 163/171. 2. Feito isso, intime-se a impetrante, por meio de seu advogado, para recolhimento das custas finais, no prazo de 15 dias. Não havendo pagamento, remetam-se os autos à Fazenda Nacional para eventual inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. Não obstante a quantia devida (f. 61v) e os termos da Portaria 289, de 31-10-97 (DJ 4-11-97), do Ministério da Fazenda, pode existir débito em nome da aqui devedora, ao qual será somado o valor das custas, se for o caso. 3. Oportunamente, arquivem-se os autos. I.

1999.39.00.005916-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANGELA MARIA MAUES E OUTROS

ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU: UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Visto em inspeção. Mantenho a decisão agravada (f. 87), por seus próprios fundamentos. Sem notícia de efeito suspensivo, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens deste juízo. I.

1999.39.00.006087-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DE BRITO E OUTROS
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVIERA
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC 21, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendido literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, este ser obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC 606 a 609). Assim, revejo o item 3 do despacho de f. 618. 3. Cite-se a executada para os fins do CPC 730. I.

1999.39.00.009602-9 FGTS
AUTOR : OSMAR CHAVES
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
DESP. : Vistos em inspeção. Sobre o termo de adesão ao acordo do FGTS juntado pela CEF às fls. 98/101, diga o autor Osmar Chaves, em 05 (cinco) dias. I.

2000.39.00.003026-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA OLINDA SILVA SOUZA PIMENTEL
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA / CHEFE DE PESSOAL
PROCUR. : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
DESP. : Visto em inspeção. Recebo a apelação de f. 105/119, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à autora para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2000.39.00.003094-2 TRIBUTARIA
AUTOR : HOSPITAL SAO JOSE LTDA
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCUR. : GERALDO JOSE MACEDO DA TRINDADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : SANDRO ALEX DE SOUZA SIMOES
DESP. : Vistos em inspeção. 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista ao FNDE, via Procuradoria do INSS, para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.

2000.39.00.004244-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAURICIO BITTENCOURT DIAS
ADVOG. : PA254 - JOSE ACREANO BRASIL
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ANA LAURENTINA RICO
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 163, em 15 (quinze) dias. 3. Sem pagamento de custas, dê-se vista à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, por 5 (cinco) dias. 4. Após, intime-se a ré para manifestar eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 5. Por fim, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.

2000.39.00.008168-9 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : SABINA DA COSTA AQUINO E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG. : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REQDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP. : Visto em inspeção. Recebo a apelação de f. 138/148, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista aos autores para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2001.39.00.001288-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ABELARDO NICOLAU DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESP. : Visto em inspeção. Recebo a apelação de f. 66/74, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2001.39.00.001944-5 TRIBUTARIA
AUTOR : REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : PA8440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOG. : SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP. : Visto em inspeção. Recebo a apelação de f. 62/80, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à autora para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2001.39.00.010575-9 JUSTIFICACOES

JFTE : RAIMUNDA NONATA DA ROSA
ADVCC : PA6241 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
JFDO : PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª
INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA
DESP. : Visto em inspeção. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para
recolhimento das custas finais, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o
pagamento, remetam-se os autos à Fazenda Nacional para eventual inscrição do
débito em dívida ativa, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. Não obstante a quantia
devida (fl. 12v) e os termos da Portaria 289, de 31-10-97 (DJ 4-11-97), do Ministério da
Fazenda, pode existir débito em nome da aqui devedora, ao qual será somado o
valor das custas, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na
Distribuição. L.

Juiz Federal da 1ª Vara
GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-
01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	-	-	-	-	-
01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	01	01	02	-	-
01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS	-	-	-	-	-
01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS	-	-	-	-	-
01701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SFH	-	-	-	-	-
01900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	-	03	03	-	-
02100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	01	04	05	02	-
02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	-	-	-	-	-
04100 - EXEC. DIVERSA POR TÍT. JUDICIAL	-	01	01	-	-
05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA	-	-	-	-	-
05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	-	-	-	-	-
05119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	02	-	02	-	-
05203 - INTERPELAÇÃO	01	-	01	-	-
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	-	03	03	-	-
TOTAL	05	12	17	02	-

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/2002

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	-	02	02	02	-
01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	-	01	01	01	-
01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	-	04	04	-	-
01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS	-	01	01	-	-
01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS	-	33	33	-	-
01701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SFH	-	03	03	01	-
01702 - AÇÃO ORDINÁRIA/SIST. HIPOTECÁRIO	-	01	01	-	-
01900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	-	10	10	02	-
02100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	06	05	11	03	-
02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	-	-	-	-	-
04100 - EXEC. DIVERSA POR TÍT. JUDICIAL	-	15	15	-	-
05101 - AÇÃO DE CONSIG. EM PAGAMENTO	-	02	02	01	-
05102 - AÇÃO DE DEPÓSITO	01	-	01	-	-
05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA	01	-	01	-	-
05106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO	01	-	01	-	-
05119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	08	-	08	-	-
05199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS	-	01	01	01	-
05204 - JUSTIFICAÇÃO	01	-	01	-	-
05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS	01	-	01	-	-
07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	-	01	-	-
07200 - AÇÃO POPULAR	07	-	07	-	-
07300 - AÇÃO DE IMPROB. ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-
08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SM	01	01	02	-	-
09104 - BUSCA E APREENSÃO	-	-	-	-	-
09105 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	-	-	-	-	-
09106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	-	-	-	-	-
09108 - ATENTADO	01	-	01	-	-
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	-	03	03	-	-
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	-	03	03	-	-
10300 - INTERV. DE TERCEIROS (OPosição)	-	-	-	-	-
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS	-	-	-	-	-
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	01	02	03	02	-
TOTAL	30	87	117	13	-

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret. : DR. ROSE MAY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 178/2002
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2002
AUTOS COM VISTAS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos às partes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 76".

2001.39.00.006782-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA TEODITA SARAME DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO(S)
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA/PRIMEIRO
COMANDO AEREO REGIONAL (1 COMAR)
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2001.39.00.008918-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME
PINHEIRO DA SILVA

REQDO : MARIA JOSE NEVES MOURA E OUTRO(S)
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.002657-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIO JOSE ONOFRE DOS SANTOS TOUTENGE
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : RENATA DE MAGALHÃES

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.003044-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TEODORICO DE ASSIS SILVA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA4269 - FRANCISCO CARLOS PONTES DE S QUEIRO E
OUTRO(S)

REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.003573-4 TRIBUTARIA
AUTOR : CLINICA DO BEBE S/C LTDA
ADVOG. : PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES
REU: FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.005872-8 FGTS
AUTOR : JORGE DE SOUZA NUNES
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

AUTOS COM DESPACHOS

93.0001931-7 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : CELINA PENELVA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CAIXA ECONOMICA
FEDERAL manifeste-se acerca do pedido de desistência formulado pelo autor
ABERCIO RAIMUNDO TAVARES MELO na petição de fl. 316. Assino o prazo
de 10 (dez) dias para que o Sr. Perito apresente a planilha demonstrativa e o anexo
solicitados pelos Autores e Caixa Econômica Federal, respectivamente, nas petições
de fls. 314/315 e 319/321.

94.0005562-5 IMOVEIS
AUTOR : SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG. : NELSON SOUZA
REU: SAMUEL MOYSES LEVY
REU: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MENDES
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a Caixa Econômica Federal a manifestar-se
no presente feito, inclusive acerca do acordo de fls. 124/125, na condição de
litisconsorte ativa (...).

1997.39.00.012632-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: (...) Após, cite-se a União Federal na forma do artigo 730 do CPC.

1998.39.00.001182-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESPACHO: (...) Arquivem-se (...). Custas finais recolhidas pelos autores por
ocasião da interposição do recurso de apelação.

1998.39.00.008424-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: (...) Após, cite-se a União Federal na forma do artigo 730 do CPC.

2000.39.00.001158-7 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR. : FELICIO PONTES JUNIOR

REQDO : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

ADVOG. : ANTONIO BATISTA O CAMPOS

REQDO : PEDRO PAULO VIDIGAL DE BORBOREMA

REQDO : MAURICIO VEIGA CHAVES

REQDO : PLANGEC - PLANEJAMENTO GERAL DE ENGENHARIA
CIVIL LTDA

ADVOG. : ARTHUR ALVES RAMOS

DESPACHO: (...) torno sem efeito a nomeação da curadora de fl. 2864. Especifiquem
as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto sua
finalidade, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o requerido. Reserve-me
para apreciar o pedido do Ministério Público Federal de fl. 2917 após a especificação
das provas.

2000.39.00.004530-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO

ADVOG. : PA7472 - FRANCEDULCE ESTEVES COELHO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : ROSA MARIA VIDAL PENA

DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls.
123/128, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a Autora. Assim, determino
que a Secretaria expêça 02 (dois) alvarás de levantamento em nome dos Srs. Peritos
JOSÉ EMÍDIO DE BRITO FREIRE e MILTON SOUZA JÚNIOR, referentes
aos honorários periciais depositados (...).

2000.39.00.012339-7 TRIBUTARIA

AUTOR : CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A

ADVOG. : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO

REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : JULIANA FURTADO COSTA

DESPACHO: (...) reputo por bem fixar os honorários periciais no valor de R\$
15.000,00 (quinze mil reais). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora
realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado
a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a
apresentar o respectivo laudo, no prazo de 60 (sessenta) dias. Por fim, indefiro o
pedido formulado pelo Sr. Perito na petição de fls. 319/320, referente ao adiantamento
de 50% do valor dos honorários que lhe cabem (...).

2002.39.00.000280-8 ACAO DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO : FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS

ADVOG. : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

DESPACHO: No que tange as providências de caráter acatatório requeridas na
inicial, não examinadas por ocasião do despacho de fl. 532, deve a parte autora
observar o procedimento próprio. Diga o Ministério Público Federal acerca do teor
da contestação.

2002.39.00.000544-7 TRIBUTARIA

AUTOR : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA

ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA E OUTRO(S)

REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela empresa Autora na petição de fls.
149/150, pelos próprios fundamentos da decisão de fl. 71. Ademais, como já foi
esclarecido na decisão em tela, o depósito deve ser integral para fins de suspensão
da exigibilidade do crédito tributário. Especifiquem as partes as provas que ainda
pretendem produzir, indicando desde logo suas finalidades. Intimem-se, a Fazenda
Nacional por mandado.

2002.39.00.001786-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : LAMINADOS DE MADEIRA DO PARA S/A

ADVOG. : SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO

REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pelo Autor em ambos os
efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se
estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

2002.39.00.002195-9 FGTS

AUTOR : HELIANA DO SOCORRO UCHOA MACHADO

ADVOG. : PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica
Federal em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões.
Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.002218-0 ACAO DE DESAPROPRIACAO

EXPTE : MUNICIPIO DE BELEM

PROCUR. : LUIZ NETO

EXPDO : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

FUNCIONARIOS E PROFESSORES DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOG.: PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro a expropriante. Intimem-se, sendo a União Federal pessoalmente.

2002.39.00.002401-5 FGTS

AUTOR: CLAUDIO JOSE DIAS KLAUTAU

ADVOG.: PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.003178-5 FGTS

AUTOR: ESPÓLIO DE MARCO AURELIO DE ALMEIDA BUARQUE

ADVOG.: PA9555 - ADRIANA RIBAS MELO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.005280-2 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: RODOPAR LIMITADA E OUTROS

ADVOG.: PA10582 - LEONARDO DO AMARAL MAROJA E OUTRO(S)

REU: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO SOCIAL - BNDES

DESPACHO: Cite-se o BNDES por carta precatória.

2002.39.00.008094-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: CLAUDIO JOSE ROLLO D' OLIVEIRA

ADVOG.: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

IMPDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: (...) notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após,

ao Ministério Público Federal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.004590-5 FGTS

AUTOR: JOSE BERNARDO DA COSTA E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.009608-1 FGTS

AUTOR: LUIS ANTONIO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.005270-0 FGTS

AUTOR: ADAO MORAIS DE LIMA E OUTROS

ADVOG.: PA2406 - ODIVAL QUARESMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:

(...) INTIME-SE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL A DAR

CUMPRIMENTO AO JULGADO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

BOLETIM 175/2002
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2002
AUTOS COM VISTAS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à CODEBAR, pelo prazo de 10 (dez) dias".

1997.39.00.006947-5 ACAO POSSESSORIA
REQTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR

ADVOG.: PA3064 - HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

REQDO: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias".

1999.39.00.005940-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR

REQDO: DARIO AUGUSTO DE SOUZA E OUTRO(S)

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos ao INFRAERO para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias".

2000.39.00.004270-0 ACAO POSSESSORIA

REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOG.: PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA

REQDO: R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos a fim de que o(s) Autor(es) seja(m) intimado(s) a se manifesta(rem) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.003182-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: CONCEICAO PEREIRA BARBOSA

ADVOG.: PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.003441-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

ADVOG.: PA1862 - IRACIMAIA DALTRO

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.003476-3 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: JOSE CARLOS TRINDADE ALVES

DEF. PUBL: NILZA MARIA PAES DA CRUZ

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.010641-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: ESPOLIO DE JOSE MARIA DE LIMA MORAES

ADVOG.: ANA PERGY FARO GUERRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: MARIA DA CONCEICAO AMORIM SALES PAIVA

REU: GADELHA & MARCAL - CONSULTORIA DE MERCADO DE

IMOVEIS

DESPACHO: (...) conclusos para sentença. Publique-se.

2001.39.00.008580-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ANTONIO CARNEIRO DA COSTA E OUTROS

ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR.: JOSÉ MAURO O' DE ALMEIDA

DESPACHO: (...) torno-se efeito os itens 01 e 05 do despacho de fl. 405. Defiro a

produção de prova pericial requerida pela União Federal às fls. 403/404, ratificando a

nomeação do perito efetuada no despacho acima mencionado. Intime-se a União

Federal a efetuar ao depósito referente aos honorários periciais arbitrados às fls. 405

(...). Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 405.

2002.39.00.005582-5 FGTS

AUTOR: ANTONIO AUGUSTO AMARAL ALVES E OUTROS

ADVOG.: PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA: (...) a) julgo extinto o feito (...) em relação ao autor EVANDRO

PAULINO CARDOSO; b) julgo procedente em parte o pedido para condenar a

Ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores ANTONIO AUGUSTO

AMARAL ALVES, ANTONIO GUSMÃO FILHO, CARLOS SIQUEIRA

CHAVES, JORGE RIBEIRO HABES, JOSÉ BERNARDES, JOSÉ ELIUD

TAVARES MOREIRA, LUCIVAL DOS SANTOS LOPES, MARIO ALVES DE

SOUZA e RAIMUNDO SABINO DANTAS ou pagar-lhes diretamente, na

hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação sobre os saldos

existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% (diferença entre

o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80%

relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos

de correção monetária desde a época em que cada parcela era devida e juros

moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação. Julgo improcedente o pedido em

relação ao Plano Bresser. Face a sucumbência recíproca, cada parte fica responsável

pela verba de seu patrocínio. Custa pro rata, estando a CAIXA ECONOMICA

FEDERAL isenta (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.007247-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: ELISIO DA CONCEICAO MONTEIRO PERALTA E OUTRO

ADVOG.: PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Cite-se a CEF. Após, apreciarei o pedido de antecipação de tutela.

Publique-se.

2002.39.00.007643-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: MAURO SERGIO ALVES PINA E OUTRO

ADVOG.: PA10333 - JOSIAS FERREIRA BOTELHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Cite-se, com urgência a CEF. Após, apreciarei o pedido de

antecipação de tutela.

2002.39.00.007778-0 IMOVEIS

AUTOR: GUIOMAR BRITO SAMPAIO

ADVOG.: PA10748 - LUCIANA MARIA MALCHER MERIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Cite-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Após, apreciarei o

pedido de antecipação de tutela. Publique-se.

DECISÃO

2001.39.00.009672-2 TRIBUTARIA

AUTOR: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA E OUTRO(S)

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: LÚCIA PAMPOLHA DE SANTA BRÍGIDA

DECISÃO: (...) julgo extinto o processo, com apreciação do seu mérito (...),

condenando a Autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios

arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.003716-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO

FEDERAL SINDJUF-PA/AP

ADVOG.: PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA E OUTRO(S)

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTRO(S)

DECISÃO: (...) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Diga a autora sobre a

contestação do Ré. Publique-se. Intime-se.

2002.39.00.007398-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: REVELINO DE SOUZA PANTOJA

ADVOG.: PA9470 - ERIK DA CUNHA PARENTE

IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO

ESTADO DO PARA.

IMPDO: SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA
DECISÃO: (...) declino da competência para processar e julgar os presentes autos
em favor de uma das Varas Criminais desta Seção Judiciária para onde determino,
mediante compensação, a sua redistribuição. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

95.0001643-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL E OUTROS

ADVOG.: SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO

ADVOG.: PEDRO DALTRO CUNHA E OUTRO(S)

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENTENÇA: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão

colacionado à fls. 291 dos presentes autos, relativo ao autor OCEANIDES SANTA

BRÍGIDA. Sem honorários advocatícios (...). Custas pro rata. (...) intime-se a Caixa

Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.

(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

96.0003957-7 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO PA/

AP

ADVOG.: NELSON ROFFE BORGES

REU: SOCIEDADE BENEFICIENTE UNIAO DOS ACOUGUEIROS DO

PARA

ADVOG.: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

SENTENÇA: (...) a) Acolho os pedidos formulados pela requerente para declarar

extinta a obrigação do pagamento de aluguéis. Rejeito a reconvenção. Declaro

extinto o processo com julgamento do mérito (...). b) Condeno a requerida no

ressarcimento das custas antecipadas pela autora e em verba honorária em favor

desta de 10% sobre o valor da causa; c) Transitada em julgado e pagas as custas finais

pela requerida, expeça-se alvará de levantamento em favor desta. Publique-se. Registre-

se.

1998.39.00.003344-5 FGTS

AUTOR: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de

Adesão colacionados às fls. 222 e 226 dos presentes autos, relativos aos autores

OLANDA FERREIRA PIO e BENEDITA DE OLIVEIRA ALENCAR. Em

relação ao autor RAIMUNDO LAZARO DA SILVA, indefiro o pedido formulado

pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 223 (...). Sem honorários advocatícios

(...). Custas pro rata. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento

ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, no que se refere aos demais Autores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.011613-0 FGTS

AUTOR: VALDINAR DOS SANTOS SOARES

ADVOG.: PA6466 - SELMA MARIA LOPES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão

colacionado à fl. 109 dos presentes autos, relativo ao autor VALDINAR DOS

SANTOS SOARES. Sem honorários advocatícios (...). Custas em reembolso pela

Caixa Econômica Federal (...). Após as formalidades de lei, archive-se. Publique-se.

Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.007933-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: CATIA REGINA COELHO BRAGANCA E OUTRO

ADVOG.: PA2153 - ANA LAURA NUNES DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

SENTENÇA: (...) a) Acolho unicamente o pedido formulado para a exclusão

do nome dos autores do CADIN, rejeitando os demais pedidos formulados

declarando extinto o processo com exame do mérito (...). Mantenho os efeitos da

antecipação da tutela de fl. 138/139. b) Dado que a Ré decaiu de parte mínima dos

pedidos, condeno os AA. ao pagamento das custas finais e em verba honorária (...).

c) Sentença sujeita unicamente a recurso voluntário, com efeito meramente

devolutivo (...). Publique-se. Registre-se.

2001.39.00.008208-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: RICARDO DE BRITO DOMINGOS

ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA

SENTENÇA: (...) julgo procedente o pedido contido na exordial, determinando

a união, pelo seu órgão competente, que proceda à averbação, como de efetivo

exercício no cargo de Auditor da Receita Federal, do período de 1º de março a 30

de junho de 1999, dedicado pelo Autor Ricardo de Brito Domingos ao Programa de

Formação - Segunda Etapa do concurso para provimento de vagas naquele cargo,

efetivando, por outro lado, os ajustes necessários para evitar a superposição com o

exercício do cargo de Analista de Comércio exterior do Ministério do

Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, decorando-se a da respectiva

certidão o exato lapso de tempo acima explicitado (...). Condeno a Ré a reembolsar

as custas adiantadas pelo autor e a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em

R\$ 300,00 (trezentos reais) (...). Sentença sujeita a reexame necessário. PRI.

2001.39.00.008463-1 TRIBUTARIA

AUTOR: RAINERO PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA

ADVOG.: PA8440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO E

OUTRO(S)

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

SENTENÇA: (...) julgo improcedentes os pedidos constantes na inicial,

que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.008927-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO
REQDO.: PAULO DORIVAL HERMES RODRIGUES
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Caixa Econômica Federal. Sem honorários advocatícios. (...) arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.009733-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ODONTO-BONNO LTDA
ADVOG.: PA6266 - ALCINDO VOGADO NETO
IMPDO.: DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
IMPDO.: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
ADVOG.: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
IMPDO.: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENTENÇA: (...) a) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação à União e à ANEEL (...), excluindo-as da lide. E, em consequência, declino da competência para apreciar a lide remanescente (impetrante e CELPA) ao Juízo originário, para onde os autos deverão ser remetidos. B) Sem custas e honorários. C) Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, encaminhando-se os autos ao Juízo de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém. Publique-se. Registre-se. Intime-se a União. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

2001.39.00.010348-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REQDO.: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) concedo o benefício da justiça gratuita em favor dos requerentes ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, DOMINGOS FÉLIX DE OLIVEIRA, JAIME GOMES DA SILVA, JORGE ANTONIO LOBATO DOS SANTOS, JOÃO BOSCO RODRIGUES CASTRO, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, PAULO PEREIRA ALVES e RAIMUNDO BEZERRA DE LUCENA (...), isentando-os do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença a título de verba honorária e custas processuais nos autos do processo n.º 1993.39.00.001683-0, enquanto perdurar o estado de necessidade (...). Sem custas e honorários (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.011386-1 TRIBUTÁRIA
AUTOR.: NIKKEI DESIGN LTDA
ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo, com julgamento do mérito (...). Custas e honorários advocatícios pela Autora, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.000063-0 PREVIDENCIÁRIA
AUTOR.: MAXIMIANO JOSE LOPES PEREIRA
ADVOG.: PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ADALGIZA C. NASCIMENTO
SENTENÇA: (...) julgo totalmente improcedentes os pedidos contidos na inicial, condenando o Autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.000071-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ROSALIA MONTEIRO MOTA
ADVOG.: PA3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
SENTENÇA: (...) concedo a segurança, para determinar que a autoridade coatora proceda à redistribuição da Impetrante para o quadro de pessoal da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Reembolso de custas pelo impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2002.39.00.0000329-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: JOSE FRANCISCO DE ATAÍDE NAZARIO
ADVOG.: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
IMPDO.: DIRETOR DO PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE BELEM (PAMABE)
IMPDO.: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
SENTENÇA: (...) concedo a segurança, para anular a sanção disciplinar aplicada ao Impetrante, bem como os descontos salariais efetivados. (...) Sem reembolso de custas, tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Impetrante. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2002.39.00.000460-6 TRIBUTÁRIA
AUTOR.: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E OUTRO(S)
REU: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: (...) julgo improcedentes a ação, condenando a Autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.000595-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOG.: PA9664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA: (...) a) Rejeito os pedidos formulados, declarando o processo extinto com julgamento do mérito (...); b) Custas finais pela Impetrante. Sem verba honorária (...). Publique-se. Registre-se. Notifique-se o Impetrado.

2002.39.00.001790-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: NIVALDO MONTEIRO
ADVOG.: EMÍLIA FADUL E OUTRO(S)
REU: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
SENTENÇA: (...) declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito (...).

Condeno o Autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.001817-6 TRIBUTÁRIA
AUTOR.: CLINICA INFANTIL DO PARA LTDA
ADVOG.: PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES
REU: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: (...) julgo improcedente o pedido, condenando a autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dado à causa. P.R.I.

2002.39.00.001819-3 TRIBUTÁRIA
AUTOR.: CAMEXIM CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOG.: PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo, com julgamento do mérito (...). Custas e honorários pela Autora, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.003482-1 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
REQDO.: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA E OUTRO(S)
SENTENÇA: (...) julgo procedente a impugnação, fixando a alçada em R\$ 42.658.691,80 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.003760-4 FGTS
AUTOR.: PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA E OUTROS
ADVOG.: PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) julgo procedente o pedido para condenar a Ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária desde a época em que cada parcela era devida e juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno a Ré nos honorários judiciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sem custas, estando a CEF isenta da parte que lhe compete (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.003911-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
REQDO.: MUBARAC & CIA LTDA
ADVOG.: PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
SENTENÇA: (...) julgo procedente a impugnação, ficando a alçada, como requerido pelo impugnante, em R\$ 241.675,67 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.004706-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOG.: MARIA DO SOCORRO PATIELLO
REQDO.: AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA
ADVOG.: PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN E OUTRO(S)
SENTENÇA: (...) deixo de acolher a presente impugnação (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.005087-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: MN-RC MICHAEL ROBERT SILVA PINHEIRO
ADVOG.: PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO.: COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL DA MARINHA DO BRASIL
IMPDO.: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) concedo a segurança pleiteada. Sem custas. Sem honorários. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2002.39.00.005465-9 FGTS
AUTOR.: VERA LUCIA PONTES SCOTTA E OUTRO
ADVOG.: PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) julgo procedente o pedido para condenar a Ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária desde a época em que cada parcela era devida e juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno a Ré nos honorários judiciais que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sem custas, estando a CEF isenta da parte que lhe compete (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.006111-6 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOG.: PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GISTAS
REQDO.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR.: JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
SENTENÇA: (...) indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito (...). Condeno o Requerente ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.006122-2 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: FAOSTINO COSTA DE ARAUJO E OUTRO
ADVOG.: PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GISTAS
REQDO.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR.: JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
SENTENÇA: (...) indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito (...). Condeno os Requerentes ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.007793-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ANTONIO ERNESTO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO.: DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET
IMPDO.: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
SENTENÇA: (...) defiro parcialmente o pedido de liminar, unicamente para sustar a reposição das verbas pretéritas. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz. Fed. Substituto: DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret. em exerc.: DR. KEISE MARIA MATOS FALCO
ATOS DO EXMO DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2002 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
89.0001119-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
ADVOGADO: ANTONIO CRISTINO MENDES
DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno dos autos".
93.0003331-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: MARIA DE FATIMA FONSECA CORREA
ADVOGADO: HELY JOSÉ PEREIRA DE LIMA JÚNIOR
REU: ALEXSANDER DE CASTRO AMADOR
ADVOGADO: LEOPOLDO COSTA
REU: ANA CELIA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: MARIA DE NAZARÉ BORGES BATALHA
REU: UBYRATAN ESTRELA
ADVOGADO: MARIA DE NAZARÉ BORGES BATALHA
DESPACHO: "Retornem os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região, cientes as partes".
1998.39.00.008957-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: MARIA DE NAZARE SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO: RONIVON DE ARAÇÓ
DESPACHO: "Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região".
2001.39.00.004320-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADOS: AMARILDO DA SILVA LEITE e KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA
DESPACHO: "Intimem-se os Drs. AMARILDO DA SILVA LEITE e KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA, advogados do acusado RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA, a cumprir o artigo 395 do CPP, no prazo legal".
2002.39.00.007273-2 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE: JOAO DA CRUZ VELLOSO E OUTROS
ADVOGADO: ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
DESPACHO: "Acato o pedido de fls. 100/102, ante a perda do objeto dos presentes autos. Intime-se, por publicação. Após, arquivem-se".

AUTOS COM DECISÕES

2001.39.00.005662-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: EDILSON SOUZA DOS SANTOS
DECISÃO: "(...) Diante do exposto: (a) REVOGO a decisão de folhas 42/43, torno sem efeito o despacho de fl. 55, que recebeu o recurso interposto pelo MPF, o qual fica destituído de objeto, e reconheço a competência desta Justiça Federal para processar e julgar o feito. (b) Comuniquem-se ao Desembargador Federal Relator do RCCR nº 2001.39.00.005662-0/PA a respeito desta decisão. (c) Dê-se ciência ao MPF. (d) Publique-se".
2002.39.00.001086-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: ROBERTO PIRES ANDRADE
ADV.: WALTERCLEY RAIMUNDO
REU: OLGA ANTUNES RUAS FILHA
ADV.: FRANKLIN JONES OLIVEIRA E FERNANDO MAGALHÃES
REU: MARCO ANTONIO ANDRADE RUAS
ADV.: WALTERCLEY RAIMUNDO
REU: MADSON RUAS MACEDO
ADV.: FERNANDO MAGALHÃES
REU: FRANKLIN REIS VANCONCELLOS
ADV.: JAIR JOSÉ DE SANTANA
REU: JOSE AMARO DOS SANTOS JÚNIOR
ADV.: JAIR JOSÉ DE SANTANA
REU: REINALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADV.: JAIR JOSÉ DE SANTANA
REU: ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADV.: JOCELINO DE MELO JR. E ALEXANDRE ABREU E SILVA
REU: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADV.: JAIR JOSÉ DE SANTANA
REU: VALDO LEITE DE SANTANA
ADV.: JORGE LUIS DA SILVA
REU: JORGE JOSE GOMES BEZERRA
ADV.: JAIR JOSÉ DE SANTANA
REU: OZIEL MOTA DE OLIVEIRA
ADV.: JAIR JOSÉ DE SANTANA
REU: GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADV.: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JR.
REU: CHARLES MACHADO FERNANDES
ADV.: JOSÉ CARLOS PENHA
REU: NILDO ALVES DO NASCIMENTO

ADV.: JORGE LUIS DA SILVA
 REU.: PAULO DONIZETE SIQUEIRA DE SOUZA
 ADV.: ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO E OUTRO
 REU.: RONALDO FRANCISCO DE CARIS
 ADV.: MIGUEL BAIA BRITO
 REU.: JOSE QUEIROZ GOMES
 ADV.: MIGUEL BAIA BRITO
 DECISÃO: (...) Pelo exposto, INDEFIRO os pedidos formulados pelos acusados André Francisco dos Santos (fls. 2018/2019), Robério Pires de Andrade (fls. 2026/2028), Paulo Donizete Siqueira de Souza (fls. 1655/1656), Nildo Alves do Nascimento (fls. 2035/2038) e Valdo Leite de Santana (fls. 2041/2044), e DEFIRO o pedido de fls. 2075/2076. Determino que a Secretaria faça o relatório pormenorizado destes autos, do recebimento da denúncia à conclusão para sentença."

2002.39.00.008310-8 HABEAS CORPUS
 IMPTE: OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR
 ADVOGADO: YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
 IMPDO: TENENTE CORONEL CHEFE DO 8º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS
 IMPDO: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
 DECISÃO: (...) Decido. Há informações na exordial de que já houve decisão anterior prolatada no processo nº 2002.5114-6, que tramitou na 3ª Vara desta Seção Judiciária, em HC que se refere a matéria contida em discutida nos presentes autos. Desta feita, declino a competência para a 3ª Vara desta Seção Judiciária. Encaminhe-se à Distribuição para que os autos sejam redistribuídos para aquela Vara."

2002.39.00.006811-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: RUDSSY ALBUQUERQUE DOS SANTOS
 DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de não decretação da prisão preventiva do acusado Rudssy Albuquerque dos Santos, formulado pelo MPF. Outrossim, observo que a citação ficta, feita por edital, ocorreu sem antes ser tentada a citação real, feita na pessoa do acusado, embora exista o endereço, à fl. 191 dos autos, de "Rudssy Koide da Silva", nome que se presume que foi utilizado pelo acusado Rudssy Albuquerque dos Santos no IPL nº 206/97-SR/DPF/PA que acompanhou a denúncia. Dessarte, determino que seja dada vista ao MPF para que se manifeste se Rudssy Albuquerque dos Santos é também conhecido como "Rudssy Koide da Silva". E, se assim o for, para que emende a inicial, no sentido de que conste o nome de "Rudssy Koide da Silva" na denúncia, a fim de seja tentada a intimação do acusado Rudssy Albuquerque dos Santos no endereço declinado por "Rudssy Koide da Silva" à fl. 191, para que o acusado seja qualificado e interrogado judicialmente."

AUTOS COM SENTENÇAS
 1997.39.00.007085-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: MARIA CICERA DE JESUS
 ADVOGADO: ELANE DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES
 REU: ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO
 ADVOGADO: WALTER SILVEIRA FRANCO
 REU: DARCY SOARES DA COSTA
 ADVOGADO: ACLEMILDA SOUZA FERREIRA
 SENTENÇA: (...) 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia interposta pelo Ministério Público Federal, para absolver, na forma do art. 386, inciso IV, do CPP, os acusados MARIA CICERA DE JESUS e ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO e condenar a acusada DARCY SOARES DA COSTA na pena do art. 299 do Código Penal brasileiro, conforme a fundamentação. Passo a individualizar a pena. A conduta da acusada DARCY SOARES DA COSTA é reprovável; os antecedentes criminais, a personalidade, a conduta social, os motivos, as circunstâncias de fato nada revelam de excepcional; as consequências do crime foram a lesão aos cofres do INSS, pelo que fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia-multa no maior salário mínimo vigente à época dos fatos. Ausentes atenuantes, agravantes e causas de diminuição e de aumento, motivo pelo qual passa a ser definitiva a pena de 01 (um) ano de reclusão e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o regime aberto como o regime inicial de cumprimento da pena. Substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, por entender presentes as hipóteses do art. 44 do Código Penal, razão pela qual concedo à ré Darcy Soares da Costa o benefício da suspensão condicional da pena privativa de liberdade, pelo prazo ao qual foi condenada, ou seja, 01 (um) ano, mediante o cumprimento de uma pena restritiva de direito, a ser estabelecida pelo Juízo da Execução Penal. Custas pela ré condenada. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da ré condenada no rol dos culpados. P.R.I."

2001.39.00.006477-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: MANUEL FIGUEIREDO NETO
 SENTENÇA: (...) 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia interposta pelo Ministério Público Federal, para absolver CLEITON RODRIGUES DA SILVA, na forma do art. 386, inciso VI do CPP, conforme a fundamentação. Defiro a promoção ministerial de fl. 287, no sentido de que sejam remetidas, por este Juízo, cópias do laudo de exame de corpo de delito de fl. 258 e das declarações do réu à Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Pará, para as devidas providências. Sem custas. P.R.I."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 310/2002
 AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.009189-8 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: ELZA MARIA DOS SANTOS DIAS
 ADVOG.: PA9076 - SINELIO FERREIRA MENEZES FILHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 Despacho: Tendo em vista que a autora ingressou com a presente ação pleiteando

indenização a título de dano moral e estético em face de possível erro médico cometido no âmbito de hospital militar, penso que a questão posta a desate não foi suficientemente esclarecida, subsistindo dúvidas deste juízo quanto ao aspecto técnico da perícia. Deste modo, com arrimo no art. 130 do CPC, converto o julgamento do feito em diligência para intimar o sr. Perito a prestar os seguintes esclarecimentos que não restaram solvidos no laudo apresentado: 1 - Considerando a resposta dada ao item 1 de fl. 62 (questo formulado pela União Federal), esclareça o sr. Perito se a rarefação anormal do osso foi determinante para a deformidade da mão direita da autora? 2 - Considerando a resposta dada ao item 2 de fl. 62 (questo formulado pela União Federal), esclareça o sr. Perito se, diante do diagnóstico da autora (rarefação anormal do osso), havia outro tratamento a ser dispensado senão a utilização de fios de aço? 3 - A migração do fio de aço (Kirschner) teve como causa a rarefação anormal do osso? Caso contrário, o que poderia ter causado esta migração? 4 - O que provocou a dificuldade de mobilização dos dedos da mão direita da autora? 5 - O que causou a distrofia simpática reflexa referida pela União em sua peça de defesa? 6 - O desvio do 5º metacárpico foi provocado pela rarefação anormal do osso?

2002.39.00.007990-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: ORLANDINA RAAD LIBORIO E OUTROS
 ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 Despacho: 1. Defiro o pedido de assistência. (...) 3. Entendo que na inicial consta que a Sra. Orlandina é a única dependente e que também atua na condição de inventariante excludo os demais herdeiros da lide. (...)

2001.39.00.002821-2 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 REQDO: JUVENTINA VIANA HOLANDA E OUTRO
 REQDO: ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847
 Despacho: Em vista do grande acúmulo de serviços dessa vara não será possível a realização da audiência já designada para o dia 11/10/2002 às 1430 horas. Isso posto, redesigno para o dia 19/11/2002 às 1400 horas a audiência de conciliação das partes, devendo constar no mandado de intimação da ré que o não comparecimento a esse juízo autoriza a imissão na posse pela Caixa Econômica Federal, ante o manifesto desinteresse em regularizar a situação. (...)

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.008238-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: SAGA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 ADVOG.: PA2915 - CORINA DA MARIA CARVALHO FRADE
 IMPDO: DIRETOR DO DETRAN
 IMPDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
 Decisão: (...) Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, sejam os autos, remetidos, com urgência, por intermédio do distribuidor, a uma das Varas Cíveis da Comarca de Belém, em face da incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinado, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se

2002.39.00.008091-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA - ME
 ADVOG.: PA4861B - SOFIA MIRANDA MUFARREJ
 IMPDO: PREGOEIRO DA LICITACAO - MODALIDADE PREGAO - PRCPA22211 - ELETRONORTE
 IMPDO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Decisão: (...) Ante o exposto, julgo-me incompetente para apreciar o pedido formulado pelo impetrante, devendo os autos ser remetidos à Justiça Comum, observadas as anotações de praxe. (...)

93.0004513-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
 AUTOR: EDNA CONCEICAO CARIL RAMOS E OUTRO
 ADVOG.: PA1993 - NELSON MONTALVAO DAS NEVES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o requerente Miguel Sauna Filho, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente e da verba honorária, arbitro em R\$200,00 (duzentos reais) em favor da CEF, conforme valor acordado na referida transação (fls. 200/201). Verifico que o valor constante no documento de fl. 202 não esclarece se refere-se aos depósitos consignados pelo Autor Miguel Sauna Filho, uma vez que o número do CGC constante naquele documento é estranho a este processo e, ademais, verifica-se que nos autos também foram feitos depósitos na Conta nº 502371-4, Agência nº 2338, consignados pelo Autor (fls. 46, 90, 93), portanto, esclareça o autor qual é a conta que está realmente depositados os valores consignados. Por outro lado, antes de se manifestar sobre o pedido de levantamento dos valores em favor da CEF, traga o Requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor exato constante na Conta nº 502371-4, Agência nº 2338, bem como comprove que os valores constantes no documento de fl. 202 pertence ao mesmo. Após, manifestarei sobre o levantamento dos valores consignados, que servirá como parte do pagamento do imóvel, situado à Trav. do Chaco, nº 729-16º andar - Aptº 1602, objeto da presente ação. Assim, fica revogada a prova pericial em relação ao autor Miguel Sauna Filho, devendo a perícia prosseguir em relação a Autora Edna Conceição Caril Ramos, intimando o perito do depósito a título de honorários feito pela autora, bem como, para apresentar, em 30 (trinta) dias, laudo pericial referente ao contrato nº 0.000.572-8.

1998.39.00.008064-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: ALEGRIA GABBAY ALVES E OUTROS
 ADVOG.: PA3626 - RONALDO GIUSTI ABREU
 EXCDO: UNIAO FEDERAL

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a União Federal e os exequentes Prisco Pinto dos Santos, Benedita Eleanor Maria Cezar, Walter Siqueira, Alevir Gadelha Franco, Antônio Nascimento Monteiro, Diamantina Coutinho da Costa e Dilson Holanda Baker, extinguindo a execução em relação aos mesmos, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca (sentença de fls. 129/134). Preclusa as vias impugnatórias, traslade-se para esta execução cópia da certidão de trânsito em julgado proferida nos Embargos à Execução nº 2001.39.00.000379-9. Após, expeçam-se Precatórios e

Requisição de Pequeno Valor - RPV em favor dos exequentes remanescentes, ou seja, aqueles que não transacionaram com a União Federal.

1999.39.00.009096-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MANOEL PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
 ADVOG.: ANTONINO MAIA SILVA - PA5911
 REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

ADVOG.: MARTHA MARIA SENA FONSECA
 Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre o IBAMA e os requerentes Maria Elisa Pinheiro da Silva, Maria Ruth Oliveira Nascimento, Nelson de Oliveira Farias e Rafael Nicolai Milleo Ferraioli, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado e constante nos documentos (SIAPE) juntado às fls. 216/224 destes autos, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Preclusa as vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, requerendo estes a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Sem manifestação, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

BOLETIM Nº 276/2002

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.010276-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA LUIZA REIS ROCHA E OUTROS
 ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 170/173, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

95.0000705-3 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 ADVOG.: CLOVIS DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA nº 3312
 ADVOG.: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
 DESPACHO: Visto em inspeção. 1-Vista às partes sobre o laudo pericial de fls. 342/371, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar-se pelo(s) autor(es). 2-Indefiro o pedido da perita contábil. 3-Verifico que a perita levantou o dinheiro em 11/11/200, ou seja, há mais de um ano e meio e além de não cumprir com o seu trabalho, não comunicou também a justiça. 4-Desta forma, caso a perita não deposite o valor total devido, encaminhe-se cópia das peças ao Ministério Público para que tome as providências cabíveis. 5-Intime-se pessoalmente a perita desta decisão.

1997.39.00.000135-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO PARA
 ADVOG.: PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
 ADVOG.: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção. Requeira a parte ré a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurar custas finais.

2002.39.00.002755-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: MUNICIPIO DE BAGRE - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOG.: PA5399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre as contestações e documentos de fls. 39/76 e 77/81.

2002.39.00.004477-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR: ISATAS BURLAMAQUI DE MORAIS E OUTRO
 ADVOG.: PA3404 - JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre a contestação e documentos de fls. 119/134.

95.0000131-4 TRIBUTARIA
 AUTOR: EXMAM EXPORTADORA DE MADEIRAS AMAZONICA LTDA
 ADVOG.: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU OAB/PA nº 6242
 REU: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: Visto em inspeção Esclareça a autora o que pretende com a petição de fls. 670/685, se desistir da presente ação ou renunciar ao direito em que se funda a ação, uma vez que se trata de institutos substancialmente diferentes. E, caso, deseje renunciar ao direito deverá conferir ao seu advogado poderes específicos e expressos para renunciar ao direito em que se funda a ação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2000.39.00.006104-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
 PROCUR.: LUCAS LÉLIS
 REU: AGUINALDO RODRIGUES CALDEIRA

DESPACHO: Visto em inspeção. Recebo a apelação de fls. 358/362, tempestivamente interposta pelo(s) apelante(s), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2002.39.00.005092-9 TRIBUTARIA
 AUTOR: PNEUSERVE LTDA
 ADVOG.: SAULO ROBERTO RÉGIS DE MORAES OAB/PA nº 7666

REU: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 ADV.: DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA OAB/PA nº 1498

DESPACHO: 1-Revogo a liminar anteriormente concedida tendo em vista a inexistência de depósito, fl. 96.2-Manifestem-se as partes sobre a produção de provas indicando as respectivas finalidades, prazo de 5 dias.

BOLETIM Nº 275/2002

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.002026-0 TRIBUTARIA
 AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE MORAES
 ADVOG.: PA4842 - JOÃO JOSE SOARES GERALDO e JARBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206
 REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção Razão assiste à União Federal quanto à alegação

contida na petição de fls. 81/83, de que o pedido de execução dos autores às fls. 78/79, não se coaduna ao título executivo judicial de fls. 64. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fls. 80, e concedo aos autores o novo prazo de 15 (quinze) dias para que requeiram adequadamente a execução do julgado. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

2001.39.00.010864-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : OSCARINA BARBOSA MENDES
ADVOG. : PA7729- LAIR DA PAIXÃO ROCHA

RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Visto em inspeção. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

L 2001.39.00.008885-4 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : WALDOMIRO RODRIGUES MONTEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA7575- EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

RÉU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO: Visto em inspeção. Cumpra-se o despacho de fls. 58/59. Arquivem-se os autos.

2002.39.00.001759-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE NAZARENO DA CONCEIÇÃO SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA8309- JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre a contestação e documentos de fls. 66/71.

93.0001901-5 IMÓVEIS

AUTOR : ANÉSIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS

ADVOG. : ELIETE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

RÉU: SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A

ADV. : NELSON SOUZA OAB/PA nº 3560

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Em vista da manifestação dos autores às fls. 459, e, ainda, tendo em conta o grau de dificuldade e a natureza da matéria em questão, até mesmo porque a Sra. Perita terá que examinar 12 (doze) contratos, arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). 2. Intimem-se os autores para efetuarem o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da prova pericial. 3. Após, o depósito dos honorários periciais, intime-se o Perito Oficial para informar a este Juízo se aceita o encargo e, em caso positivo, para apresentar o respectivo laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, ficando desde já, autorizado o levantamento de 50% do valor a ser depositado pelos autores, iniciando-se o prazo a partir desta data.

2000.39.00.013518-2 IMÓVEIS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

RÉU: MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL

RÉU: SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECTAM

RÉU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DESPACHO: Visto em inspeção. Vista ao (s) autos, no prazo de 15 dias, sobre a petição de fl. 105.

2002.39.00.004825-4 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA9167- DANIEL KONSTADINIS

RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre a contestação e documentos de fls. 121/225.

2002.39.00.002711-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ BAIMA COTTA

ADVOG. : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA OAB/PA nº 1395

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre a contestação e documentos de fls. 62/68.

2002.39.00.0065-7 PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : BENEDITO FERNANDO BITTENCOURT DIAS

ADVOG. : PA5273- JADER NILSON DA LUZ DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre a contestação e documentos de fls. 30/39.

2001.39.00.007350-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : EDILSON CARDOSO DE SOUZA

ADVOG. : DONATO CARDOSO OAB/PA nº 953

RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO

DESPACHO: Visto em inspeção. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

1997.39.00.006174-5 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOG. : PA1926- HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: (...) Juntadas as referidas fichas financeiras aos autos, intimem-se os autores, via publicação, para, em 30 (trinta) dias, requeirerem a execução do julgado, observado o disposto nos artigos 614, II, e 730 do CPC.

2000.39.00.012639-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AUGUSTO OLÍMPIO DA SILVA SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA8678- MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

RÉU: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. sentença de fls. 49/53, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se.

2002.39.00.003449-6 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : NELSON DOS SANTOS SOUZA

ADVOG. : PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

RÉU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre a contestação e documentos de fls. 11/15.

2001.39.00.008708-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE CATARINO ALMEIDA

ADVOG. : RUBEM CARLOS DE SOUZA OAB/PA nº 7362

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

DESPACHO: Visto em inspeção. Manifestem-se o(s) autor(s) sobre as contestações e documentos de fls. 83/89 e 95/102.

2000.39.00.001374-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : RAIMUNDO AMORIM SANTOS E OUTRO

ADVOG. : PA3847- ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista às partes sobre o laudo pericial de fls. 117/135, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar-se pelo (s) autor(es).

2000.39.00.002525-7 TRIBUTARIA

AUTOR : DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA

ADVOG. : PA3310- FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOG. : PA8326- REGINA TIVO OYAMA OKAJIMA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 146 / 148, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

2001.39.00.001532-4 AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO

AUTOR : JOSE ROBERTO GASPARINI

ADVOG. : JOSE RONALDO VIEIRA OAB/PA nº 5000

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADV. : MÁRVIO MIRANDA VIANA OAB/PA nº 8527

DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Verifico que a peça de embargos de Declaração de fls. 200/202, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, não condiz com a atual tramitação do presente feito, uma vez que já foi apreciado nesses autos embargos de declaração com a matéria aduzida na referida peça de fls. 200/202.

2. Ressalto, ainda, que a referida peça não faz referência à parte autora na presente ação, portanto não pertence a esses autos, devendo ser desentranhada, a fim de ser entregue ao seu subscritor que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-la; caso contrário, ficará ciente que a referida petição será enviada à Administração desta Justiça Federal, a fim de que seja doada para instituições que trabalhem com reciclagem de papel. Ressalto que tal procedimento tem sido adotado nesta Vara, por analogia, ao disposto Provimento Consolidado quanto à inutilização de algumas pastas de nossos arquivos obrigatórios, e também para se evitar o grande acúmulo de papel na Vara o que dificulta o trâmite dos processos em curso. 3. Recebo as apelações de fls. 151/168 e 172/197, tempestivamente interpostas pelo autor e pelo réu, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 4. Vista sucessiva para os apelados apresentarem contra-razões, no prazo legal, a iniciar-se pelo autor. 5. Oportunamente, subam esses autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1998.39.00.008922-1 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : J. VERBICARO E CIA LTDA

ADVOG. : PA7302- GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

RÉU: UNIÃO FEDERAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOSE MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE OAB/PA nº 4664

E ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO 1 - Recebo a apelação de fls. 251/258, tempestivamente interposta pela autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao INSS para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.

2001.39.00.002517-4 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JONILDO DOS SANTOS

ADVOG. : PA7568- EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Vistos em inspeção. Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 68 / 74, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

BOLETIM Nº 274/2002

AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.002394-5 TRIBUTARIA

AUTOR : PONTE IRMAO E CIA. LTDA.

ADV. : MAURO MAROJA CARVALHO OAB/PA nº 8440

ADVOG. : SC12700- LAWRENCE TANCREDI

ADVOG. : SC12673- MARLON DE SOUZA FLOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 2.909/2.915, tempestivamente interposta pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à autora para contra-razões, no prazo legal, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da complementação do porte de retorno de seu recurso de apelação no valor de R\$142,10. 3 - Publique-se.

2000.39.00.011747-7 TRIBUTARIA

AUTOR : F COSTA LOUREIRO & CIA LTDA E OUTROS

ADVOG. : PA7100- RAIMUNDO DELIO DE ARAÚJO PAIVA

ADVOG. : PA9747- FABIO GUEDES PAIVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO E ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO 1 - Recebo a apelação de fls. 362/370, tempestivamente interposta pelos autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Tendo em vista que a ré já apresentou suas contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 3 - Publique-se.

1999.39.00.008112-6 TRIBUTARIA

AUTOR : HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA

ADVOG. : RS19597- MAURO FLORES MACHADO

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Recebo a apelação de fls. 11/113, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

1997.39.00.003271-8 TRIBUTARIA

AUTOR : ESTADO DO PARA - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL

PROCUR. : ROLAND RAAD MASSOUD

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Recebo a apelação de fls. 164/250, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao réu apelado para contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2000.39.00.001027-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA7575- EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

RÉU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DESPACHO: Vistos em inspeção. Tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2180-35 de 24/08/2001, em seu art. 12, bem como as Instruções Normativas nº 003 da Advocacia-Geral da União, entendo desnecessária a remessa oficial dos presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Isto posto, verifico a existência de erro material na sentença de fls. 102/105, nos termos do art. 463, inciso I do CPC, tornando desnecessário o reexame necessário do provimento jurisdicional. Por sua vez, tendo a sentença transitado em julgado no dia 13 de agosto passado, requeira o autor a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto aos honorários advocatícios, requeira o patrono dos autores a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Intimem-se.

1999.39.00.004422-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : HAROLDO SOUZA SILVA

ADVOG. : PA1926- HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E JONNY

MAIKEL DOS SANTOS OAB/RN nº 3665

ADV. : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES OAB/MG nº 83.896

DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Indefiro o pedido de fls. 165/167, uma vez que a sentença de fls. 117/124, ainda não transitou em julgado, desentranhem-se a peça de fls. 165/167, a fim de ser entregue ao seu subscritor que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-la, caso contrário, ficará ciente que a referida petição será enviada à Administração desta Justiça Federal, a fim de que seja doada para instituições que trabalhem com reciclagem de papel. 2. Recebo a apelação de fls. 126/162, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista à ré apelada para contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

1999.39.00.004282-0 TRIBUTARIA

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADV. : OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO OAB/PA nº 7098

RÉU: AMÉRICO ALENCAR ARMZEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LTDA

RÉU: AMÉRICO AUGUSTO DE ALENCAR

ADV. : LUIZ FERNANDO FREITAS MOREIRA OAB/PA nº 2468

DESPACHO: Visto em inspeção Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Intime-se.

2000.39.00.014601-2 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : CONSTRUÇÃO - DECORAÇÃO E ENGENHARIA LIMITADA

E OUTRO

ADVOG. : PA5567- JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : MARIA DAS GRAÇAS DE O CARVALHO E ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Recebo a apelação de fls. 93/104 e 107/115, tempestivamente interposta pela autora e pelo réu, no seu efeito devolutivo. 2. Vista sucessiva para os apelados apresentarem contra-razões, no prazo legal, primeiramente a autora. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2001.39.00.002846-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOELCIO JOSE UCHOA MONTEIRO

ADVOG. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO OAB/PA nº 5326

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO

DESPACHO: Visto em inspeção 1. Recebo a apelação de fls. 125/133, tempestivamente interposta pela ré, no seu efeito devolutivo. 2. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

1999.39.00.003611-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : BERNADETTE DE LOURDES DA CUNHA GONÇALVES BARROS

E OUTRO

ADVOG. : PA3847- ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DESPACHO: Visto em inspeção 1. Recebo a apelação de fls. 125/133, tempestivamente interposta pela autora, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à ré apelada para contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

1997.39.00.004661-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA4842- JOÃO JOSE SOARES GERALDO E JARBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206

RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI

DESPACHO: Visto em inspe

Julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

2001.39.00.005862-2 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE CONTE CORREIA E OUTROS
ADVOG. : PA7051-ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 70/86, tempestivamente interposta pela CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
1999.39.00.008064-0 PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : DEUZARINA DIAS DE LIMA
ADVOG. : PA5273-JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - 4º DISTR. NAVAL
REU: IREUZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 89/94, tempestivamente interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
2000.39.00.005419-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DILERMANDO TRAVASSOS FILHO
ADVOG. : PA9069-ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
REU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 52/58, tempestivamente interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
2001.39.00.001105-3 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LAURO LINO MOREIRA FARO
ADV. : SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO OAB/PA nº 5627
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 112/135, tempestivamente interposta pelo autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à União, via AGU, para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
2001.39.00.005209-5 FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE GRACILIANO NAUM BARBOSA
ADVOG. : PA6110-ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 70/133, tempestivamente interposta pela ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

BOLETIM Nº 273/2002

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.000200-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALBA MARIA DA SILVA DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA3887-ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Em vista da ausência de manifestação dos autores, e, ainda, tendo em conta o grau de dificuldade e a natureza da matéria em questão, já que se trata de apenas três autores, fixo os honorários periciais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). 2. Intimem-se os autores para efetuarem o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da prova pericial. 3. Após o depósito dos honorários, intime-se o Perito Oficial para informar a este Juízo se aceita o encargo e, em caso positivo, para apresentar o respectivo laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, ficando desde já autorizado o levantamento de 50% do valor a ser depositado pelos autores, iniciando-se o prazo a partir desta data.
2000.39.00.006662-7 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945-BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REQDO : PAULO EMILIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADV. : FRANCIMAR BENTES GOMES OAB/PA nº 4577
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1 - Recebo a apelação de fls. 79/92, tempestivamente interposta pela CEF, no efeito devolutivo. 2 - Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
1999.39.00.008262-6 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : ELY SALIM KHAYAT
ADVOG. : DANIEL PAES RIBEIRO JÚNIOR OAB/PA nº 8855
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1 - Recebo a apelação de fls. 144/160, tempestivamente interposta pela CEF, no efeito devolutivo. 2 - Vista ao autor para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
1999.39.00.005803-3 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES DE ANDRADE
ADVOG. : PAC113-COSME SOUZA SANTOS
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Recebo a apelação de fls. 77/79, tempestivamente interposta pela ré, somente no efeito devolutivo. 2 - Vista à autora apelada para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
1999.39.00.008852-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : JOSE ALVAREZ REBELO E OUTRO
ADVOG. : PA9243-B. LUIZ JUNQUEIRA RODRIGUES NETO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1 - Recebo a apelação de fls. 158/168, tempestivamente interposta pela CEF, no efeito devolutivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
1997.39.00.005218-6 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADOLFO GUILHERME PINHEIRO NETTO E OUTROS
ADVOG. : PA4559-JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro dos documentos apresentados pela ré às fls. 90/249, requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.
2002.39.00.000023-9 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG. : PA9206-MILTON MARCELO SILVA FERREIRA
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Publique-se.
2002.39.00.006563-4 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO : IRACY DA MOTA SILVA
ADV. : RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHAYDE OAB/PA nº 6669
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias. 2 - Publique-se. 3 - Oportunamente, apensem-se estes autos aos da ação principal nº 2002.39.00.4587-2.
2002.39.00.001295-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DE NAZARE JARDIM DE SOUZA
ADVOG. : PA8762-JOSÉ MARIA VIEIRA JUNIOR
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intime-se.
2000.39.00.000543-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA7575-EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADV. : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos em inspeção. Diante da inércia dos autores em requerer a execução do julgado, determino o imediato arquivamento destes autos. Intime-se.
1998.39.00.001724-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ISABEL MARIA SOUZA OLIVEIRA
ADVOG. : RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO OAB/PA nº R-76
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
DESPACHO: Vistos em inspeção. Diante da inércia da autora em requerer a execução do julgado, determino o imediato arquivamento destes autos. Intime-se.
2000.39.00.004931-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBE : ANTONIO HENRIQUE SILVA ROSA E OUTRO
ADVOG. : PA68-NEOMIZIO LOBO NOBRE
EMBO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ROSOMIRO ARRAS OAB/PA nº 977 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DESPACHO: Vistos em inspeção. Requeira a Caixa Econômica Federal a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Intime-se.
2000.39.00.000484-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO OAB/PA nº 1643 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO : DAVID MARTINS NUNES JUNIOR
REQDO : LANA CARLA PINTO NUNES
REQDO : CARLOS LOBO
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste a Caixa Econômica Federal informando se o Sr. Pedro Edilson Lobo de Melo desocupará voluntariamente o imóvel em questão, caso contrário, requeira o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.
95.0007714-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : JOSE CANDIDO LIMA DE AMORIM E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847
REQDO : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV. : MARY SCALÉRCIO OAB/PA nº 5163
REQDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. Requeiram as rés a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Intime-se.
1998.39.00.007372-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE ALVES MONTEIRO
ADVOG. : VALDIR BERNARDO MOURA JÚNIOR OAB/PA nº 7977 E AGENOR DINELI RIBEIRO OAB/PA nº 7429
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MAURO COSTA DOS SANTOS
REU: SELMA SOUZA DA SILVA
ADV. : ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA nº 5192
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Deixo de receber a apelação de fls. 191/203, interposta pela ré Selma Souza da Silva, por ser intempestiva, uma vez que seu prazo recursal iniciou-se em 27/06/2002 e encerrou-se em 11/07/2002. Isto posto, determino que seja desentranhada a referida peça recursal, a fim de ser entregue ao seu subscritor que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-la, caso contrário, ficará ciente que a referida petição será enviada à Administração desta Justiça Federal, a fim de que seja doada para instituições que trabalhem com reciclagem de papel. 2. Recebo a apelação de fls. 185/190, tempestivamente interposta pela autora, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista às rés apeladas para contra-razões, no prazo legal. 4 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2001.39.00.003986-8 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE LOURDES SILVA DE ALCANTARA
ADVOG. : PA4896-NILZA MARIA PAES DA CRUZ
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Inspeção Judicial. Baixo em diligência. Intime-se pessoalmente o defensor público para que se manifeste sobre os documentos juntados na contestação e também sobre a necessidade de produzir provas, prazo de 10 dias.
2001.39.00.006061-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADEMIR MARQUES CARDOSO
ADVOG. : PA5178-BENEDITO CORDEIRO NEVES
REU: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA)
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intime-se.
2002.39.00.002632-0 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AMANDIO PINTO MONTEIRO
ADVOG. : J0447-MARCELO SOUSA CAMPELO
REU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DESPACHO: Vistos em inspeção. Assino o prazo de 30 dias para o autor esclarecer sobre o andamento de seu pedido de visto permanente formulado perante o

Ministério das Relações Exteriores.

1998.39.00.011141-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MIRIAN PINHO PEREIRA
ADVOG. : PA5941-REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E JONNNY MAIKEL DOS SANTOS OAB/RN nº 3665
REU: UNIÃO FEDERAL
REU: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA OAB/PA nº 5139
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Recebo a apelação de fls. 196/216, tempestivamente interposta pelos autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista às rés para contra-razões, no prazo legal e sucessivo, primeiramente à CEF, em seguida ao BNP/PA e após à União, via AGU. 3 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 4 - Publique-se.
2001.39.00.007950-6 TRIBUTÁRIA
AUTOR : PARA VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA
ADVOG. : SP68650-NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADVOG. : SP133132-LUIZ ALFREDO BIANCONI
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: VISTO EM INSPEÇÃO. 1 - Cientifique-se da sentença à União, via PPN. 2 - Recebo a apelação de fls. 142/176, tempestivamente interposta pelo autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Vista à União, via PPN, para contra-razões, no prazo legal. 4 - Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 5 - Publique-se.
1998.39.00.002586-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEIL MOREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7575-EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o pedido de fls. 167, concedo aos autores o prazo de 15 (quinze) dias para que requeiram a execução do julgado. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.
2002.39.00.001318-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO RIBEIRO ERVEDOSA
ADVOG. : PA7838-ALICE DO AMARAL DE LIMA
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV. : CYRO NÓVOA DOS SANTOS OAB/PA nº 5886
DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intime-se.
2001.39.00.006994-4 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : JORGE BATISTA JUNIOR E OUTRO
ADVOG. : PA6425-ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA GOMES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.006487-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JONNNY MAIKEL DOS SANTOS OAB/RN nº 3665 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO : ROSILENE FERNANDES XAVIER
REQDO : MILSON EDMAR DA SILVA XAVIER
SENTENÇA: (...) Vistos em inspeção. Constatou um erro material, uma vez que a requerente foi condenada ao pagamento de honorários, mas verifico que tal desistência ocorreu antes de qualquer contestação ou outro ato no qual os requeridos tivessem assistência de advogado. Assim, corrijo a sentença para que conste: "Deixo de condenar a requerente ao pagamento de verba honorária, uma vez que a desistência ocorreu antes da audiência ou da contestação. Após, arquivem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal substituta da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 160/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 30 SET, 08, 09 e 10 OUT 2002
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, abro vista à exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito".

95.0003554-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO : NELSON JOSE DA SILVA

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a Exequente EMGEA, na pessoa de sua Procuradora, do inteiro teor do despacho de fl. 126".

95.0008229-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOG. : BA10527-CLAUDIA SANTIANI BARREIRO

EXCDO : HAMILTON BORBA MARTINS e outra
ADVOG. : PA1395-HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA e outra

No(s) 02 (dois) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2001.39.00.005335-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ORION e outra

2001.39.00.010905-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO.: ALKISANOR GESTA LTDA e outros

AUTOS COM DESPACHOS

93.0003103-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA1643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO e outra

EXCDO.: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outro

ADVOG.: PA9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO

DESPACHO.: Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Salinópolis, solicitando a alienação do imóvel penhorado neste autos.

93.0004562-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE.: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO.: LUIS OTAVIO ALTIERI DOS SANTOS

Adv.: PA8795 - Rângem Costa da Silva

DESPACHO.: (...) De outro dito, não posso ignorar os argumentos contidos na peça em questão, dada a gravidade do tema que veicula - enriquecimento sem causa da CEF por força da correção irreel do saldo devedor. Por essa razão, intime-se a ré para que se manifeste a cerca da petição de fls. 109/112, que recebo como simples pedido incidental.

1999.39.00.008945-7 EXECUCOES/INSS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: ART DECOR ARTEZANATO E DECORACOES LTDA e outros

DESPACHO.: (...) De resto, a falha na intimação da penhora àquela Executada não altera o fato de que os bens penhorados precisam ser avaliados, notadamente à vista do fato, alegado na petição de fls. 54/55, de que aqueles bens não teriam valor de mercado, o que, se confirmado, imporá a substituição da garantia. Intime-se, pois, novamente, o Sr. YOKIN PETROLA DE MELO JORGE para que indique a localização exata dos bens penhorados, a fim de que possam ser devidamente avaliados.

2001.39.00.007808-8 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO.: GESSOTEC LIMITADA e outros

Adv.: PA3961 - Antônio Cândido Barria Monteiro de Brito

DESPACHO.: Intime-se o(a) executado(a) para indicar outros bens de sua propriedade para garantir a execução, em virtude da recusa pelo(a) exequente do bem anteriormente nomeado, devendo obedecer a ordem estabelecida pelo art. 11, da Lei nº 6.830/80. Não havendo manifestação, colha-se nova manifestação do(a) Exequente.

2001.39.00.011197-8 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO.: PAYSANDU SPORT CLUB

Adv.: PA10180 - Alessandra M. Fonseca Tourinho

DESPACHO.: Tendo em vista o contido na certidão acima e em face do contido na petição do executado de fls. 11/17, informando acordo de parcelamento do débito, recolha-se, sem cumprimento, o Mandado de Penhora expedido. Oficie-se à Federação Paraense de Futebol, solicitando que a mesma não efetive o bloqueio determinado. Intime-se o(a) Exequente para informar o prazo do parcelamento para fins de suspensão da execução.

Nos 04 (quatro) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Manifeste-se o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pela embargada.

2002.39.00.003965-6 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT.: EDITORA CEJUP LTDA

ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO.: UNIAO FEDERAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2002.39.00.003966-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT.: GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO.: UNIAO FEDERAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2002.39.00.003967-3 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT.: EDITORA CEJUP LTDA

ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO.: UNIAO FEDERAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2002.39.00.003968-7 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT.: GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO.: UNIAO FEDERAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

2002.39.00.007330-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT.: AMAZON DIESEL MOTORES LTDA

Adv.: PA3609 - Ione Arrais Oliveira

EMBDO.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO.: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do instrumento constitutivo da empresa executada e das alterações, título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e tempestividade dos embargos, sob pena de extinção do pedido.

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.000160-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO.: FULLTIME GRAFICA E EDITORA LTDA

DECISÃO.: (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade determinada a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora contra os executados. Caso os executados tenham interesse, determino o desentranhamento dos documentos que instruíram a exceção e sua devolução mediante recibo, como medida para não avolumar os autos. P. R. I.

2002.39.00.002838-6 EXECUCOES/INSS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente, exclua-se do pólo passivo Ivan Guilherme de La Rocque Pinho, procedendo-se, também à exclusão das pessoas estranhas ao processo. A Distribuição para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.017435-0 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO.: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros

DECISÃO.: (...) É o breve relatório. DECIDO. Posto isso, defiro o pedido do(a) Exequente,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA PREMIUN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESTA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.10.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-98/2002 PROCESSO Nº 101-1686/2002-4.

RECLAMANTE: LUIZ MAURINO BISPO
RECLAMADA: SETI SERVIÇOS ENG TEC IND LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 24/10/2002, ÀS 09:20 HORAS.
O (a) doutor (a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JUIZ (a) TITULAR da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA SETI SERVIÇOS ENG TEC LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESTA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.10.2002).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1586/2002-0.

Rte.: GILSON CARLOS DOS SANTOS FONSECA

Adv.:

1ª Rda.: D S BARBOSA-ME

2ª Rda.: MIP ENGENHARIA S/A

Adv. DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DESPACHO: AO PATRONO DA 2ª RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24.10.2002, ÀS 11:20 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELO JUIZ TITULAR DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO SEM EFEITO A AUDIÊNCIA PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA MARCADA PARA O DIA 18.10.02.

PROCESSO Nº 101-1511/98-0

Exte.: BOAVENTURA RODRIGUES DOS SANTOS

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA

Exda.: O. A. M. CONSTRUÇÕES LTDA

SÓCIOS: OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS E MARILÁ COUTINHO MONTEIRO

DESPACHO: CONSIDERO OS SÓCIOS DA EXECUTADA RESPONSÁVEIS PELO CRÉDITO EXEQUENDO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/98 DA E. CORREGEDORIA.

PROCESSO Nº 101-2160/2001-8

Exte.: JONAS LOBATO FEIO

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA

Exda.: MANOEL DE JESUS DA S. SARGES

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 101-013/2002-3

Exte.: ROSÂNGELA MARIA DE LIMA RIBEIRO

Adv.: DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Exda.: MIGUEL DALQUES VILHENA REGO

DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 101-1204/1999-9

Exte.: ANTÔNIO GONÇALVES AGUIAR

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA

Exda.: EMPREITEIRA NACIONAL, ENGENHARIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CPE, PELA VARA DEPRECADA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. EM ESPECIAL INDICAR BENS À PENHORA, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO Nº 101-906/2001-2

Embte.: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: MARIA LUIZA LOPES

Embdo.: DANILO MARGALHO DOS SANTOS

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR, DENTRO DO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-851/2001-3

Embte.: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: MARIA LUIZA LOPES

Embdo.: MARIA REGINA SOUZA SERRÃO

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR, DENTRO DO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS.

DECISÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101-4726/1992-5

Embte.: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Adv.: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR

Embdo.: SINDICADO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

Adv.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

DECISÃO: DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE É MOVIDA POR SINDICADO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - SITUPA.

PROCESSO Nº 101-3641/1991-7

Embte.: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Procurador: GUSTAVO VAZ SALGADO

Embdo.: ADAMOR DA COSTA NEVES E OUTROS

Adv.: MIGUEL GONÇALVES SERRA

DECISÃO: DECIDO ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE É MOVIDA POR ADAMOR DA COSTA NEVES, PARA REGISTRAR QUE O VALOR DAS CUSTAS AINDA DEVIDO É DE R\$-217,32, REJEITANDO OS EMBARGOS NOS DEMAIS TERMOS.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

RESENHA Nº 115-35/2002

PROCESSO Nº 115-512/2002-0

Reclamante: MIGUEL OLIVEIRA COSTA

Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

Reclamado: WALTER TEIXEIRA

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 110, CONFORME TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: "I. NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEN PESTIVOS. II. DAR CIÊNCIA."

RESENHA Nº 115-36/2002

PROCESSO Nº 115-880/2002-7

Reclamante: EMILIO CORREA DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SANDOVAL DE FARIAS FARO

Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 115-37/2002

PROCESSO Nº 115-880/2002-7

Reclamante: EMILIO CORREA DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: GRANJAS AMAZONIA LTDA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, TUBARÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, reclamada, nos autos do processo nº 109-118/2002-6, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que

que JOÃO MARTINS DOS SANTOS E JORGE MATIAS GARCIA ALMEIDA, reclamantes, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTE JUIZ: 1- DECLARAR A REVELIA E A PENA DE CONFISSÃO FICTA AO RECLAMADO; 2- JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA AJUZADA POR JOÃO MARTINS DOS SANTOS E JORGE MATIAS GARCIA ALMEIDA EM FACE DE TUBARÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA DETERMINAR QUE APÓS 48H DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A SECRETARIA DA VARA EXPEÇA O COMPETENTE ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DOS DEPÓSITOS DO FGTS, CONFORME DADOS DOS EXTRATOS NOS AUTOS. TUDO EM FIEL OBSERVÂNCIA À FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO MONTANTE DE R\$-22,00 (VINTE E DOIS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO PARA FINS DE DIREITO, PORÉM DISPENSADAS POR

EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES, ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, DEVIDAMENTE ASSINADA NA FORMA DA LEI".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DOIS dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, ... (Lélia Maria Lima Corrêa), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, (João Batista Miléo Neto), Diretor de Secretaria conferi e subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Dr. FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, reclamada, nos autos do processo nº 109-75/2002-3 atualmente em lugar incerto e não sabido, em que CLEICIVALDO LOPES DUARTE, é reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

" ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTE JUIZ: 1- DECLARAR A REVELIA E A PENA DE CONFISSÃO FICTA QUANTO A MATÉRIA DE FATO DA RECLAMADA. 2- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA AJUZADA POR CLEICIVALDO LOPES DUARTE, EM FACE DE VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 H APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS SEGUINTE VERBAS: a) AVISO PRÉVIO, NO IMPORTE DE R\$-227,12; b) FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2000/2001 1/3, NO IMPORTE DE R\$-126,13; c) 13º SALÁRIO DE 2000, NO IMPORTE DE R\$-227,12; d) FÉRIAS VENCIDAS DE 1998/1999 1/3, EM DOBRO, NO IMPORTE DE R\$-605,64; e) FÉRIAS VENCIDAS DE 1999/2000 1/3, NO IMPORTE DE R\$-302,86; f) MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, NO IMPORTE DE R\$-227,12; g) INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NO IMPORTE DE R\$ 180,00; h) FGTS MAIS A MULTA DE 40%, NO IMPORTE DE R\$ 1.118,65. DEVOLUÇÃO E ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, DEVENDO SER EFETUADO NO PRAZO DE 48 H APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 SALÁRIO MÍNIMO, POR DIA DE ATRASO REVERSÍVEL AO RECLAMANTE E DE SEREM ÀS ANOTAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DA VARA, NOS TERMOS DO ART. 39 E PARÁGRAFOS DA CLT. FUNÇÃO: SERVENTE; ADMISSÃO: 18.08.1997; BAIXA: 31.12.2000. LEVANTAMENTO DO FGTS, POR ALVARÁ JUDICIAL, DO VALOR QUE ESTIVER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES À FLS. 50. TUDO EM FIEL OBSERVÂNCIA À FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE R\$ 60,29 (SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 3.014,64 (TRÊS MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR DA CONDENAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OBSERVE-SE QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DE INDOLE TRIBUTÁRIA O DISPOSTO NO PROVIMENTO 01/96 DO C. TST. O RECLAMADO DEVERÁ EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIO EM FAVOR DO INSS. A RECALCITRÂNCIA DO RÉU IMPLICARÁ EM EXECUÇÃO DE OFÍCIO, COM O CONCURSO DO INSS, E NOS PRÓPRIOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 114 DA CARTA MAGNA E DA LEI 10.035/00. OBSERVAR-SE-ÃO OS LIMITES LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE AO INSS, INFORMANDO-O DOS TERMOS DA SENTENÇA. RECLAMANTE CIENTE NOS TERMOS DO ENUNCIADO 197 DO C. TST. O RECLAMADO DEVERÁ SER NOTIFICADO DA PRESENTE SENTENÇA NOS TERMOS DO ART. 852 DA CLT. ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, DEVIDAMENTE ASSINADA NA FORMA DA LEI".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DOIS dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, ... (Lélia Maria Lima Corrêa), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, (João Batista Miléo Neto), Diretor de Secretaria conferi e subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, NANIBRAS MADEIREIRA, reclamada, nos autos do processo nº 109-702/2002-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que NICOLAU RAIOL DOS SANTOS, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NICOLAU RAIOL DOS SANTOS EM FASE DE NANIBRAS MADEIREIRA JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 20.10.2001, EXERCENDO O RECLAMANTE E FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CANTIDOR, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-300,00 MENSAIS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBRERO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIANDO O INSS E A DRT NA FORMA DA LEI E CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS LÍQUIDAS: MULTA PELO ATRAZO NA RESCISÃO: R\$-305,08, AVISO PRÉVIO R\$-305,08, FÉRIAS

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, NANIBRAS MADEIREIRA, reclamada, nos autos do processo nº 109-702/2002-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que NICOLAU RAIOL DOS SANTOS, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NICOLAU RAIOL DOS SANTOS EM FASE DE NANIBRAS MADEIREIRA JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 20.10.2001, EXERCENDO O RECLAMANTE E FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CANTIDOR, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-300,00 MENSAIS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBRERO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIANDO O INSS E A DRT NA FORMA DA LEI E CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS LÍQUIDAS: MULTA PELO ATRAZO NA RESCISÃO: R\$-305,08, AVISO PRÉVIO R\$-305,08, FÉRIAS

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, NANIBRAS MADEIREIRA, reclamada, nos autos do processo nº 109-702/2002-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que NICOLAU RAIOL DOS SANTOS, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NICOLAU RAIOL DOS SANTOS EM FASE DE NANIBRAS MADEIREIRA JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 20.10.2001, EXERCENDO O RECLAMANTE E FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CANTIDOR, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-300,00 MENSAIS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBRERO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIANDO O INSS E A DRT NA FORMA DA LEI E CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS LÍQUIDAS: MULTA PELO ATRAZO NA RESCISÃO: R\$-305,08, AVISO PRÉVIO R\$-305,08, FÉRIAS

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, NANIBRAS MADEIREIRA, reclamada, nos autos do processo nº 109-702/2002-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que NICOLAU RAIOL DOS SANTOS, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NICOLAU RAIOL DOS SANTOS EM FASE DE NANIBRAS MADEIREIRA JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 20.10.2001, EXERCENDO O RECLAMANTE E FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CANTIDOR, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-300,00 MENSAIS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBRERO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIANDO O INSS E A DRT NA FORMA DA LEI E CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS LÍQUIDAS: MULTA PELO ATRAZO NA RESCISÃO: R\$-305,08, AVISO PRÉVIO R\$-305,08, FÉRIAS

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, NANIBRAS MADEIREIRA, reclamada, nos autos do processo nº 109-702/2002-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que NICOLAU RAIOL DOS SANTOS, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NICOLAU RAIOL DOS SANTOS EM FASE DE NANIBRAS MADEIREIRA JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 20.10.2001, EXERCENDO O RECLAMANTE E FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CANTIDOR, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-300,00 MENSAIS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBRERO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIANDO O INSS E A DRT NA FORMA DA LEI E CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS LÍQUIDAS: MULTA PELO ATRAZO NA RESCISÃO: R\$-305,08, AVISO PRÉVIO R\$-305,08, FÉRIAS

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, NANIBRAS MADEIREIRA, reclamada, nos autos do processo nº 109-702/2002-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que NICOLAU RAIOL DOS SANTOS, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUIZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NICOLAU RAIOL DOS SANTOS EM FASE DE NANIBRAS MADEIREIRA JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 20.10.2001, EXERCENDO O RECLAMANTE E FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CANTIDOR, COM REMUNERAÇÃO DE R\$-300,00 MENSAIS, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBRERO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIANDO O INSS E A DRT NA FORMA DA LEI E CONDENAR A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS LÍQUIDAS: MULTA PELO ATRAZO NA RESCISÃO

PPROPORCIONAIS 5/12 1/3: 169,47; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 5/12: R\$ 127,12; FGTS 40%: R\$ 138,01; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORME DA LEI. O RECLAMADO FICA DESTA JÁ AUTORIZADO A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE A SECRETARIA DA VARA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAIS NA FORMA DA LEI, SOB PENA DE EXECUÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE 20,89, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE 1.044,76. CIENTE OS PRESENTES NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. CIENTES OS PRESENTES NADA MAIS". O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos SETE dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, ... (Lélia Maria Lima Corrêa), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, (João Batista Miléo Neto), Diretor de Secretaria conferi e subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRazo DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, GOLDEN LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, reclamada, nos autos do processo nº 109-193/2002-9, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que JOSÉ EURICO PEREIRA, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTE JUÍZO: 1- DECLARAR A REVELIA E A PENA DE CONFISSÃO FICTA QUANTO À MATÉRIA DE FATO DA RECLAMADA; 2- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ EURICO PEREIRA, EM FACE DE GOLDEN LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 H APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS SEGUINTE VERBAS: a) SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001 (12) DIAS, DE FORMA SIMPLES, NO IMPORTE DE R\$ 78,65; b) AVISO PRÉVIO INDENIZADO, NO IMPORTE DE R\$ 196,63; c) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 (2/12), NO IMPORTE DE R\$ 32,77; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (10/12) MAIS 1/3, NO IMPORTE DE R\$ 218,48; d) MULTA DO ART. 477 DA CLT, NO IMPORTE DE R\$ 196,63; e) INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NO IMPORTE DE R\$ 200,00; f) 02 (DUAS) HORAS EXTRAS TRABALHADAS DIARIAMENTE DURANTE O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50%, NO IMPORTE DE R\$ 900,00; g) REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS (AVISO PRÉVIO INDENIZADO - R\$ 64,40; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2000 (08/12) - R\$ 43,03; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2001 (2/12) - R\$ 10,73; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (10/12) - R\$ 53,66; ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 - R\$ 17,89; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - R\$ 97,19), NO IMPORTE DE R\$ 286,90; h) FGTS MAIS A MULTA DE 40%, NO IMPORTE DE 351,42; i) MULTA DE 20% SOBRE O MONTANTE DO FGTS NÃO RECOLHIDO, NO IMPORTE DE R\$ 50,20; j) MULTA DO ART. 467 NAS VERBAS RESCISÓRIAS R\$ 705,04. DEVOLUÇÃO E ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, DEVENDO SER EFETUADA NO PRAZO DE 48 H APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO, POR DIA DE ATRASO REVERSÍVEL AO RECLAMANTE E DE SEREM AS ANOTAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DA VARA, NOS TERMOS DO ART. 39 E PARÁGRAFOS DA CLT. FUNÇÃO: SERVENTE; ADMISSÃO: 09.05.2000; BAIXA: 12.02.2001. TUDO EM FIEL OBSERVÂNCIA À FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA NO MONTANTE DE R\$ 64,33 (SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 3.216,72 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), VALOR DA CONDENAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI OBSERVE-SE QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DE ÍNDOLE TRIBUTÁRIA O DISPOSTO NO PROVIMENTO 01/96 DO C.TST. O RECLAMADO DEVERÁ EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS EM FAVOR DO INSS. A RECALCITRÂNCIA DO RÉU IMPLICARÁ EM EXECUÇÃO DE OFÍCIO, COM O CONCURSO DO INSS, E NOS PRÓPRIOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 114 DA CARTA MAGNA E DA LEI 10.035/00. OBSERVAR-SE-ÃO OS LIMITES LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO RECLAMANTE E DO RECLAMADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE O INSS, INFORMANDO-O DOS TERMOS DA SENTENÇA. RECLAMANTE CIENTE NOS TERMOS DO ENUNCIADO 197 DO C.TST. O RECLAMADO DEVERÁ SER NOTIFICADO DA PRESENTE SENTENÇA NOS TERMOS DO ART. 852 DA CLT. ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, DEVIDAMENTE ASSINADA NA FORMA DA LEI". O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos SETE dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, ... (Lélia Maria Lima Corrêa), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, (João Batista Miléo Neto), Diretor de Secretaria conferi e subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRazo DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADA pelo prazo de 05 (cinco) dias, LANCHONETE CHOPP COM LTDA, reclamada,

nos autos do processo nº 109-488/2002-6, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que MARIA DO PERPETUO SOCORRO GLINS DA SILVA, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTE JUÍZO: 1- DECLARAR A REVELIA E A PENA DE CONFISSÃO FICTA AO RECLAMADO; 2- JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA DO PERPETUO SOCORRO GLINS DA SILVA EM FACE DE LANCHONETE CHOPP COM LTDA, PARA DETERMINAR QUE APÓS 48 H DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A SECRETARIA DA VARA EXPEÇA O COMPETENTE ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DOS DEPÓSITO DO FGTS, CONFORME DADOS DO ESTATO DE FLS 07 DOS AUTOS. TUDO EM FIEL OBSERVÂNCIA À FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO MONTANTE DE R\$ 0,66 (SESENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADOS SOBRE R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO PARA FINS DE DIREITO, PORÉM DISPENSADAS POR EQUIDADE. SENTENÇA IRRECORRÍVEL. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DA LEI 5.584/70. RECLAMANTE CIENTE NOS TERMOS DO ENUNCIADO 197 DO C.TST. NOTIFICAR A RECLAMADA. ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, DEVIDAMENTE ASSINADA NA FORMA DA LEI". O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos SETE dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, ... (Lélia Maria Lima Corrêa), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, (João Batista Miléo Neto), Diretor de Secretaria conferi e subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRazo DE (05) CINCO DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho em exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADO pelo prazo de 05 (cinco) dias, JOSÉ GARCIA DA SILVA, reclamado, nos autos do processo nº 109-659/2002-7, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que RAIMUNDO MARCELINO DO NASCIMENTO, reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTE JUÍZO: 1- REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO; 2- DECLARAR A REVELIA DO PRIMEIRO RECLAMADO, NOS TERMOS DO ITEM 1.2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO; 3- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR RAIMUNDO MARCELINO DO NASCIMENTO, EM FACE DE JOSÉ GARCIA DA SILVA E UNIÃO FEDERAL, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. TUDO EM FIEL OBSERVÂNCIA À FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMANTE, NO MONTANTE DE R\$ 45,18 (QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CALCULADOS SOBRE R\$ 2.259,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), VALOR ARBITRADO À CAUSA PARA FINS DE DIREITO. ISENTA-SE DO VALOR DAS CUSTAS, POR EQUIDADE, ANOTE-SE. PARTES CIENTES NOS TERMOS DO ENUNCIADO 197 DO C.TST. NOTIFIQUE-SE O PRIMEIRO RECLAMADO. ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, DEVIDAMENTE ASSINADA NA FORMA DA LEI". O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos SETE dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, ... (Lélia Maria Lima Corrêa), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, (João Batista Miléo Neto), Diretor de Secretaria conferi e subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 17.10.2002, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT-8ª/SE/A REG/MS 4295/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Nazareno Nogueira Lima e outros). AGRAVADO: LUIS SOARES BORGES (Dr. Antonio Alfonso Navegantes e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

02. PROCESSO TRT-8ª/SE/A REG/MS 4296/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Nazareno Nogueira Lima) AGRAVADA: MARGARIDA MARIA DA SILVA BRITO (Dr. Antonio Alfonso Navegantes e outro). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

03. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 3055/2002. AUTORA: IN NATURA MADEIRAS LTDA (Dr. José Augusto Torres Potiguar e outros). RÉU: DINAEL CARVALHO MONTEIRO (Dr. Itamar de Souza Carmo). RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Elizário Benes. Impedida: Juíza Maria Luíza Brito. Belém, 11 de outubro de 2002

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 056/2002 (JULGADOS EM 10.10.2002)

ACÓRDÃO TRT-8ª/SE ED/A REG. 3865/2002. EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Drª Elia Jacques Rodrigues e outros). EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros). RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Acolhem-se os Embargos de Declaração quando houver contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER, EM PARTE, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, EXCLUIR DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A ÚLTIMA FRASE DE FLS. 4, ASSIM EXPRESSA: "OS VALORES CORRESPONDENTES SERÃO ABANDADOS, ENQUANTO NÃO SE CONSEGUIR IDENTIFICAR AS PESSOAS QUE TÊM DIREITO AO RECEBIMENTO DOS NUMERÁRIOS.", TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 19/2002. AUTORA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL PARÁ (Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa e outros). RÉUS: FRANCISCO DA SILVA DUARTE, OTÁVIO GOMES DOS SANTOS, JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA, PASCOAL BAHIA DE SOUZA, LUIZ GONZAGA REIS FERREIRA, UBIRACI RODRIGUES DE ABREU, JULIO CESAR ALVES DO NASCIMENTO, JOSÉ LAÉRCIO BALIEIRO DE SOUZA, RUBENS LAURENTINO DA SILVA E RAIMUNDO REINALDO DO SOCORRO SANTANA DIAS (Dr. Edison Araújo dos Santos e outro). RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - Não viola o art. 6º, da Lei 8.878/94, a decisão que determina a readmissão dos empregados anistiados e condena a empregadora a pagar salários vencidos e vincendos a partir da readmissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR SUSCITADA PELOS RÉUS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA-LA IMPROCEDENTE E INDEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA.

03. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 1334/2002. AUTORAS: LAINA ROBERTA CARDOSO PINHEIRO, LEANDRA DE PAULA CARDOSO PINHEIRO, LARISSA SARA CARDOSO PINHEIRO (menores assistidas e representadas por sua genitora MARLEA MARTINS CARDOSO PINHEIRO) (Drª Norma Solange C. Monteiro e outros). RÉ: JOSEANE GOMES DA SILVA (Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues). RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. INEXISTÊNCIA. Considerando que a decisão atacada não ofende aos dispositivos constitucionais e legais apontados, não há como ser desconstituída com base na hipótese do art. 485, V, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL, CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA E AFASTANDO A ARGUIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SUSCITADA PELA RÉ. SEM DIVERGÊNCIA, CONDENAR AS AUTORAS AO PAGAMENTO DE CUSTAS DE R\$ 58,86, SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL.

04. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 2061/2002. AUTOR: LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO - ME (Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz e outros). RÉ: MARYLANDIA DE JESUS DOS SANTOS OLÍMPIO (Dr. Rafael Mota de Queiroz). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - NULIDADE DE CITAÇÃO - É certo que no processo trabalhista não se exige a intimação pessoal do reclamado para a audiência inaugural, mas é evidente que a notificação só terá validade se dirigida ao endereço correto do mesmo, para que seja observado o princípio do contraditório e da ampla defesa e cumprindo-se o disposto nos artigos 5º, LV, da Carta Magna e 841 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DEMAIS REGISTROS DOS AUTOS PARA QUE FIGURE COMO AUTOR LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO - ME; REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA E TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO 013-01928/2001, EXCLUSIVE A INICIAL, A FIM DE QUE O RECLAMADO POSSA SER NOTIFICADO EM SEU REAL ENDEREÇO E SEJA DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA INAUGURAL, PROSEGUINDO-SE O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RÉ SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$ 5.100,00 (CEM REAIS).

05. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 2600/2002. AUTOR: ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA (Dr. Luis Cláudio Batista Couto). RÉU: RAIMUNDO NONATO BORGES CELSO (Drª Maria do Socorro Borges Celso Sá e outra). RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. AGRAVO DE PETIÇÃO. A ação rescisória não é sucedâneo de agravo de petição e não pode ser utilizada como se o fosse pela parte, cujo advogado esqueceu de habilitar-se para interpor esse recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, FIXANDO O VALOR DA CAUSA EM R\$ 55.000,00 (CINCO MIL REAIS), E A DE INADMISSIBILIDADE; À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, COMINANDO CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 55.000,00 (CINCO MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM, DAS QUAIS FICA ISENTO, COMO

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REQUERIDO (FOLHA 5), NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 2760/2002. AUTOR: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELEM E VILA DO CONDE (Dr. Domingos Fabiano Cosenza e outros). RÉUS: LEONEL SARAIVA DA CONCEIÇÃO E MANOEL MARTINS CABRAL (Dr. Emanuel do Nascimento Baralho). RELATORA: JUIZA ODETE ALVES. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LEI - Ofende a lei decisão proferida em agravo de petição que, excedendo o pedido de reforma do despacho proferido na fase de execução, transforma obrigação de fazer em obrigação de pagar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGÁ-LA PROCEDENTE, PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO CONSUBSTANCIADA NO V. ACÓRDÃO TRT AP 4301/00 4ª TURMA E, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO, DECLARAR CUMPRIDA PELO AUTOR A OBRIGAÇÃO DE FAZER FIXADA NA R. SENTENÇA EXEQUENDA, EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DAS QUAIS FICAM ISENTOS POR EQUIDADE.

07. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 2835/2002. AUTOR: ORLANDO SOUZA DE ALMEIDA JÚNIOR (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros). RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Dr.ª Elza Maria Machado dos Santos de Sousa Franco e outros). RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL À LEI. INEXISTÊNCIA. TEXTO LEGAL DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Não cabe ação rescisória, quando o texto legal em discussão é de interpretação controvertida nos tribunais. Ação rescisória que se julga improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$20,00, SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL DE R\$1.000,00.

08. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 6020/2001. AUTORA: FOAD COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Dr.ª Tienay de Sousa Tavares e outros). RÉU: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA (Dr. Antônio Sarmento Guedes). LITISCONSORTE: SÍLVIO LOPES DE AMORIM (Dr.ª Carla Jeanne Leite Moraes e outro). RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Não estando configurada qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 485, do Código de Processo Civil, deve ser julgada improcedente a presente ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, MAS JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR NÃO SE CONFIGURAREM AS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 485, INCISOS V E IX, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUE PROPÕS QUE O CÁLCULO INCIDISSE SOBRE R\$5.000,00.

Belém, 10 de outubro de 2002
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583

DESPACHO
PROCESSO TRT/SE/MS 4717/2002. IMPETRANTE: MÁRIO MARINO. Doutora Avani Ribeiro de Oliveira. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MERITÍSSIMA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONSORTE: NELSON AYAN FERREIRA. CENTRO DE PREPARAÇÃO DAS ESCOLAS MILITARES. DESPACHO: Ante todo o exposto, indefere-se o pedido de reconsideração (folhas 49-51) e mantém-se, pelos mesmos fundamentos, o despacho de folhas 43-47, que indeferiu a petição inicial, determinando a intimação do autor e a notificação dos litisconsortes deste despacho, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, para a autoridade apontada como coatora e, se disponíveis, para os endereços eletrônicos do autor e dos litisconsortes, tudo conforme os fundamentos. Belém, 8 de outubro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRT-8ª REGIÃO/SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

Processo TRT-8ª/SE/MS 04638/2002. IMPETRANTE: A. A. C. GONÇALVES JÚNIOR. Dr. Adalberto Guimarães Neto. AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONSORTE: VALDEMIR DA SILVA LIMA. DESPACHO/CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 5º, II e 8º, da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a petição inicial desta ação de mandado de segurança e, como consequência, com base no art. 267, I, do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito. Tudo de acordo com a fundamentação. Não há custas. Dar ciência à impetrante, autoridade apontada como coatora e ao litisconsorte. Belém, 10 de outubro de 2002. José Edilísio Eliziário Bentes. Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 023/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões

ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO TRT AI/RO 3061/2002. Agravante: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Milão Gomes Vilar. AGRAVADA: JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA. Doutor Nilson Ricardo de Souza.

PROCESSO TRT AI/RO 3432/2002. Agravante: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA. Doutor Manoel de Brito Lourenço Filho. AGRAVADO: UBALDO DIAS DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO TRT AI/RO 2568/2002. Agravantes: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. DARLEY GILMAR MOTA DE MENEZES. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

PROCESSO TRT AI/RO 3751/2002. Agravante: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Márcia Norat Guilhon. AGRAVADA: NÚBIA CARLENE MARTINS LOBO. Doutor Franklin Carvalho Macedo.

PROCESSO TRT AI/RO 2593/2002. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Delon Paes de Carvalho. AGRAVADO: SALVADOR MARINIELO GOMES. Doutor Gercino Pereira da Silva.

Belém, 11 de outubro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE (CINCO) DIAS Nº 003_356/2002
PROCESSO Nº: 003_1566/2002_3

Reclamante: ELIANA DO CARMO PINTO MIRANDA

Reclamado: A M A DE BARROS MAGRO

Data da Próxima Audiência: 24/10/2002 às 08:40 Horas.

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) A M A DE BARROS MAGRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 09 de outubro de 2002. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 003_357/2002 PROCESSO Nº: 003_681/2002_9

Reclamante: DANIEL PANTOJA DA SILVA

Reclamado: KIM - ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) KIM - ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

1) TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS DO AUTOR; 2) CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; E 3) CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE BELEM-SESA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 10 de outubro de 2002. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA Nº 003_1453/2002

PROCESSO Nº: 003_1278/1995_8

Exequente: JOAO MATTHIAS SAMPAIO NETO

Advogado(a): JOSE WILSON MENDES SAMPAIO

Executado: SERPRO SERVICO FEDERAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Advogado(a): PAULA FERNANDA BRASIL GONCALVES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

RESENHA Nº 003_1454/2002

PROCESSO Nº: 003_912/2002_2

Reclamante: CLAUDIO ARANHA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): ANTONIO S. DE AZEVEDO NETO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA Nº 003_1455/2002

PROCESSO Nº: 003_730/2002_7

Reclamante: VICENTE FERREIRA PAIVA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO I. DE FARIAS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, DA MESMA FORMA AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES ACIMA, O RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1456/2002

PROCESSO Nº: 003_617/2002_0

Reclamante: MAURO SOUZA FERREIRA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): INACIO MEDEIROS DE ANDRADE

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CTBEL.

RESENHA Nº 003_1457/2002

PROCESSO Nº: 003_1175/2002_X

Reclamante: ALBERTO DA SILVA NEVES

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado: EXPRESSO IZABELENSE LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1458/2002

PROCESSO Nº: 003_727/2002_7

Reclamante: ELZA MARIA ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO I. DE FARIAS

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. JA A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1459/2002

PROCESSO Nº: 003_981/2002_X

Reclamante: ESPOLIO DE ESTACIO ABREU

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1460/2002

PROCESSO Nº: 003_1405/2000_9

Reclamante: CARLOS ALBERTO SILVA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1461/2002

PROCESSO Nº: 003_886/2002_5

Reclamante: MARIA BENEDITA DE CASTRO SANTOS

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO I. DE FARIAS

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO; AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003_1462/2002

PROCESSO Nº: 003_873/1994_X

Exequente: ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA

Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR

Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A

Advogado(a): RUI GUILHON COUTINHO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS NOS AUTOS.

RESENHA Nº 003_1463/2002

PROCESSO Nº: 003_1496/1992_8

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): HAROLD SOUZA SILVA

Executado: ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARAES

Advogado(a): HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE HÁ INTERESSE DE ADJUDICAR

OS BENS QUE SE ENCONTRAM PENHORADOS NOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1464/2002

PROCESSO NO: 003_218/2002 8

Reclamante: ADRIANO DA SILVA DIAS

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Reclamado: TELEMAR S/A

Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 003_1465/2002

PROCESSO NO: 003_726/2002 5

Reclamante: JOAO EL CIR COIMBRA DE MOURA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO L. DE FARIAS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTEPOSTO PELO RECLAMADO; AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTEPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1466/2002

PROCESSO NO: 003_2105/1991 9

Exequente: FRANCISCA FELIPE CARNEIRO

Advogado(a): JANE JOSEFA DOS SANTOS CHAVES

Executado: PROCURADORIA DO ESTADO DO PARA-FBESP

Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

Assunto:

AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DO EXEQUENTE JUNTADA AOS AUTOS AS FLS. 737/738; A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO JUNTADA AOS AUTOS AS FLS. 740/750.

RESENHA NO 003_1467/2002

PROCESSO NO: 003_565/2002 7

Reclamante: JOSIAS DA COSTA MALCHER

Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Reclamado: FRANCISCO DA COSTA SMITH

Advogado(a): MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE PARCELAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA FOI DEFERIDO, DEVENDO, POREM, COMPROVAR PERANTE ESTE JUIZO O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 003_1468/2002

PROCESSO NO: 003_1151/1997 9

Reclamante: JEOVA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LMA NO

Reclamado: CAMEXIM CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, FACE AO OFICIO REMETIDO PELA RECEITA FEDERAL AS FLS. 260 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1469/2002

PROCESSO NO: 003_673/2000 7

Reclamante: ESPOLIO DE GERALDO LOUREIRO NUNES

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: PARANAV PARA NAVEGACAO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...O EXAME DOS AUTOS REVELA QUE O VALOR BLOQUEADO AS FLS. 244 ESTAVA DEVIDAMENTE ATUALIZADO (VIDE FLS. 229/231). ASSIM, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 9., PARAGRAFO 4., DA LEI 6.830/80, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 301 QUANTO A ATUALIZACAO DA CONTA. OUTROSSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 301 NO QUE DIZ RESPEITO A RETENCAO DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS PORQUE SEM AMPARO LEGAL A PRETENSAO ATINENTE A ISENCAO, DEDUZIDA DE FORMA TRANSVERSA, DEVENDO SER LEMBRADO QUE A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DIZ RESPEITO A VERBAS TRABALHISTAS DEVIDAS E NAO PAGAS OPORTUNAMENTE AO EX EMPREGADO, HOJE DE CUJUS, DE NATUREZA REMUNERATORIA, ENQUANTO O IMPOSTO DE RENDA NA FONTE DECORRE DA CONDICAO DE SUJEITO PASSIVO DO ESPOLIO DEMANDANTE NA RELACAO TRIBUTARIA MANTIDA COM O ESTADO, COM NOS DA EXEMPLO O ART. 23 DA LEI 9.532/97. POR DERRADEIRO, DEVE O DEMANDANTE APRESENTAR A CTPS DO DE CUJUS PARA EFEITO DE ANONTACOES CABIVEIS, CONFORME R. DECISAO EXEQUENDA... JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ DO TRABALHO". AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE O SEU PEDIDO DE DEVOLUCAO DE DEPOSITO RECURSAL FOI DEFERIDO AS FLS. 307-VERSO.

RESENHA NO 003_1470/2002

PROCESSO NO: 003_1901/1998 0

Exequente: LEILA MARIA PIMENTEL OLIVEIRA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Executado: XYLO DO BRASIL EXPORTACOES S/A

Advogado(a): ISADORA OCTAVIA F A AVERTANO ROCHA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA COMPROVAR, EM JUIZO, O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DO ACORDO FIRMADO AS FLS. 115/117 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1471/2002

PROCESSO NO: 003_1038/2002 0

Reclamante: MARIA FÁTIMA DE BRITO SOUZA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIN

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTEPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1472/2002

PROCESSO NO: 003_1038/2002 0

Reclamante: MARIA FÁTIMA DE BRITO SOUZA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTEPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1473/2002

PROCESSO NO: 003_1039/2002 2

Reclamante: AMAZONIA CELULAR S.A. - PARA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: MARILUCIA MAUES CARDOSO DO CARMO

Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto:

A RECLAMANTE (CONSIGNANTE) PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTEPOSTO PELA RECLAMADA (CONSIGNADA)

RESENHA NO 003_1474/2002

PROCESSO NO: 003_638/2002 8

Reclamante: JOSE TAVARES DE CASTRO

Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA

Advogado(a): ANTONIO SARMENTO GUEDES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTEPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1475/2002

PROCESSO NO: 003_1769/2001 X

Exequente: ROBERTO MAURO PAMPOLHA GONCALVES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE EXPEDICAO DE GUIA DE RETIRADA DO VALOR REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL, LEVANTADO PELO OFICIAL DE JUSTICA, UMA VEZ QUE A EXECUTADA AINDA NAO FOI DEVIDAMENTE CITADA DE TAL ATO PROCESSUAL (DO LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL).

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 16-10-2002 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9h.

RITO SUMARÍSSIMO. 01. PROCESSO TRT RO 4892/2002. RECORRENTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DOS SANTOS. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATOR: José Maria Quadros de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 4889/2002 RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANTONIO GENTIL NETO. Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros. RECORRIDO: J S ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RELATOR: Juiza Pastora Leal.

03. PROCESSO TRT RO 4877/2002. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RAIMUNDO MACHADO DA SILVA. Dr. Ilvan Maranhão Viana e outros. RECORRIDO: JS ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Walter Paro.

04. PROCESSO TRT RO 4853/2002. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CARLOS NORBERTO DA SILVA LIBERAL. Dr. Roberto Alves Vionhote e outros. RECORRIDO: MARCÍLIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Augusto César Pinto Serique. RELATOR: Juiz Walter Paro.

05. PROCESSO TRT RO 4915/2002. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: GILBERTO GONÇALVES, JOÃO BOSCO SIROTHEAU KEUFER. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. BANCO DA AMAZONIA S/A. Dr. Odaise Cristina Picanço Benjamin e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. Impedida: Juiza Pastora Leal.

RITO ORDINÁRIO. 01. PROCESSO TRT RO 4401/2002. RECORRENTE: JOSÉ PICANÇO DE SOUZA. Doutor Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDO: UNIÃO. Doutor Sebastião Correia Lima. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

02. PROCESSO TRT RO 3897/2002. RECORRENTE: CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO DELGADO. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE ARMAZENAGEM FRIGORÍFICA LTDA. EMPAF. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

03. PROCESSO TRT RO 4220/2002. RECORRENTE: AMARILDO MONTEIRO DOS SANTOS. Doutora Eriene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Doutor Renato Fonseca Veloso e outros. JACEL CELOSUSE S.A. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

04. PROCESSO TRT RO 3787/2002. RECORRENTES: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RISALDO LIMA MELO. Doutor Antonio Candido

Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

05. PROCESSO TRT RO 4039/2002. RECORRENTE: JOÃO BOSCO BARBOSA GALVÃO. Doutor José Francisco Pacheco e outros. RECORRIDO: M. C. MAFRA COMÉRCIO. Doutor João Nelson Campos Sampaio e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

06. PROCESSO TRT RO 3962/2002. RECORRENTE: VIAÇÃO RIO TAPAJÓS LTDA. - ME. Doutor Jaster Roberto Braga Marques. RECORRIDO: MANOEL ROCHA GOMES. Doutor Manoel Chaves Lima e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

07. PROCESSO TRT RO 4146/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S. A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: LENILTON PEREIRA DE HOLANDA. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

08. PROCESSO TRT RO 4348/2002. RECORRENTE: FRANCISCO RAIMUNDO SALES TAVARES. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA - COHAB/PA. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

09. PROCESSO TRT RO 4326/2002. RECORRENTE: CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: GRATON ENGENHARIA LTDA. Dr. Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira. RELATOR: Juiza Pastora Leal. REVISORA: Juiza Graziela Colares.

10. PROCESSO TRT RO 4251/2002. RECORRENTE: LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S/A. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiza Pastora Leal. REVISORA: Juiza Graziela Colares.

11. PROCESSO TRT RO 4384/2002. RECORRENTE: JOSÉ JAIR FERREIRA BEZERRA. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDO: UNIÃO. Correia Lima. RELATOR: Juiza Pastora Leal. REVISORA: Juiza Graziela Colares.

12. PROCESSO TRT RO 4559/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA DANTAS. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDO: UNIÃO. Correia Lima. RELATOR: Juiza Pastora Leal. REVISORA: Juiza Graziela Colares.

13. PROCESSO TRT RO 4382/2002. RECORRENTE: JOÃO DE OLIVEIRA CARDOSO. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDO: UNIÃO. Correia Lima. RELATOR: Juiza Pastora Leal. REVISORA: Juiza Graziela Colares.

14. PROCESSO TRT AP 4122/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. - ENASA). Doutor João José Arguiar Carvalho. AGRAVADO: JOÃO ERCLIO COUTO DOS SANTOS. Doutor Simão Isaac Benzecry e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

15. PROCESSO TRT AP 4171/2002. AGRAVANTE: JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO. Doutor Mario Sergio Pinto Tostes e outros. AGRAVADOS: POSTO NAZARE LTDA. NEUCY PEREIRA RENDEIRO. Doutor Mendel Eliasquevic e outros. WALTER SOUZA MENDONÇA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

16. PROCESSO TRT AP 4281/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JOSMARINOS MECENAS NEVES. Doutor Ademir Donizetti Fernandes. RELATOR: Juiza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

17. PROCESSO TRT AP 4142/2002. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA COSTA VENTURA. Doutor José Augusto Torres Potiguar e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ANTONIO PEDRO MARTINS JUNIOR. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juiza Pastora Leal.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

PROCESSADO EM AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO TRT AI/REXOFF ERO 3056/2002. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. BANPARÁ. Dr. Delson Paes de Carvalho. AGRAVADOS: RONALDO DA SILVA CARVALHO. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA. Dr. Alexandre José da Silva Ferreira. E TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS

PROCESSO TRT AI 5033/2002 (AP 2392/2002). AGRAVANTE: APIL AVICOLA LTDA. Dr. José Carlos Lima da Costa. AGRAVADO: ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa.

FABIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 66/02 - Pelo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para custearem a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO/AI 2396/2002 Aggravante: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEO SANTA IZABEL DO PARA LTDA (Dr. Simão Isaac Benzecry); e Aggravado(s): GUILHERME CHARCHAR BARRA (Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira); TRT AP/AI 2422/2002 Aggravante: SAMUEL PINTO DE FREITAS E OUTROS (Dra. Ieda Livia de Almeida Brito); e Aggravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Dra. Maria de Fátima de Oliveira). Belém, 11 de outubro de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.801

DIÁRIO OFICIAL

0481

Belém, segunda-feira,
14 de outubro de 2002

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 344/2002 PROCESSO No: 014 2121/2001_8

Exequente: JACIEL OLIVEIRA DA SILVA
Executado: BELCONAV S A
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JACIEL OLIVEIRA DA SILVA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA QUE NAO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA. DISPONIVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelm/>.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 07 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 345/2002 PROCESSO No: 014 1323/2001_4

Exequente: JOAQUIM ALFREDO GUIMARAES GARCIA
Executado: A PROVINCIA DO PARA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, SUBSIDIARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL PENHORADO A FL. 103 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 07 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 346/2002 PROCESSO No: 014 1441/2001_X

Exequente: RILDO GOMES DA SILVA
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, SUBSIDIARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL PENHORADO A FL. 159 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 08 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 347/2002 PROCESSO No: 014 1934/2001_9

Exequente: EDGAR ALMEIDA BALTAZAR
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, SUBSIDIARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL PENHORADO A FL. 87 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 08 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 348/2002 PROCESSO No: 014 767/2000_6

Exequente: LILIAN SARGES PESSOA
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, SUBSIDIARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL PENHORADO A FL. 224 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 08 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 349/2002 PROCESSO No: 014 1469/2001_X

Exequente: MARCIO WENDEL BARBOSA DA SILVA
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, SUBSIDIARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO FIEL DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO A FL. 185 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 08 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014 350/2002 PROCESSO No: 014 957/2001_7

Exequente: ANTONIO SERGIO PANTOJA DA COSTA
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, SUBSIDIARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DE QUE FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO FIEL DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO A FL. 110 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELEM PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 08 de outubro de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014 1590/2002
PROCESSO No: 014 123/2002_9

Exequente: MARIA NILZA FERREIRA GOMES
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: MADE IN ORIENT COM BAR E RESTAURANTE LTDA.
Assunto: A EXEQUENTE, PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 1591/2002
PROCESSO No: 014 1769/2000_4
Exequente: SEBASTIAO PEREIRA MOTA
Advogado(a): FRANCISCO A. DE CASTRO RIBEIRO
Executado: J H DE SOUZA
Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DO DETRAN E ANEXOS JUNTADOS AS FLS. 23/25 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
RESENHA NO 014 1592/2002
PROCESSO No: 014 1611/2002_5
Reclamante: CRISTIANO DA SILVA E SILVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: CLUBE DO REMO
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: "AINDA NAO CONVENCIDO PELA POUCA PROVA APRESENTADA, DAS ALEGACOES DO AUTOR QUANTO A MORA CONTUMAZ DO RECLAMADO, REJEITO O PLEITO DE ANTECIPACAO DOS EFEITOS DA TUTELA, DE-SE CIENCIA." A/PJAC
RESENHA NO 014 1593/2002
PROCESSO No: 014 661/1999_9

Exequente: ROSIANE MARIA AIRES FERREIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado: LATICINIOS VILA RICA LTDA
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO E ANEXOS JUNTADOS AS FLS. 137/139 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.

RESENHA NO 014 1594/2002

PROCESSO No: 014 737/1998_9

Reclamante: MARCO ANTONIO RIBEIRO WANZELER
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

A EXECUTADA, PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL E SUFICIENTE PARA PAGAR O DEBITO EXISTENTE NO FEITO E QUE O MESMO SERA LIBERADO AO RECLAMANTE, OBEDECENDO AO LIMITE DE SEU CREDITO.

RESENHA NO 014 1595/2002

PROCESSO No: 014 912/2001_7

Exequente: ELIAS SERUR PARDAVIL JUNIOR
Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES
Executado: QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA OU DE SEUS SOCIOS, SR. MARCAL MONTEIRO FONTES E SR. WALDERLA MONTEIRO FONTES, BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 014 1596/2002

PROCESSO No: 014 500/2001_6

Exequente: MAURO CESAR DA SILVA LIMA
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
Executado: J L S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E BENS A PENHORA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 014 1597/2002

PROCESSO No: 014 167/2001_0

Exequente: ISAIAS WANZELER RODRIGUES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: LAB DE PATOL E ANALIS CLIN BIOENSAIOS S/C LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 69 DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, BEM COMO, PARA INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS INDICADOS A PENHORA.

RESENHA NO 014 1598/2002

PROCESSO No: 014 930/2000_2

Exequente: MARILHA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado: OLIVIA PIMENTEL PASSOS
Advogado(a): GEORGE TUPYACU T. DO NASCIMENTO

Assunto:

A EXECUTADA, PARA CIENCIA DOS DEPOSITOS EFETUADOS AS FLS. 102/103 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 1599/2002

PROCESSO No: 014 1748/1996_5

Exequente: FRANCISCO MARQUES FERREIRA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto:

A EXECUTADA, PARA CIENCIA DOS DEPOSITOS DE FLS. 336/339 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.

RESENHA NO 014 1600/2002

PROCESSO No: 014 1516/2001_4

Reclamante: RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): MILANE RODRIGUES MENDONCA

Assunto:

AO RECLAMADO, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMATE, AS FLS. 318/331 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 1601/2002

PROCESSO No: 014 2121/2001_8

Exequente: JACIEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): BELCONAV S A
Executado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:

A EXECUTADA, PARA CIENCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, A FL. 56, QUE NAO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA MESMA, DISPONIVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelm/>.

RESENHA NO 014 1602/2002

PROCESSO No: 014 2035/1999_5

Exequente: IZANETE DO SOCORRO DIAS GOMES DE LIMA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: TUFÍ HONCI JUNIOR
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO PATELLO DE MORAES

Assunto:

A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, EM VINTE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO QUARENTA DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 014 1603/2002

PROCESSO No: 014 812/1995_9

Reclamante: CARLOS NASCIMENTO LEVY
Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA PUBLICACAO DO DESPACHO DE FLS. 1512/1513 DOS AUTOS, DISPONIVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem.NADA MAIS> A) P/AC
RESENHA NO 014 1604/2002
PROCESSO NO: 013 1433/2000 4
Exequente: ROSANGELA DA CONCEICAO TRINDADE
Advogado(a): RAIMUNDO HELIO NASCIMENTO FILHO
Executado: R C C ROCHA
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER SUA CTPS, BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 014 1605/2002
PROCESSO NO: 014 2129/2001 2
Exequente: MARIA ALCIRENE AZEVEDO DA CUNHA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: VALDIR GONCALVES DAS CHAGAS
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 1606/2002
PROCESSO NO: 014 323/1995 5
Exequente: ASER JOAO FREITAS DE MORAES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): DIANA WANDERLEY DE SOUZA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DE QUE O EXECUTADO BANCO DA AMAZONIA S/A OPOS EMBARGOS A EXECUCAO E PENHORA AS FLS. 1123/1126 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 1607/2002
PROCESSO NO: 014 1390/2001 8
Exequente: ANTONIO PAULO MAGALHAES ROMEIRO
Advogado(a): LUSO SALES SOLYNO JUNIOR
Executado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
Assunto:
A EXECUTADA, PARA CIENCIA DO DEPOSITO DE FL. 275, PROVENIENTE DO LEVANTAMENTO DE DEPOSITO RECURSAL.
RESENHA NO 014 1608/2002
PROCESSO NO: 014 613/2000 1
Exequente: MANOEL EDMILSON DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Executado: PAULO ROBERTO SHERING
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA PETICAO DO EXECUTADO, A FL. 93 DOS AUTOS, REQUERENDO A PRORROGACAO DO PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 014 1609/2002
PROCESSO NO: 014 1711/1998 7
Exequente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.
RESENHA NO 014 1610/2002
PROCESSO NO: 014 1826/1998 2
Reclamante: LUIZA OLIVEIRA DAHAS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 014 1611/2002
PROCESSO NO: 014 1914/1998 X
Reclamante: SINDICATO TRAB EMP RADIOFUSAO TELEV EST PARA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 014 1612/2002
PROCESSO NO: 014 969/1997 1
Exequente: BENEDITO ANTONIO FONTES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): OTAVIO MENDONCA
Assunto:
AS EXECUTADAS (BANCO DA AMAZONIA S/A E CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTEN CIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF) PARA COMPARECER A CEF-PAB/TRT/PA, A FIM DE RECEBEREM SEUS CREDITOS.
RESENHA NO 014 1613/2002
PROCESSO NO: 014 1397/2001 0
Exequente: JOAO BATISTA DA SILVA BRABO
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Executado: M. R. SCURTIAUTO SOCORRO PEGASO
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CONFORME SEGUE: "DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIMENTO DO EXEQUENTE DE FLS. 151, EM RAZAO DE NA COMPOSICAO SOCIETARIA DA EXECUTA DA NAO CONSTAREM OS NOMES INFORMADOS. II - NOMEIO O SR. ALDENOR DE SOUZA BOHADANA PARA PROCEDER A VENDA DO BEM PENHORADO. III - LAVRE-SE O ALVARA. INTIME-SE. EM. 03.10.2002." P/AC
RESENHA NO 014 1614/2002
PROCESSO NO: 014 1730/1999 7
Exequente: ODINEIDE MONTEIRO SILVA
Advogado(a): NILMA QUITES REIS
Executado: FILOMENA MARIA ABREU NEVES
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL-PAB/TRT/PA, A FIM DE RECEBER O CREDITO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 014 1615/2002
PROCESSO NO: 014 1373/2002 4

Reclamante: TATIANY KEYLA MACIEL COUTINHO
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU SUA CTPS.
RESENHA NO 014 1616/2002
PROCESSO NO: 014 981/2000 8
Exequente: HAROLDO DE OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: TECHSERVICE LTDA
Advogado(a): ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DE FLS. 159 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 1617/2002
PROCESSO NO: 014 1143/2002 9
Reclamante: SINDIVIVA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado: FOX - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DO RECLAMADO JUN- TANDO RELACAO AS FLS. 140/161 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 1618/2002
PROCESSO NO: 014 1509/1996 9
Exequente: CEUCY JOSE ESTEVES DE CARVALHO
Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
Executado: NAVEGACAO ANTONIO RAMOS S A
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM INPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO (AS FLS. 471/479) E EMBARGOS DE TERCEIRO (AS FLS. 480/489) NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA.
RESENHA NO 014 1619/2002
PROCESSO NO: 014 1591/2001 7
Exequente: MYRIAN PEREIRA HENRIQUES
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
Executado: L T RAMOS
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto:
A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, POR NOVENTA DIAS, NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 014 1620/2002
PROCESSO NO: 014 1231/2001 X
Exequente: MARIA VANIA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN
Assunto:
A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE VINTE DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, POR NOVENTA DIAS, NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 014 1621/2002
PROCESSO NO: 014 880/1995 4
Exequente: ANANIAS DE JESUS MOREIRA
Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES
Executado: ALOISIO RUAS PINTO IND E COMERCIO & CIA LTDA
Advogado(a): DINO RAUL CAVET
Assunto:
AO EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA DO EXECUTADO, SOB PENA DE DEVOLUCAO DA CPE.PELA MM. VARA DE CASTANHAL.
RESENHA NO 014 1622/2002
PROCESSO NO: 014 1682/2002 6
Reclamante: OSVALDO GOMES CAVALCANTE
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado: LUIZ FERREIRA LIMA
Advogado(a): ERIENE GONCALVES LIMA NO
Assunto:
AO EMBARGADO, CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 014 1623/2002
PROCESSO NO: 014 1267/2002 5
Reclamante: SANDOVAL MELO DOS SANTOS
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: MAJONAVE TRANSPORTE FLUVIAL BAC AMAZONIA LTDA
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, DISPONIVEL VIA INTERNET, NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>.
RESENHA NO 014 1624/2002
PROCESSO NO: 014 602/2002 X
Exequente: LEONIS RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado: BETTA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, DISPONIVEL VIA INTERNET, NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>.
RESENHA NO 014 1625/2002
PROCESSO NO: 014 1297/2002 3
Reclamante: JACILENE DE SOUZA MONTEIRO
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: M M MATAR LTDA
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, DISPONIVEL VIA INTERNET, NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>.
RESENHA NO 014 1626/2002
PROCESSO NO: 014 1320/2002 5
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS JESUS CADETE
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: ALDEMIR GUTIERRES GUEDES
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUZO INDEFERIU O PEDIDO DE ISENCAO DO PAGAMENTO DE CUSTAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 014 1627/2002
PROCESSO NO: 014 1320/2002 5
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS JESUS CADETE
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: ALDEMIR GUTIERRES GUEDES
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO

INTERPOSTO PELO RECLAMADO, AS FLS. 41/45 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 1628/2002
PROCESSO NO: 014 393/2000 2
Reclamante: HUGO ZACARIAS MARTYRES JUNIOR
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S A
Advogado(a): ABU ANTUNIS AMATE PERES
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CAL CULOS, DISPONIVEL VIA INTERNET, NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>.
RESENHA NO 014 1629/2002
PROCESSO NO: 014 943/1996 9
Reclamante: RENEE DAS GRACAS LOPES FERREIRA
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Reclamado: ESTADO DO PARA - SEFA
Assunto:
A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, DISPONIVEL VIA INTERNET, NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>.
RESENHA NO 014 1630/2002
PROCESSO NO: 014 388/2000 9
Reclamante: ELZA MARIA ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Assunto:
AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 262.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009 1642/2002
PROCESSO NO: 009 1272/2002 8
Reclamante: POSTO ROSAMAR LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Reclamado: FRANCISCO PAULO PIRES BEZERRA
Advogado(a):
Assunto:
A CONSIGNANTE/reclamante, para receber saldo em devolucao nos autos, perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-TRT e a traves de seu patrono.
RESENHA NO 009 1671/2002
PROCESSO NO: 009 1484/2002 1
Reclamante: ARNALDO MACHADO PASSARINHO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
Assunto:
TOMAR CIENCIA QUE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/10/02, AS 9:30 H., FOI TRANAFERIDA PARA O DIA 29/10/02, AS 9:30, TENDO EM VISTA AQUELA DATA COINCIDIR COM UM FERIADO.
RESENHA NO 009 1672/2002
PROCESSO NO: 009 1484/2002 1
Reclamante: ARNALDO MACHADO PASSARINHO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/10/02, AS 9:30 FOI ADIADA PARA O DIA 29.10.02, AS 9:30, TENDO EM VISTA AQUELA DATA COINCIDIR COM UM FERIADO.
RESENHA NO 009 1682/2002
PROCESSO NO: 009 1098/2001 0
Exequente: MARCIO AURELIO SILVA PIRES
Advogado(a): LUCIENE DE FATIMA DE BRITO FIGUEIRO
Executado: BELLEZZA E ART CABELEIREIROS
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
A RECLAMADA, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, RECEBER SALDO EM DEVOLUCAO, CUIJAGUA DE RETIRADA SE ENCONTRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A - PAB/TRT
RESENHA NO 009 1705/2002
PROCESSO NO: 009 2041/2000 2
Exequente: ELCIDES MIRANDA MORAIS
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Executado: VARIG S A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA RETIFICACAO DOS CALCULOS DE FLS. 393/394, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA FLS. 501/503.
RESENHA NO 009 1712/2002
PROCESSO NO: 009 1241/2002 8
Reclamante: RAIMUNDO NONATO MORAES RABELO MENDES
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Reclamado: REDECARD S/A
Advogado(a): FELIX SILVEIRA GAZEL
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"I - NEGO SEGUIMENTO AO RO DO RECLAMANTE, EIS QUE DESERTO.
II - DE-SE CIENCIA".
RESENHA NO 009 1713/2002
PROCESSO NO: 009 1372/2002 1
Reclamante: JOAO MACIEL PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: EMPRESA TV FILME BELEM SERV DE TELECOM LTDA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "... CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA REJEITA-LOS, POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE..."
RESENHA NO 009 1714/2002
PROCESSO NO: 009 1567/2002 5
Reclamante: MARCOS GLEYDSON E FERREIRA
Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado: TELEMAR S A
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: LS. 109
"I - DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FL. 09/99;
II - APOS, ARQUIVAR OS AUTOS".
RESENHA NO 009 1715/2002
PROCESSO NO: 009 1569/2002 9
Reclamante: SEVERO ANTONIO ALVES

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado: ESCOLAS REUNIDAS DE BELEM S.C. LTDA
Advogado(a): MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO E A SEQUINTE:
CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR SEVERINO ANTONIO ALVES EM FACE DA R. SENTENÇA DE FLS. 68/69, PARA REJEITA-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.

RESENHA NO 009 1644/2002

PROCESSO NO: 009 1637/1995 X

Exequente: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Executado: COPALA-INDUSTRIAS REUNIDAS S.A.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto:
AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO, QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 17/10/2002, AS 11,00 HORAS.

RESENHA NO 009 1646/2002

PROCESSO NO: 009 1637/1995 X

Exequente: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Executado: COPALA-INDUSTRIAS REUNIDAS S.A.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 31/10/2002, as 11:55horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 009 1684/2002

PROCESSO NO: 009 2011/2001 0

Exequente: ESPOLIO DE GRACILIANO NAUM BARBOSA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): ALOISIO LINHARES CRUZ

Assunto:
A EXECUTADA, PARA RECEBER PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A-PAB-TRI E ATRAVES DE SEU PATRONO, O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS.

RESENHA NO 009 1707/2002

PROCESSO NO: 009 851/2002 8

Exequente: JOSE CARLOS COSTA

Advogado(a): JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO

Executado: TRANSPORTE ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 31/10/2002, as 11:55horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 009 1716/2002

PROCESSO NO: 009 1253/2002 4

Reclamante: CLAUDIO SERGIO Saldanha Lima

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: EDITORA DIDATICA PAULISTA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:
AO RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 1717/2002

PROCESSO NO: 009 1556/2002 0

Reclamante: ARLINDO NASCIMENTO MACIEL

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Reclamado: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRIC S.A.

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Assunto:
A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 1718/2002

PROCESSO NO: 009 1107/2002 4

Reclamante: FABIO LOBATO CANDIDO SILVA

Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE

Reclamado: GRACIETE ARAUJO DA COSTA

Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR

Assunto:
AO RECLAMANTE/EMBARGANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR AGRADO PÉTICO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 1719/2002

PROCESSO NO: 009 1330/1998 5

Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BARROS

Advogado(a): NAZIRA AYAN

Executado: CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 200/201, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 1720/2002

PROCESSO NO: 009 1041/2001 4

Exequente: ERLANDO TRINDADE DO NASCIMENTO

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Executado: QUARESMA E QUARESMA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 009 1721/2002

PROCESSO NO: 009 1182/2000 4

Exequente: MARIA FACINEIDE DOS PASSOS DUTRA

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Executado: EMPRESA RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA

Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR, NO PRAZO LEGAL, BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 40, DA LEI Nº. 6.830/80.

RESENHA NO 009 1724/2002

PROCESSO NO: 009 1012/2000 1

Exequente: FRANCISCO GOMES FERREIRA

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Executado: NAVEGANTES E MATOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR NO PRAZO

DE 05(CINCO)DIAS SE O ACORDO FOI TOTALMENTE QUITADO, ENTENDENDO O SEU SILENCIO COMO FORMA VALIDA DE CONCORDANCIA.

RESENHA NO 009 1725/2002

PROCESSO NO: 009 738/2002 1

Reclamante: ALEX LUIS VIEIRA PINHEIRO

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: MINAS GAS DISTRIBUIDORA GAS E COMBUSTIVEL LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO EDOCUMENTOS DE FLS.215/219, DOS AUTOS, SUPRA.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 443/2002 PROCESSO NO: 009 1637/1995 X

Exequente: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A.

O(a) autor(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/10/2002, as 11:45 h., na(0) 9a. V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor

Fiel Depositario(a)

IMÓVEL: BERNARDO SAIAO 5222 15.000.000,00

JOSE MARIA DA COSTA MENDONCA

UM TERRENO SITUADO NA AV. BERNARDO SAIAO, N.5222,

CORRESPONDENTE AS GLEBAS A, B, C E D, MATRICULA CRI-20, OFICIO SOB O Nº. 195, 196, 197 E 198, AS FL. 195, 196, 197 E 198 DO LIVRO 2-C, COM DIVERSAS BENFEITORIAS: FABRICA DE CHUMBO E

OFICINA ELETRICA, OFICINA MECANICA, OFICINA DE AUTOS, REFEITORIO, BAVERGALHAO BERNARDO SAIAO 5222 20.000,00

JOSE MARIA DA COSTA MENDONCA

50 toneladas de ferro, tipo vergalhao CA-50, 3/8, atribuindo o valor de R\$-0,40 por

quilo

VERGALHAO BERNARDO SAIAO 52321.842,00

JOSE MARIA DA COSTA MENDONCA

3.070 (TRES MIL E SETENTA) QUILOS DE VERGALHAO TIPO CA-50 DE

3/8, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-0,60 (SESSENTA CENTAVOS)

CADA QUILO VERGALHAO BERNARDO SAIAO 5232 112.200,00

JOSE MARIA DA COSTA MENDONCA

132 TONELADAS DE VERGALHAO TIPO CA-50, 3/8 DE POLEGADA,

VIGAS DE 12 METROS INTERIICAS DOBRADAS, AVALIADO EM R\$-0,85

(OITENTA E CINCO CENTAVOS) O KILOGRAMA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante

proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de

20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente

EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s)

ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da

notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 30 de setembro de 2002.

Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 458/2002 PROCESSO NO: 009 769/2002 1

Exequente: MARCUCIA DA ROCHA SOUZA

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) autor(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIREIRA

SANGALLI LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO >

horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

533,00(QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS) atualizado em 22/08/2002,

correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no

referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 533,00

Total devido 533,00

Caso nao pague, nem garantira a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFEITACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) espasado o presente EDITAL,

que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em

08 de outubro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 007 1445/2002

PROCESSO NO: 007 1138/2001 8

Exequente: JOSE MARIA FARIAS PEREIRA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 232.

RESENHA NO 007 1446/2002

PROCESSO NO: 007 902/2002 X

Exequente: PIZZARELLA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: ANA ROSA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE, QUERENDO

SOBRE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO AS FLS. 34 JUNTADA AOS

AUTOS. //lr//

RESENHA NO 007 1447/2002

PROCESSO NO: 007 1416/2002 6

Reclamante: MARCIA GOMES BARBOSA FREIRE

Advogado(a): SOFIA MIRANDA MUFARREJ

Reclamado: TEREZINHA PAIXAO SILVA

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Assunto:

As partes para ciencia da sentenca de EMBARGOS DE TERCEIRO, cujo teor

CONCLUSIVO e o seguinte: Ante o exposto, decide o juizo da MM.7a. VT-Belem,

EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MERITO os presentes embargos de ter

ceiro proposto por MARCIA GOMES BARBOSA FREIRE contra TEREZINHA

PAIXAO SILVA, nos termos do inciso IV, do art. 267 do CPC C/C o art. 769 da

CLT, conforme os termos da fundamentacao. Notific ar as partes da deci sao. //

LM//ldig.//chm//

RESENHA NO 007 1448/2002

PROCESSO NO: 007 1820/1991 6

Exequente: MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): KATIA REALE MOTA DA CRUZ

Executado: PNEUSERVICE BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO

DE FLS. 1251, DO DISTRIBUIDOR DOS FEITOS COM INFORMACAO

SOBRE A CARTA PRECATORIA. KB//

RESENHA NO 007 1449/2002

PROCESSO NO: 007 841/2000 2

Exequente: WILMA TRINDADE

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: MARIA DO SOCORRO SOUSA DE JESUS

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA NO

PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

RESENHA NO 007 1450/2002

PROCESSO NO: 007 1222/2002 4

Exequente: REGINALDO BRITO DA SILVA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Executado: ANTONIA DA SILVA BERNARDES

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PROPOSTA DE ACORDO

OPERTADA AS FLS. 22 DOS AUTOS.

RESENHA NO 007 1451/2002

PROCESSO NO: 007 992/2002 4

Reclamante: S. TRAB IND MET MEC MAT ELETRICO DO ESTADO PARA

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI INTEFERIDA A PRETENSÃO DA RECLAMADA DE FLS. 129/130, QUANTO A CONDENACAO DO EXEQUENTE COMO LITIGANTE DE MA-FE, BEM ASSIM, QUANTO A COMUNICACAO A OAB-PA SOBRE A CONDU TA DA PATRONA DO RECLAMANTE, POSTO QUE ESTA COMUNICOU O PAGAMENTO DA 2a. PARCELA DO ACORDO, AS FLS. 126/127, O QUE DESCARACTERIZA A ATITUDE A ELA ATRIBUIDA.
RESENHA NO 007 1459/2002
PROCESSO NO: 007 1377/2002 0
Reclamante: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado: NIZETE FIGUEIRA CORREA
Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO APRESENTADA PELO RECLAMANTE AS SL. 32/45 (CALCULOS DE DIFERENCA DE FGTS)
RESENHA NO 007 1460/2002
PROCESSO NO: 007 1125/1996 1
Reclamante: HUMBERTO PAULO MAURO FILHO
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A
Advogado(a): LIBERALINA DOS SANTOS

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO, EISQUE A R. DECISAO PASSADA EM JULGADO (FLS. 22/23) NAO DETERMINOU LEVANTAMENTO DE FGTS DEPOSITADO, DAR CIENCIA.
RESENHA NO 007 1461/2002
PROCESSO NO: 007 997/2000 0

Exequente: ANTONIO SERGIO DA MERCES
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: OFFICE EXPRESS SERV AUX DE TRANSP AEREOS LTDA
Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.
RESENHA NO 007 1462/2002
PROCESSO NO: 007 298/1998 8

Exequente: FRANCISCO KLEBER PINTO DE FREITAS
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Executado: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE O BEM PENHORADO NO PROCESSO SUPRA, SERA LEVADO A PRACA NO DIA 15/10/2002, AS 12:20 HORAS.

RESENHA NO 007 1463/2002
PROCESSO NO: 007 180/2001 2
Exequente: ROMULO VALDEZ DOS SANTOS DA COSTA
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Executado: BELCONAV S A
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS COPIAS DAS DECLARACOES DE IR DOS EXERCICIOS 1999 A 2001 DA EXECUTADA, ENCAMINHADAS PELA RECEITA FEDERAL.
RESENHA NO 007 1464/2002
PROCESSO NO: 007 1596/2000 9

Exequente: FERNANDO ANTONIO MORAES DA COSTA
Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Executado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): ABU ANTUNIS AMATE PERES

Assunto:
As partes para ciencia da sentença de EMBARGOS DE DECLARACAO, cujo teor CONCLUSIVO e o que segue: Em razao do exposto, DETERMINO que sejam re feitos os calculos, para EXCLUIR o periodo nao contemplado na decisao e os meses de ferias do reclamante, do calculo das horas, em obediencia a coisa julgada.
RESENHA NO 007 1465/2002
PROCESSO NO: 007 2029/1991 8

Exequente: SINTTEL
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTICA ONDE INFORMA QUE NAO ENCONTROU OS SOCIOS DA EXECUTADA NO ENDEREÇO INFORMADO E SEGUNDO INFORMACOES OBTIDAS ESTAO AUSENTES OU VIAJANDO....
RESENHA NO 007 1466/2002
PROCESSO NO: 007 230/2002 9

Exequente: ALFREDO GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR
Advogado(a): MARGARETH CARVALHO DE MORAES
Executado: TRANSPORTES AERO CLUBE
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA EXECUTADA ONDE INDICA BENS A PENHORA.
RESENHA NO 007 1467/2002
PROCESSO NO: 007 128/1995 6

Exequente: SERGIO DA COSTA LIMA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Executado: AR GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS DECLARACOES DE IMPOSTO DE RENDA DE MARTA DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA, EXERCICIOS 2000/2002 ENCAMINHADA PELA RECEITA FEDERAL.
RESENHA NO 007 1468/2002
PROCESSO NO: 007 1880/2000 6

Exequente: VILMA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado(a): GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES
Executado: JANDIRA SANTANA DOS ANJOS
Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA ONDE INFORMA QUE NAO PROCEDEU A PENHORA EM VIRTUDE DE TER ENCONTRADO SOMENTE BENS DE USO PESSOAL, QUE ESTAO EM RAZOALVEL ESTADO DE CONSERVACAO.
RESENHA NO 007 1469/2002
PROCESSO NO: 007 1254/2000 3

Exequente: MARIO ALTEVIR DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL AUGUSTO MONTENEGRO II
Advogado(a):
Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRA DA A SUA DISPOSICAO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.
RESENHA NO 007 1470/2002
PROCESSO NO: 007 1261/2001 7

Exequente: ANTONIO RAIMUNDO MELO DE SOUZA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Executado: DIST. DE BEBIDAS BELEM LTDA- DISBEL
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DOS BENS A PENHORA, INDICADOS PELA EXECUTADA.
RESENHA NO 007 1471/2002
PROCESSO NO: 007 1425/1998 5

Exequente: RAIMUNDO ARY RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: BELEM PESCA S A
Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO CONTIDO NOS OFICIOS DA 1a E 13a VARAS DE BELEM, BEM COMO, DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.
RESENHA NO 007 1472/2002
PROCESSO NO: 007 1035/2001 9

Exequente: CARLOS OLINTO SILVA COSTA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS A PENHORA INDICADOS PELA EXECUTADA.
RESENHA NO 007 1473/2002
PROCESSO NO: 007 1267/2002 4

Reclamante: BRENDA PAULA SILVA DE FRANCA MESSIAS
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTESPOS TO PELO RECLAMANTE AS FLS. 67/75.
RESENHA NO 007 1474/2002
PROCESSO NO: 007 1824/1993 6

Exequente: EMMANOEL CARVALHO DE QUEIROZ
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: AR FRIO AMAZONIA S A
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE R\$ 6.238,36 DE FL. 563, FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 007 1475/2002
PROCESSO NO: 007 2039/1999 1

Exequente: JOSUEL MENDES DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: G S SARMENTO
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE FOI PROCEDIDO BLOQUEIO, POREM SEM SALDO, E QUE FOI FEITA A CONSULTA (SITE DETRAN) E NAO ENCONTRARAM REGISTROS COM O CPF E CGC INFORMADOS, BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 007 1476/2002
PROCESSO NO: 007 1938/1999 8

Exequente: WILTON SILVA BARROS
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Executado: CAFES FINOS BELEM LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA EXECUTADA AS FLS. 356/360.
RESENHA NO 007 1477/2002
PROCESSO NO: 007 611/1995 9

Exequente: WALDEVINO DO SOCORRO DE SOUSA SOARES
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: SANECYR LIMITADA
Advogado(a): PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO E-MAIL ENVIADO PELA 2a VARA DE MACAPA, BEM COMO, INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, DE MAIS FACIL ALIENACAO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO E LIBERACAO DO BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 007 1478/2002
PROCESSO NO: 007 739/2002 3

Exequente: MARCOS ANTONIO LOPES DE CASTRO
Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA
Executado: INTAG - SERVICOS TECNICOS S C LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DE FL. 33 DO DISTRIBUIDOR DOS FEITOS DA 2a VARA DE DIADEMA.
RESENHA NO 007 1479/2002
PROCESSO NO: 007 894/2002 4

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MORAES DE JESUS
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA CAPAF AS FLS. 124/135 DOS AUTOS.
RESENHA NO 007 1480/2002
PROCESSO NO: 007 898/2000 9

Exequente: ALINDA ALMEIDA SAMPAIO
Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA FIEL DEPOSITARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE DESCONSTITUICAO DA PENHORA DE FL. 32, BEM COMO PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORA, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.
RESENHA NO 007 1481/2002
PROCESSO NO: 007 428/2001 1

Exequente: MIGUEL DO ROSARIO MIRANDA
Advogado(a): MARIA MADEIRA GARCIA QUITES

Executado: SERGIO BRAGA CORDEIRO - AP ENGENHARIA LTDA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 145.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 231/2002 PROCESSO No: 006 1586/2002 9

Reclamante: MARIA ELZA SAQUESE DIAS
Reclamado: F A MARTINS
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) F A MARTINS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DA SENTENCA: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO MOVIDA POR MARIA ELZA SAQUESE DIAS CONTRA F A MARTINS, PARA DETERMINAR A BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE COM A DATA INDICADA NA INICIAL, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISAO, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO, CUSTAS DE R\$-10,64, PELA RECLAMADA, CIENTE A RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR MEIO DE EDITAL, NADA MAIS."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66063 000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 01 de outubro de 2002. Eu, HELENA BERNARDETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 237/2002 PROCESSO No: 006 1251/2002 0

Reclamante: FRAZCENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA
Reclamado: LUIZ PEREIRA FAGUNDES
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) LUIZ PEREIRA FAGUNDES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE, QUERENDO, DEVERA DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONTRA MINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66063 000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 08 de outubro de 2002. Eu, HELENA BERNARDETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 238/2002 PROCESSO No: 006 722/2001 1

Exequente: ANA CLEYDE MOLONIO COSTA
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS. 019 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66063 000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 08 de outubro de 2002. Eu, HELENA BERNARDETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006 240/2002 PROCESSO No: 006 2175/2000 1

Exequente: ALCINE TE DA CONCEICAO GOMES
Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/11/2002, as 10:15 h., na(o) 6a V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor: Fiel Depositario(a)
VEICULO/ONIBUS RUA SAO FRANCISCO N 245 40.000,00
RENATO FIALHO FALCAO
FRABRICADO 1989, PLACA JTE-0187, CHASSI-9BM384091NB858222, RENAYAM-141353392.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de outubro de 2002. Eu HELENA BERNARDETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 242/2002 PROCESSO No: 006 75/2002_1

Exequente: VITAL FERREIRA DOS PASSOS
Executado: V CABRAL DA SILVA
O(a) doutor(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a)
TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) V CABRAL DA SILVA
Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto
e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir
a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$8.444,32 (OITO MIL E
QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS
CENTAVOS) atualizado em 27/06/2002, correspondente ao Principal e Juros
devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 6.195,22
Juros de Mora 196,62
Valor FGTS 358,93
Multa 40% FGTS 143,57
Valor das Custas 137,89
INSS 1.412,09
Total devido 8.444,32

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder se a Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 10 de outubro de 2002.
Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, substrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 243/2002 PROCESSO No: 006 995/2001_3

Exequente: ESPOJO DE SERGIO GONCALVES DE LIMA
Executado: INCA - INDUSTRIA DE CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a)
TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) INCA -
INDUSTRIA DE CERAMICA DA AMAZONIA S A, Executado nos autos
do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar
ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LAVRADA A PENHORA SOBRE
TERRENO EM DOMINIO DIRETO, EDIFICADO SEM NUMERO,
DENOMINADO "GRANJA NOVO EDEM", SITUADO NO MUNICIPIO
DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, MEDINDO DITO TERRENO 58ms
DE FRENTE POR 927 ms DE FUNDOS POR AMBOS OS LADOS,
CONFINANDO DE UM LADO COM O IMOVEL DE PROPRIEDADE DA
SRA. CORA DA SILVA BRITO, OU SEUS SUCE-
SORES, REGISTRADO NO CART. DE REG. DE IMOVEIS DO 2o OFICIO,
MATRICULA 228, FLS. 228, LIVRO NR 2-D V DE PROPRIEDADE DA
EXECUTADA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente
EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I,
746, UMARIZAL BELEM -PA, 66063-000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 11 de outubro de 2002. Eu
HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
conferi e substrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 006 727/2002

PROCESSO No: 006 981/2001_3

Exequente: JAIME LUIZ SEVERINO DE ASSIS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:

AO EXECUTADO, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI
CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$4.212,65, PENHORADO
AS FLS. 96 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 728/2002

PROCESSO No: 006 906/2002_7

Reclamante: CELIA MARIA ABREU PEREIRA ANICETO

Reclamado: JERRY MAX ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Assunto:

AO EMBARGADO, TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO "DIANTE DO
EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, EXTINGO O
PROCESSO RELATIVO AOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR
CELIA MARIA ABREU PEREIRA ANICETO EM FACE DE JERRY - MAX
ANDRADE DE OLIVEIRA, ANTE A INEPICIA DA PETICAO INICIAL.
CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,26, ARBITRADOS
NO IMPORTE DE R\$...

44,26, ARBITRADOS NOS TERMOS DA RESOLUCAO 112/2000 DO C. TST.
DAR CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 006 730/2002

PROCESSO No: 006 1357/1997_7

Exequente: LUIS ANTUNES NIÑA DE FRAGAS

Advogado(a): PAULO WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS

Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: I.
INDEFIRO O ITEM 13DA PETICAO DE FLS. 387/389. H. DIGA O
RECLAMANTE SE ACEITA O ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA NO 006 732/2002

PROCESSO No: 006 1898/2001_X

Exequente: ARMANDO DA SILVA ALVAREZ

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 129 DOS
AUTOS.

RESENHA NO 006 733/2002

PROCESSO No: 006 2196/2000_9

Exequente: REGINALDO COSTA DAVID

Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA

Executado: J B S CONSTRUcoes LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DA
CERTIDAO EIDOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DE FLS.
119/127, RESPECTIVAMENTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER
DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006 734/2002

PROCESSO No: 006 2277/2001_5

Exequente: ROSILENE CALIXTO LEAL

Advogado(a):

Executado: G H L ROLO

Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO

Assunto:

DEVERAO O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE
EXECUCAO QUE SE REALIZARA NO DIA 25/10/02 AS 11 HORAS NA
SEDE DESTA JUZO.

RESENHA NO 006 735/2002

PROCESSO No: 006 1668/2002_0

Reclamante: SANTA MARTA AUTO PECAS LTDA

Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA

Reclamado: JOAO CARLOS COSTA DA CONCEICAO

Advogado(a):

Assunto:

DEVERA O CONSIGNANTE TOMAR CIENCIA DA EXTINGAO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.
267, 10 DO CPC, TENDO EM VISTA A NAO COMPROVACAO DO
DEPOSITO DA IMPORTANCIA CONSIGNADA, CONFORME
ESTABELECE O ART. 893 DO CPC.

RESENHA NO 006 736/2002

PROCESSO No: 006 1501/1997_X

Exequente: MAURO MONTE SERRAT VASCONCELOS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: OFFICE EXPRESS SERV AUX DE TRANSP AEREOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVO ENDERECO E BENS
DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB
PENHA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 006 737/2002

PROCESSO No: 006 250/1992_4

Exequente: FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S A

Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DO
ARREMATANTE DE FL. 475 JUNTADA NOS AUTOS.

RESENHA NO 006 738/2002

PROCESSO No: 006 2027/2001_4

Exequente: ANTONIO SERGIO NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: SUPER LIMPO LTDA

Advogado(a): MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE
JUSTICA DE FLS. 107 BEM COMO, PARA INDICAR BENS A PENHORA
NO PRAZO DE QUINZE DIAS SOB PENHA DE SUSPENSAO DA
EXECUCAO POR SEIS MESES.

RESENHA NO 006 739/2002

PROCESSO No: 006 1093/2002_8

Exequente: LENIL DO SOCORRO DOS SANTOS BARROSO

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Executado: SHIRLENE SOUZA PINTO

Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, SOBRE
OS BENS INDICADOS A PENHORA PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 006 740/2002

PROCESSO No: 006 637/2002_6

Reclamante: VICENTE BARROS NEGRAO

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TRANS SAR - TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DO
EXECUTADO DE FLS. 101/102 JUNTADA NOS AUTOS.

RESENHA NO 006 741/2002

PROCESSO No: 006 926/1990_X

Exequente: IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(a): GLORIA MAROJA

Executado: ESTADO DO PARA-SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a): procurador MARCELO FREIRE S. COSTA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA R. DECISAO DE
IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS. 619-V DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 742/2002

PROCESSO No: 006 1177/2002_3

Reclamante: EDINALDO DA ROCHA PEREIRA

Advogado(a): LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Reclamado: ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA RECEBER CREDITO
(DEVOLUCAO SALDO DEPOSITO RECURSAL) JUNTO A CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - POSTO TRT, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 006 743/2002

PROCESSO No: 006 1065/2002_3

Reclamante: JACSON CARLOS NASCIMENTO

Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Reclamado: TRANSLEX CARGAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR SE RECEBEU
O VALOR ACORDA DO, CONFORME PECAS JUNTADAS PELA
RECLAMADA AS FLS. 29/30, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 006 744/2002

PROCESSO No: 006 920/2002_1

Exequente: RONALD JONITON SOARES SANTOS

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Executado: TREMENDAO TUPINAMBA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS E LOCAL
A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

RESENHA NO 006 745/2002

PROCESSO No: 006 1048/2000_0

Exequente: CONCEICAO LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Executado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN S A LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DE QUE TENDO EM VISTA A
CERTIDAO DE FLS. 58E RESENHA DE FLS. 60 DOS AUTOS, FICA
SUSPENSA A EXECUCAO O A EXECUCAO -POR 120 DIAS, NOS TERMOS
DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 006 746/2002

PROCESSO No: 006 862/2000_X

Exequente: PEDRO RODRIGUES

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: M S TURBO COMERCIO E SERVICO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM
ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, EM TRINTA DIAS.

RESENHA NO 006 747/2002

PROCESSO No: 006 1158/2000_7

Exequente: KARLA CHRISTIANE DAMASCENO SILVA

Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS

Executado: CURSO NEW YORK

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DE QUE FOI SUSPENSA A
EXECUCAO, PELO PRAZO DE 120 DIAS, COM FULCRO NO ART. 40 DA
LEI 6.830/80.

RESENHA NO 006 748/2002

PROCESSO No: 006 343/2001_4

Exequente: ROSA MARIA ASSIS GONCALVES

Advogado(a): WALMICK DUARTE DE MELO

Executado: ADEMP

Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO

Assunto:

A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: VISTOS
ETC. "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 72 PARA QUE PRODUZA
SEUS EFEITOS LEGAIS E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO.
LIBERO O BEM DA CONSTRICAO JUDICIAL, TORNO SEM E FEITO A
DETERMINACAO PARA PRISAO DA DEPOSITARIA INFIEL.

RESENHA NO 006 749/2002

PROCESSO No: 006 2137/2001_0

Reclamante: JOSIEL DE DEUS E SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE ESTA
RECEBENDO DIRETAMENTE DA RECLAMADA AS PARCELAS DO
ACORDO, EM CASO DE SILENCIO AS PARCELAS VENCIDAS SERAO
ENTENDIDAS COMO QUITADAS.

RESENHA NO 006 750/2002

PROCESSO No: 006 1128/2001_5

Exequente: EDILSON MONTEIRO RODRIGUES

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Executado: IATE CLUBE DO PARA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, EM QUINZE
DIAS.

RESENHA NO 006 751/2002

PROCESSO No: 006 654/1997_8

Exequente: WILLIAM JOSEPH DOS SANTOS HORSFORD

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA

Executado: WILSON JOSE DE SOUZA FERREIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE RECEBEU AS PARCELAS DO
ACORDO DIRETAMENTE

RESENHA NO 006 752/2002

PROCESSO No: 006 725/2001_7

Reclamante: TEODORO CARDOSO DE ARAUJO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: PONTE IRMAO & CIA LTDA

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto:

AS PARTES, PARA APRESENTAREM O TRCT LEGIVEL, BEM COMO O
CONTRACHEQUE OU RECIBO SALARIAL DO MES DE JANEIRO/98.

RESENHA NO 006 753/2002

PROCESSO No: 006 404/2002_5

SALARIAIS RELATIVOS AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO / 2001, PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.
RESENHA NO 006 761/2002
PROCESSO NO: 006 2175/2000 1

Exequente: ALCINETE DA CONCEIÇÃO GOMES
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES
Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO
Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO A PRACA PARA VENDA E ARREMATACAO DO BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS, PARA O DIA 12/11/02 AS 10:15 HORAS.

RESENHA NO 006 762/2002

PROCESSO NO: 006 1299/2002 6

Reclamante: SARA DE OLIVEIRA LEAL
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Assunto:
AO EXECUTADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DO EXEQUENTE DE FLS. 207 JUNTADA NOS AUTOS.

RESENHA NO 006 763/2002

PROCESSO NO: 006 948/1991 5

Exequente: S.NACIONAL SERV DA EDUCACAO FEDERAL 1 e 2 GRAU
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Executado: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
Advogado(a): PROCURADOR GERAL DA UNIAO (PARA)

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 817/818 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 765/2002

PROCESSO NO: 006 2106/1992 7

Exequente: REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA NO

Executado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A
Advogado(a): KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO ESPELHO DE DADOS CADASTRAIS DA EXECUTADA FLS. 938 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 766/2002

PROCESSO NO: 006 1512/2000 X

Exequente: JOAO BATISTA FIGUEIREDO VEIGA
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Executado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 005 1639/2002

PROCESSO NO: 005 1999/2000 9

Exequente: NADIR GONÇALVES DIAS

Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA NO

Executado: J H DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:
AO AUTOR: PARA CIENCIA TRANSCREVO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 197 DOS AUTOS. "CERTIFICO E DOU FE QUE, NESTA DATA, EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE MANDADO DE CITACAO, DIRIGI-ME INICIALMENTE AO SETOR DE DISTRIBUICAO DOS CORREIOS DE ICOARACI, COM O OBJETIVO DE OBTHER INFORMACOES ACERCA DA LOCALIZACAO DA PASSAGEM SAO JORGE, ONDE FUI INFORMADO QUE A REPERI DA PASSAGEM TEM COMO REFERENCIA A PASSAGEM BRASILIA, EM ICOARACI, PARA ONDE ME DIRIGI, MAS ALI CHEGANDO NAO LOCALIZEI O NUMERO INDICADO. SOLICITEI INFORMACOES A DIVERSAS PESSOAS ACERCA DO EXECUTADO, MAS NINGUEM SOUBE ME INFORMAR NADA. M FACE DO EXPOSTO ACIMA, DEVOLVO O PRESENTE MANDADO A ORIGEM, PARA AOS ULTERIORES DE DIREITO. jc."

RESENHA NO 005 1640/2002

PROCESSO NO: 005 1705/2001 6

Reclamante: MICHIKAZU TAKAKURA

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Reclamado: JOAO ELEONALDO MONTEIRO RIBEIRO

Advogado(a):

Assunto:
AO EMBARGANTE: FICA V.S.A. CIENTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA. jc.

RESENHA NO 005 1641/2002

PROCESSO NO: 005 1408/2001 0

Reclamante: RADIONOR AJARANY RODRIGUES NUNES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DECLARACAO (CARTA DE REFERENCIA), QUE ENCONTRA-SE ARQUIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA. jc.

RESENHA NO 005 1642/2002

PROCESSO NO: 005 319/2001 7

Exequente: WALDECIR BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Executado: TAIANE MOVEIS

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O JUIZO DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELEM PARA AUDIENCIA DE EXECUCAO A SER REALIZADA NO DIA 23.10.2002, AS 8h20.

RESENHA NO 005 1643/2002

PROCESSO NO: 005 589/2001 3

Reclamante: JORGE ANTONIO TELES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES

Reclamado: COLARES COMERCIO LTDA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Assunto:

AO EXEQUENTE: FRANGO BARATO LTDA ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ANTE O EXPOSTO, rejeito a impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada. Entretanto, não acolho os cálculos do exequente porque constatada a presença de erro material nos mesmos. Homologo os cálculos de fls. 98/99 porque elaborados pelo setor competente em retificação aos cálculos apresentados pelas partes, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. DAR CIENCIA.

RESENHA NO 005 1644/2002

PROCESSO NO: 005 879/2002 8

Reclamante: HERMENEGILDO LUIZ DOS SANTOS FILHO

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTICA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA PARAREJITA-LOS POR NAO HAVER CONTRADICAO A SER SANADA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 1645/2002

PROCESSO NO: 005 1139/2002 6

Reclamante: CHARLES MAURICIO PEGADO AINETTE

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado: DIPROMAM DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTICA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS pela reclamada pararejita-los, por não haver contradicção a ser sanada. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 1646/2002

PROCESSO NO: 005 224/2002 3

Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE JESUS

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTICA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA reclamada para rejeita-los, por não haver qualquer contradicção a ser sanada. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 1647/2002

PROCESSO NO: 005 789/2002 7

Reclamante: RAILENA MARIA BRITO PORTAL

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA

Reclamado: LISTEL - LISTAS TELEFONICAS S A

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTICA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMANTE para acolhe-los, para julgar improcedente o pleito de devolução de despesa efetuados a título de previdência privada por considerar que a reclamada efetuou a referida devolução no montante correto. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 1648/2002

PROCESSO NO: 005 1293/2002 5

Reclamante: MARIA ENITA DE CASTRO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: CHAMPAGNE BUFFET SERVICOS LTDA

Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTICA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA CHAMPAGNEBUFFET SERVICOS LTDA. para rejeita-los, por não haver OMISSAO a ser sanada. E haja vista o seu patente intuito protelatório, fixo multa de R\$-30,00, correspondente a 1% sobre o valor ARBITRADO A CONDENAÇÃO, a reverter em favor da RECLAMANTE, na forma do parágrafo Único do art. 538 do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005 1650/2002

PROCESSO NO: 005 1053/1994 X

Exequente: EMMANUEL PENNA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTIMATTOS

Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE: DEVE INFORMAR SE A EXECUTADA VEM PAGANDO DESDE FEVEREIRO A GRATIFICACAO OU SE EXPURGOU A MESMA. jc.

RESENHA NO 005 1652/2002

PROCESSO NO: 005 889/2002 0

Reclamante: EDWALDO RODRIGUES GOMES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: POSTO VIRGEM DE NAZARE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE para apresentar os contracheques do período de Outubro/ 2000 ate Abril/2002, a fim de apurar as diferenças do FGTS.//////cl.

RESENHA NO 005 1653/2002

PROCESSO NO: 005 1033/2000 9

Exequente: RAIMUNDO NONATO AGUIAR DIAS

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Executado: CAMPOS E RIBEIRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE para indicar, no prazo de 90 dias, o paradeiro da executada e/ou bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução. cl.

RESENHA NO 005 1654/2002

PROCESSO NO: 005 334/2001 3

Exequente: WELLINGTON BATA CASTRO

Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO

Executado: JACSON SIDNEY FLEXATHO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

Diga o exequente com vistas ao prosseguimento da execução, sob as penas do art. 40 da Lei No 6830/80/

RESENHA NO 005 1655/2002

PROCESSO NO: 005 206/2002 1

Exequente: GERSON JOSE DA COSTA SANTOS

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE para apresentar o comprovante de saque do FGTS, a fim de confecção dos cálculos de liquidação/

RESENHA NO 005 1657/2002

PROCESSO NO: 005 1883/1996 X

Exequente: RAIMUNDA ROSA MONTEIRO DE CRISTO

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Executado: MARCO ANTONIO BRANDAO GUEIROS

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE NAO FOI POSSIVEL EXPEDIR OFICIO A RECEITA FEDERAL POR NAO CONSTAR DOS AUTOS O No DO CNPJ DO EXECUTADO.

RESENHA NO 005 1658/2002

PROCESSO NO: 005 2023/2001 7

Exequente: ANDREA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: MEDIDA CERTA MADEIREIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE ficar ciente do r.despacho: ".....ASSIM, NAO TENDO SIDO ESTABELECIDO MULTA PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DE EMPREGO POR OCASIAO DO ACORDO, E TENDO O RECLAMANTE SE MANTIDO INERTE POR TANTO TEMPO, INDEFIRO O PEDIDO." cl

RESENHA NO 005 1660/2002

PROCESSO NO: 005 17/1999 3

Reclamante: RAIMUNDO NONATO BARROSO

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Reclamado: CLEBER PIZZIOLO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE ficar ciente do r.despacho: " PARA ATENDER AO REQUERIMENTO E NECESSARIO O CPF DO DEVEDOR. ASSIM, CONCEDO AO RECLAMANTE PRAZO DE 48 HORAS PARA QUE INFORME O No DO CPF DO EXECUTADO, SENDO QUE IN AL BIS, AO ARQUIVO PROVISORIO." cl

RESENHA NO 005 1662/2002

PROCESSO NO: 005 667/2000 1

Exequente: EDMILSON LEANDRO SARMAHNO FERREIRA

Advogado(a):

Executado: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXECUTADO: DEPOSITAR O SALDO DEVEDOR, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. VALOR: R\$-114,04 (CENTO E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005 279/2002 PROCESSO NO: 005 564/2002 5

Reclamante: AGUINALDO PANTOJA NOGUEIRA

Reclamado: J B COM SERV AUTOMOTIVOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a)

TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) J B COM SERV AUTOMOTIVOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS COM STANTES DA RECLAMACAO AJUIZADA POR AGUINALDO PANTOJA NOGUEIRA PARA CONDENAR J B COM SERV. AUTOMOTIVOS LTDA A PAGAR-LHE, O QUE FOR APURADO E M CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TITULO DE DIFERENÇA DE VERBES RESCISÓRIAS, A VISO PREVIO, CINCO HORAS EXTAS POR SEMANA AO LONGO DO PACTO COM ADICIONAL DE 50% E SEUS REFLEXOS, DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS, DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS PELO AUMENTO SALARIAL NORMATIVO, MULTA DA CLAUSULA N. 28 DA NORMA COLETIVA, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA E DA RETIFICACAO DA DATA DE SAIDA DO AUTOR NA CTPS E COMUNICACOES AO INSS E DRT APRA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamação de R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00, arbitrado para este fim. CIENTE O RECLAMANTE E SUA PATRONA. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS. jc.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de setembro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 005 286/2002 PROCESSO NO: 005 646/2002 7

Exequente: GABRIEL GOMES DA SILVA

Executado: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a)

TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/10/2002, as 12:30 h., na(0) 5ª. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o preao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMOVEL BR 316 PASSSTA MARIA 10040.000,00

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

SUAS LOJAS DE NOS 06 E 07 DO EDIFICIO JOSE PEIXOTO DA COSTA

SITUADOS NA RUA CARLOS GOMES ANGULO COM A TRAV CAMPOS

SALES E STRE ESTÁ E A TRAV. PADRE PRUDÊNCIO NESTA CIDADE FOREIRO A CODEM MEDINDO A LOJA 06 COM 40.45M2 DE ÁREA PRIVATIVA 12.70M2 DE ÁREA COMUM E 53.15M2 DE ÁREA TOTAL LOJA 07 COM 37.20M2 DE

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. cl

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 11 de setembro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005_288/2002 PROCESSO No: 005_1731/2001_7

Exequente: INSS
Executado: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/10/2002, as 12:30 h., na(o) Sa. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMOVELPASSSTA MARIA 100 40.000,00

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO
DUAS (2) LOJAS DE N 06 E 07 DO EDIFÍCIO JOSE PEIXOTO DA COSTA A SITUADO NA RUA CARLOS GOMES ANGULO COM A TRAV CAMPOS SALES ENTRE ESTA E A TRAV. PADRE PRUDÊNCIO NESTA CIDADE FOREIRO A CODEM MEDINDO A LOJA 06 COM 40.45M2 DE ÁREA PRIVATIVA 12.0M2 DE ÁREA COMUM E 53.5M2 DE ÁREA TOTAL CORRESPONDENTE A 0.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. cl

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 11 de setembro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 005_293/2002
PROCESSO No: 005_1416/2002_6

Reclamante: FRANCISCO MIRANDA CORREIA
Reclamado: RIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da Proxima Audiência: 25/09/2002 as 12:00 Horas
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) RIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 16 de setembro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001_368/2002
PROCESSO No: 001_1646/2002_1

Reclamante: JAIME FERNANDES TEIXEIRA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANCA LTDA
Data da Proxima Audiência: 15/10/2002 as 11:45 Horas

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) FREDERICO MARTIN MELO, reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Audiência 15.10.2002, as 11:45 horas.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 10 de outubro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS T TEIXEIRA PINTO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 063/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 09.10.2002

RITO ORDINÁRIO

1. ACÓRDÃO TRT RO 1295/2002. RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. PAULO ALBERTO CAMPOS SERRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE. De acordo com o disposto no art. 469, §§ 1º e 3º, da CLT, o fato da possibilidade de transferência de um empregado constar do contrato como condição explícita ou implícita, ou ainda o fato do empregado exercer função de confiança, não exclui o empregador do pagamento do adicional. O que se desprende da norma é que, decorrendo a transferência da real necessidade de serviço, o empregador pode transferir, mas fica obrigado a pagar ao empregado o adicional correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA ALTERAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA PARA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO-BASE E PARA FIXAR O SALÁRIO-UTILIDADE EM 10% (DEZ POR CENTO), TAMBÉM SOBRE O SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SE ALTERA PARA R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

2. ACÓRDÃO TRT RO 3764/2002. RECORRENTE: ALUISSIO ROCHA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA PARA APLICAR RECLAMAÇÃO QUE PRETENDE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Tenho entendido que a competência da Justiça do Trabalho para conhecer, instruir e julgar as reclamações (ações) fundadas em dano moral, deflui naturalmente do disposto no art. 114, da Constituição da República, segundo o qual, "competem à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, ... e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho", dentre essas outras controvérsias inclui-se o dano moral, desde que decorra da relação de emprego, como no presente caso, em que o reclamante alega que o fato gerador do direito reclamado ocorreu durante a vigência do contrato de emprego e em decorrência da relação de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER, INSTRUIR E JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E, POR ISSO, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM PARA APLICAR AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS AO FINAL.

3. ACÓRDÃO TRT AP 3799/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: GENIVAL BATISTA MORAES. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: PENHORA / EXCESSO. BEM / SUB-AVALIAÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Confirma-se a r. sentença que rejeitou os embargos opostos pela executada, uma vez não caracterizado o excesso de penhora alegado e a sub-avaliação do bem. O bem penhorado tem sido o único encontrado como garantia da execução em inúmeros feitos que tramitam nesta Justiça contra a executada, a qual não indicou outros bens de sua propriedade como garantia, além de que a avaliação foi feita por servidora capacitada e está baseada em critérios técnicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

4. ACÓRDÃO RO 3814/2002. RECORRENTE: SATI - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Rosilene Soares Ferreira e outros. RECORRIDO: VANILDO CARRERA BRASIL. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AERONAVES. ÁREA DE ABASTECIMENTO. A NR 16, Anexo 2, item 3, "g", da Portaria nº 3.214/78, define como área de risco "toda a área de abastecimento de aeronaves", baseada em critérios precisos de segurança para o trabalho daqueles que desenvolvem atividades nesse local. Dessa forma, provado na instrução processual que o reclamante desempenhava suas atividades em área de risco, este faz jus ao adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

5. ACÓRDÃO RO 3835/2002. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. PAULO AUGUSTO CHAVES DOS SANTOS. Dr. Alessandra Du Vallesse Costa Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: I. PARCELAS. NATUREZA SALARIAL. Improcede o pedido da reclamada, de reforma da sentença que determinou que as diferenças de horas extras e adicional noturno sejam pagas ao reclamante, considerando todas as parcelas de natureza salarial que compunham o seu salário. Entendimento pacífico nesta Egrégia Segunda Turma. II. HORAS DE SOBREAVISO. No presente caso, não restou configurada a necessidade do recorrente ficar à disposição da empresa, em sua casa, como alega, até porque não caracteriza regime de sobreaviso, o fato de ser chamado pela reclamada para prestar serviços de urgência, quando não existe a obrigatoriedade de ficar à disposição da empresa para a prestação desses serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, INCIDA SOBRE O SALÁRIO DO RECORRENTE, INCLUIDOS OS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E PENOSIDADE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO À BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, AINDA A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 20.000,00.

6. ACÓRDÃO RO 3859/2002. RECORRENTE: OLINDA CARVALHO DE CASTRO. Dr. Vera Maria Pinto Bentes e outros. RECORRIDOS: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Dr. Livia Cunha Chermont e outros. PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos e outro. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: SUSPENSÃO DO PROCESSO. DECISÃO SUBORDINADA AO JULGAMENTO DE OUTRA CAUSA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 265, IV, "A", DO CPC. Constatando-se que as parcelas pleiteadas no presente feito dependem de decisão final ainda pendente em outro processo, suspende-se o presente feito, com fundamento no disposto pelo artigo 265, IV, "A", do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, por força do que preceitua o art. 769, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA RECORRIDA PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO PELO ART. 265, IV, "A", DO CPC, DETERMINAR A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO Nº 008.2059/2001-6, DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, OU O TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO § 5º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL, O QUE OCORRER PRIMEIRO, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO MM. JUIZO DE ORIGEM. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

7. ACÓRDÃO TRT RO 3912/2002. RECORRENTE: JOSÉ FERNANDES VASCONCELOS DA CRUZ. Dr. Yquaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: PROCOM INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Augusto César Pinto Serique e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: HORAS EXTRAS. Ensinia a doutrina que ao autor cabe ônus da prova do fato constitutivo de seu direito; ao réu, o da existência do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (CPC, art. 333). Há vezes em que a facilidade probatória para uma parte transforma-se em ônus; se o empregador alega fato impeditivo em seu favor contra seu empregado, em princípio, a ele cabe o ônus da prova. Portanto, incumbia à recorrida comprovar que as horas extras realizadas pelo recorrente foram pagas ou compensadas, ônus do qual não se desincumbiu. II. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. A jurisprudência atual sinaliza favoravelmente ao pagamento do referido adicional, desde que a transferência seja provisória, o que não é o caso dos autos. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 113, que dispõe Adicional de transferência. Cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Devido. Desde que a transferência seja provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, 33 MENSAIS A 50%, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40%, FICANDO MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO NA CONDENAÇÃO.

8. ACÓRDÃO RO 3921/2002. RECORRENTE: ROGER DA COSTA SODRÉ. Dr. Otávio Marques de Lima. RECORRIDA: MELLO & MAFRA LTDA. Dr. Marsal Antônio Crema. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: HORAS EXTRAS - INEXISTÊNCIA DE HORARIO FIXO. O que torna totalmente improcedente a pretensão do reclamante é a sua confissão de inexistência de horário de trabalho fixo para cumprir, ou seja, havia a prerrogativa de estabelecer o horário de início e o término de seu trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

9. ACÓRDÃO TRT AI 3924/2002. AGRAVANTE: ALBA REIS DE ABREU. Dr. Agnelo Marajo de Souza e outros. AGRAVADA: MARIA PEREIRA SANTOS. Dr. Claudete Meireles de Araújo. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL E PAGAMENTO DE CUSTAS. EXIGÊNCIA LEGAL QUE NÃO FERE O DIREITO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA. É assegurado ao litigante vencido, total ou parcialmente, o direito de submeter a matéria contida na decisão de primeiro grau a reexame por órgão de jurisdição superior, desde que atendidos certos pressupostos específicos, previstos em lei. A exigência do depósito recursal está prevista no art. 899 da CLT e pelo art. 40 da Lei nº 8.177/91. Não há que se falar, portanto, de transgressão ao princípio constitucional, já que a matéria encontra-se claramente regulada por lei processual nos termos previstos no art. 22, I, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

10. ACÓRDÃO TRT RO 3958/2002. RECORRENTE: LUIS GONZAGA DE ASSIS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: José Ronaldo Campos de Souza Junior. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS - COSERGE. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: I. PRESCRIÇÃO. Confirma-se a r. sentença na parte que pronunciou a prescrição bial em relação ao período em que o autor prestou serviços para a cooperativa, 1ª reclamada, uma vez que a presente demanda foi ajuizada quando já ultrapassados dois anos do término dessa relação. II. "Contrato por prazo determinado. Lei especial (estadual e municipal). Incompetência da Justiça do Trabalho. A relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial (CF/1967, art. 106; CF/1998, art. 37, IX)". Orientação Jurisprudencial nº 263, da SDJ do Colendo TST (inserida em 27/9/02). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE 2 PERÍODOS DISTINTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO RECLAMANTE, O 1º DE 1/6/97 A 12/98 PARA MANTER A R. DECISÃO DE 1º GRAU QUE PROCLAMOU A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E O 2º DE 8/3/99 A 30/6/01 PARA DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DIANTE DO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 14.899/94, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

11. ACÓRDÃO TRT AP 3960/2002. AGRAVANTE: CIRO SARAIVA LIMA. Dr. Elias César da Silva Queiroz e outros. AGRAVADOS: MANOEL GOMES FERREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. MARIA TEREZINHA FERNANDES NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: PENHORA. BEM. Não há nos autos prova de que o bem penhorado pertencia ao executado, o que torna irrelevante o fato de o recibo de fls. 11 não comprovar a propriedade do bem, uma vez que a transferência não foi feita pelo executado, mas por um terceiro estranho a este. Da mesma forma, não há que se falar em fraude à execução com base em uma transferência de bem entre terceiros sem vinculação com o processo executório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO. REJEITAR, AINDA, O REQUERIMENTO DO AGRAVADO, NO SENTIDO DE QUE O AGRAVANTE SEJA CONSIDERADO LITIGANTE DE MÁ-FÉ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO EM FAVOR DO AGRAVANTE, BEM COMO AUTORIZAR A REQUERER JUNTO À RECEITA FEDERAL A DEVOLUÇÃO DO VALOR RECOLHIDO A TÍTULO DE CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

12. ACÓRDÃO TRT AP 3990/2002. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: JOSÉ EVELINO REIS ALMEIDA. Dr.ª Selma Clara Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: 1 - MANDATO TÁCTICO. RECONHECIMENTO. O mandato táctico é instituído reconhecido em nosso direito, na medida em que considera a simples presença do advogado acompanhando a parte. No presente caso, o advogado subscritor dos embargos à execução acompanhou a reclamada, ora agravante, à audiência de instrução, na fase de conhecimento, e peticionou em nome da empresa, oferecendo bens como garantia da dívida. Logo, fica caracterizado o mandato táctico. 2 - PENHORA. BEM. AVALIAÇÃO. A avaliação do bem penhorado no presente feito foi feita por Oficial de Justiça Avaliadora, servidora capacitada para o cumprimento desse mister, baseando-se em critérios que levam em consideração o estado em que se encontra o bem, as oscilações do mercado e obviamente a fixação de valor atrativo, que desperte o interesse de licitantes em eventual praça. Logo, não há nenhuma evidência de que tenha havido erro ou dolo por parte da servidora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR AS QUESTÕES SUSCITADAS PELO AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES, RELATIVAS À CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ; SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A QUESTÃO DO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, POR ESTAR CONFIGURADO O MANDATO TÁCTICO EM RELAÇÃO AO AGRAVADO SUBSCRITOR, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA MANTER A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE FLs. 51, BEM COMO O VALOR PELO QUAL FOI AVALIADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

13. ACÓRDÃO TRT RO 4027/2002. RECORRENTES: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÕES LTDA. Dr. José Maria de Castro Castilho e outros. PEDRO NILSON DE SOUSA. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Se está provado nos autos, em especial pelos cartões de ponto, que o reclamante, como vigilante, trabalhava em turnos ininterruptos de revezamento, com alterações semanais, e como não havia negociação coletiva tratando desse tema, sua jornada deveria ser mesmo de 6 (seis) horas. Como não era, deve ser mantida a condenação ao pagamento de horas extras quanto a esse aspecto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL NOTURNO, COM AS REPERCUSSÕES, REFERENTE AO HORÁRIO DE 05:00 ÀS 07:00 HORAS, DESDE QUE TENHA O RECLAMANTE TRABALHADO NESSE HORÁRIO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

14. ACÓRDÃO TRT AP 4028/2002. AGRAVANTE: EZEQUIAS DE SOUZA LIMA. Dr.ª Ana Maria Cunha de Mello e outros. AGRAVADO: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Dr. Carlos José Amorim Pinto e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: CÁLCULOS. HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS. APURAÇÃO DA MÉDIA. Considerando o período laboral do agravante, de apenas 3 meses, não se justifica a apuração da média duodecimal das horas extras e adicionais noturnos, como foi feito nos cálculos, em evidente prejuízo à parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A ELABORAÇÃO DE NOVOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DEVENDO O TOTAL DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS APURADOS NO PERÍODO TRABALHADO PELO AGRAVANTE SER DIVIDIDO POR 3 (TRÊS) PARA ENCONTRAR A MÉDIA QUE, SOMADA AO SALÁRIO, POSSIBILITARÁ O CÁLCULO DAS VERBAS CONSECUTÁRIAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

15. ACÓRDÃO TRT RO 4046/2002. RECORRENTE: HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA. Dr. Elpidio Ribeiro Amorim e outros. RECORRIDO: SAMY DE OLIVEIRA SANTIS. Dr.ª Kelli Vilela e outra. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. EMENTA: REPOUSO SEMANAL. SERVIÇO QUE EXIGE TRABALHO EM DIA DE DOMINGO. ESCALA DE REVEZAMENTO. De acordo com a regra contida no art. 2º, alínea "b", da Portaria nº 417, de 10 de junho de 1966 e no parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, a escala de revezamento ou folga nas empresas autorizadas a funcionar em domingos e feriados deve ser organizada de forma que o repouso semanal remunerado coincida com o domingo, pelo menos uma vez no período máximo de quatro semanas. A reclamada recorrente observou esse comando, daí a procedência de seu inconformismo. DECISÃO: ACORDAM

OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DE INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MANTENDO-SE A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$160,00 (CENTO E SESENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ALTERA PARA R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).

16. ACÓRDÃO TRT AP 4048/2002. AGRAVANTE: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER/PA. Dr.ª Eliete de Souza Colares e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVOGAÇÃO DE PODERES DO ADVOGADO. O advogado ora agravante, que patrocinava a reclamação trabalhista em que o Sindicato profissional pleiteou diversas parcelas como substituto processual da categoria, atuou no processo em nome da entidade sindical desde o ajuizamento da ação, em outubro/92 até este ano de 2002, ou seja, praticamente 10 anos, tendo a entidade sindical revogado os poderes quando o feito já está apenas aguardando o pagamento do precatório requisitório, expedido em 22/6/2001. A fixação do percentual de 10% de honorários advocatícios, além de compatível com o trabalho do advogado, fato plenamente evidenciado pelas razões anteriores, decorre de previsão expressa em cláusula do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a entidade sindical contratante e o advogado contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO SEJA RETIDO E PAGO AO AGRAVANTE, A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR A SER PAGO AO SINDICATO AGRAVADO. ABATIDAS AS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 11 de outubro de 2002

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1636/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria nº 1318/2002-GP, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, publicada no Diário de Justiça de 09.10.2002;

CONSIDERANDO a correlação dos serviços do Poder Judiciário e do Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR o encerramento do expediente neste Ministério Público, no dia 11.10.2002 (sexta-feira), às 13:00 horas, sem prejuízo das audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros, do funcionamento dos plantões, do Serviço de Guarda da Instituição, do Protocolo e do Departamento Médico-Odontológico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de outubro de 2002.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1629/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12.03.1993.

CONSIDERANDO ainda o disposto nas Portarias nºs 1580/2002-PGJ e 1581/2002-PGJ, publicadas no Diário Oficial da Justiça de 07.10.2002,

RESOLVE:

TORNAR EFETIVO, nesta data o exercício das funções ministeriais das Promotoras de Justiça abaixo especificadas:

SUELY REGINA AGUIAR CRUZ

ELAINE CASTELO BRANCO COUZA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de outubro de 2002.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.144

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 126-CCI e 42-SRH/GAB, datados de 19 e 20.09.2002, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas funções comissionadas indicadas, a partir de 20.09.2002, até o retorno dos titulares, convalidando os atos praticados pelos mesmos: - ROBERTO SOUSA DA COSTA, Chefe da Seção de Auditoria, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES; - MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Coordenadora de Pessoal, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição à servidora NADIA MARIA PRADO DE MELLO.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva

Presidente

PORTARIA Nº 4.151

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 129-SI/GAB e 215-COPES/SC, ambos datados de 23.09.2002, RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas funções comissionadas indicadas, a partir de 23.09.2002, até o retorno dos titulares, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

I - SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAUJO, Coordenador de Eleições, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELLO; II - PAULO HELIO DA COSTA ANJOS JUNIOR, Assessor da Seção de Cadastro, pela Chella da referida Seção, em substituição ao servidor ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva

Presidente

PORTARIA Nº 4.153

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, RESOLVE: ORDENAR a lotação da servidora GLACY MARIA FURTADO MALATO, requisitada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 17/09/2002.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva

Presidente

PORTARIA Nº 4.154

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 12.216, de 18.06.2002, RESOLVE: DISPENSAR do registro diário de ponto, no período de 15 a 21.10.2002, o servidor WILSON YOSHIMITSU NIWA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, face sua participação no evento "XXXI Congresso Brasileiro de Pneumologia e Fisiologia", a ser realizado na cidade de São Paulo, devendo o mesmo apresentar comprovação de sua participação, através de certificado ou declaração.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva

Presidente

PORTARIA Nº 4.135

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: LOTAR a servidora ANA CELIA E SILVA MENESES, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Secretaria Judiciária, com efeitos a partir de 26.07.2002, convalidando os atos praticados pela mesma.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva

Presidente

PORTARIA Nº 4.170

O PRESIDENTE DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES 2002, considerando o disposto no art. 62, § 5º, da Resolução TSE nº 21.000, de 26.02.2002, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR MOY ANAISSE, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para secretariar os trabalhos da Comissão Apuradora das Eleições 2002;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para auxiliarem nos trabalhos da supramencionada Comissão:

SERVIDOR	CARGO
Aida Silvana Barbosa Varela	Analista Judiciário da Área Judiciária
Emerson Dias da Silva	Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Dignificação
José Guilherme Teixeira da Matta Bacellar	Técnico Judiciário da Área Administrativa
Júlio Valente da Costa Júnior	Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas
Maria de Fátima Reis Ribeiro	Requisitada
Pedro Armando Barrau da Mota Filho	Analista Judiciário da Área Administrativa
Sandro Marcelo Aui Tadueky	Técnico Judiciário da Área Administrativa
Simone Socorro Cardoso Garcia	Técnico Judiciário da Área Administrativa

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Belém, 05 de outubro de 2002.

@Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Presidente da Comissão Apuradora - Eleições 2002

PORTARIA Nº 4.172

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR a participação da servidora deste Regional, NADIA MARIA PRADO DE MELLO, Secretária de Recursos Humanos, no curso "GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: NOVOS DESAFIOS", a ser realizado nesta Capital, nos dias 09 e 10.10.02, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h, e no dia 11.10.02, no horário de 8 às 13h, promovido pela Universidade Federal do Pará - UFPA, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, sem ônus para este Regional.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Diretoria Geral, em 07 de outubro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora Geral

EDITAL Nº 032/2002

O Dr. Raimundo Holanda Reis, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Delegados Credenciados de Partidos Políticos, conforme dispõe o art. 23 da Resolução nº 20.997/02-TSE, que no dia 21.10.2002, às 8:00h em audiência pública, se realizará no Polo de Armazenamento de Urnas Eletrônicas, localizado na Cidade Nova II, WE 13, s/nº (entre SNI e SNI2), Ananindeua/PA, cerimônia de Preparação e Lacre das Urnas Eletrônicas que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral no pleito de 27 de outubro, em 2º turno, nesta cidade.

E, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da sede do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro do ano 2002. Eu, Swami Alves, Escrivão, o subscrevi.

@Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS

Juiz Eleitoral da 76ª Zona